

LOURDES APARECIDA RODRIGUES

**O DESAFIO DE PRESERVAR O CINE BRASIL EM CARATINGA: DA FUNDAÇÃO
AO TOMBAMENTO, DA DEMOLIÇÃO À RECONSTRUÇÃO (1947-2021)**

Dissertação apresentada à Universidade Federal de Viçosa, como parte das exigências do Programa de Mestrado Profissional em Patrimônio Cultural, Paisagens e Cidadania, para obtenção do título de *Magister Scientiae*.

Orientadora: Patrícia Vargas Lopes de Araújo

**VIÇOSA - MINAS GERAIS
2023**

**Ficha catalográfica elaborada pela Biblioteca Central da Universidade
Federal de Viçosa - Campus Viçosa**

T

R696d
2023 Rodrigues, Lourdes Aparecida, 1971-
O desafio de preservar o Cine Brasil em Caratinga: da
fundação ao tombamento, da demolição à reconstrução
(1947-2021) / Lourdes Aparecida Rodrigues. – Viçosa, MG,
2023.

1 dissertação eletrônica (140 f.): il.

Inclui anexos.

Orientador: Patrícia Vargas Lopes de Araújo.

Dissertação (mestrado) - Universidade Federal de Viçosa,
Departamento de História, 2023.

Referências bibliográficas: f. 109-112.

DOI: <https://doi.org/10.47328/ufvbbt.2023.419>

Modo de acesso: World Wide Web.

1. Cinema - Caratinga (MG). 2. Cinema - História.
3. Patrimônio cultural - Proteção. 4. Memoriais. I. Araújo,
Patrícia Vargas Lopes de, 1972-. II. Universidade Federal de
Viçosa. Departamento de História. Programa de Pós-Graduação
em Patrimônio Cultural, Paisagens e Cidadania. III. Título.

CDD 22. ed. 791.43098151

LOURDES APARECIDA RODRIGUES

**O DESAFIO DE PRESERVAR O CINE BRASIL EM CARATINGA: DA FUNDAÇÃO
AO TOMBAMENTO, DA DEMOLIÇÃO À RECONSTRUÇÃO (1947-2021)**

Dissertação apresentada à Universidade Federal de Viçosa, como parte das exigências do Programa de Mestrado Profissional em Patrimônio Cultural, Paisagens e Cidadania, para obtenção do título de *Magister Scientiae*.

APROVADA: 05 de abril de 2023.

Assentimento:

Documento assinado digitalmente
gov.br LOURDES APARECIDA RODRIGUES
Data: 05/07/2023 15:14:48-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Lourdes Aparecida Rodrigues
Autora

Patrícia Vargas Lopes de Araújo

Patrícia Vargas Lopes de Araújo
Orientadora

*A Deus, que me deu vida, coragem, segurou minhas mãos e me protegeu nessa caminhada ...
Aos meus filhos, Bernardo e Helena, minha fonte de inspiração ...*

AGRADECIMENTOS

Seria impossível começar os meus agradecimentos, sem enaltecer a presença viva e as mãos protetoras de Deus em minha vida durante esses anos dedicados ao mestrado. A Ele toda honra e toda glória!

Agradeço ao meu marido Ítalo, companheiro, amigo, colega de mestrado e parceiro para todas as horas pelo seu apoio e incentivo em ingressar em um curso de mestrado. Após um longo período fora da sala de aula, eu achava impossível passar nessa seleção, principalmente em uma Universidade Federal, e ele sempre depositou sua confiança em mim.

Confesso que em muitos momentos eu pensei em desistir, devido às dificuldades e a sobrecarga em conciliar uma vida de esposa, mãe, dona de casa, funcionária pública e mestranda, mas ele nunca me deixou desistir...

Agradeço aos meus filhos Bernardo e Helena, que mesmo tão pequenos respeitaram minha ausência e meus momentos de estudos.

À tia Namir por cuidar tão carinhosamente dos meus filhos enquanto eu viajava para Viçosa em busca do meu sonho.

Ao meu amigo e grande arquiteto, Tiago Cunha, pelo incentivo dizendo sempre que eu era capaz.

Ao professor Luiz Lima Vailati pelas aulas oferecidas enquanto aluna não vinculada. Foi através dessas aulas e de seu incentivo que eu pude acreditar que fazer um mestrado em uma Universidade Federal era possível.

Ao Monsenhor Raul Motta de Oliveira e seus funcionários que com muita cordialidade permitiram a minha entrada na Biblioteca do Seminário Diocesano.

A todos aqueles que me concederam entrevista, possibilitando informações importantes para minha pesquisa.

A todos os colegas da turma de 2019 como aluna não vinculada e a turma de 2020 onde me tornei oficialmente aluna do mestrado. Agradeço em especial a colega Vanda Lucas pela força e incentivo durante os momentos de aflição.

O presente trabalho foi realizado com apoio da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – Brasil (CAPES) – Código de Financiamento 001.

A todos os mestres do Mestrado Profissional Patrimônio Cultural, Paisagens e Cidadania da Universidade Federal de Viçosa, que contribuíram para o meu crescimento profissional e pessoal, fazendo-me acreditar que a educação é o melhor caminho para nossa formação enquanto cidadãos. Em especial, à minha orientadora, a professora Dra. Patrícia

Vargas Lopes Araújo pela compreensão das minhas limitações, pela sua paciência, atenção e incentivo. Você será inesquecível!

RESUMO

RODRIGUES, Lourdes Aparecida, M.Sc., Universidade Federal de Viçosa, abril de 2023. **O desafio de preservar o Cine Brasil em Caratinga: da fundação ao tombamento, da demolição à reconstrução (1947-2021)**. Orientadora: Patrícia Vargas Lopes de Araújo.

Essa dissertação teve como principal objetivo pesquisar a história do Cine Brasil em Caratinga. A pesquisa aborda a fundação do cinema, os conflitos causados por divisão de opiniões durante o processo de tombamento do imóvel, o processo judicial, a reconstrução e os usos do Memorial. A pesquisa teve como recorte temporal o período de 1947 a 2021. As principais fontes usadas foram as orais, a partir das entrevistas com pessoas que vivenciaram o Cine Brasil, além da pesquisa nos jornais *O Município*, arquivados na Biblioteca do Seminário Diocesano e *Jornal Caratinga*. O estudo sobre as leis que estabelecem as medidas de proteção do patrimônio cultural, a nível federal, estadual e municipal foram fundamentais para a discussão do processo de tombamento e os desdobramentos da política municipal de proteção do patrimônio cultural no município de Caratinga. As imagens e as narrativas desenvolvidas nas entrevistas realizadas durante a pesquisa resultaram na proposta de um audiovisual, produto final do mestrado, de caráter prático/intervenção social, que ficará disponível para a comunidade como um projeto informativo e educativo. O estudo sobre a memória do Cine Brasil é importante para discutir a relação social existente entre a população de Caratinga e o Cine Brasil.

Palavras-chave: Cinema. História. Memória. Tombamento. Demolição. Reconstrução. Memorial.

ABSTRACT

RODRIGUES, Lourdes Aparecida, M.Sc., Universidade Federal de Viçosa, April, 2023. **The challenge of preserving *Cine Brasil* in Caratinga: from foundation to listing, from demolition to reconstruction (1947-2021)**. Adviser: Patrícia Vargas Lopes de Araújo.

This dissertation aimed to investigate the history of *Cine Brasil* in the town of Caratinga. The research approaches the foundation of the cinema, as well as the conflicts caused on account of the division of opinions during its process to become a listed piece of real estate, the legal proceedings involving it, its reconstruction and its memorial uses. The research considered the time period between 1947 and 2021. The main sources hereby used were oral-based, stemming from the interviews with people who experienced *Cine Brasil*, besides the research in the newspapers *O Município*, archived in the library of the Diocesan Seminary, and *Jornal Caratinga*. The study on the laws that establish the protection measures of cultural heritage, at the federal, state and municipal levels were fundamental for the discussion of the listing process and the consequences of the Municipal Policy for the Protection of Cultural Heritage in Caratinga. The images and narratives developed in the interviews carried out during the research resulted in the proposal of an audiovisual production, the final product of the Master's, which provides practical/social intervention and will be available to the community as an informative and educational project. The study on the memory of *Cine Brasil* is of utmost importance to discuss the existing social relationship between the population of Caratinga and *Cine Brasil*.

Keywords: Cinema. History. Memory. Tipping. Listing. Reconstruction. Memorial.

LISTA DE ILUSTRAÇÕES

Figura 1 - Localização de Caratinga em Minas Gerais	17
Figura 2 - Praça Getúlio Vargas e Fórum, período de 1940	19
Figura 3 - Antiga sala de cinema, Cine Popular, na Praça Cesário Alvim, 1932	22
Figura 4 - Foto Cine Popular na Praça Cesário Alvim. cedida por Juleny Leite de Matos, em 11/01/2021	22
Figura 5 - Marília Leite de Matos e esposo Nestor Leite de Matos, cedida em 14/09/2022 ...	23
Figura 6 - Cine Brasil, Anos 50. Amplifoto	25
Figura 7 - Cine Brasil, Anos 50	26
Figura 8- Praça Getúlio Vargas, imagem do Cine Brasil à esquerda e Fórum à direita-1960 .	35
Figura 9 - Mapa de Caratinga com os bens tombados, em fevereiro de 2023	42
Figura 10 - Mapa marcando o bem tombado na área rural de Caratinga - Distrito Dom Lara, em fevereiro de 2023	44
Figura 11 - Cine Brasil parcialmente demolido	54
Figura 12 - Cine Brasil quase que totalmente demolido	59
Figura 13 - Destroços do Cine Brasil com acúmulo de lixos e matos	61
Figura 14 - Destroços do Cine Brasil	62
Figura 15 - Projeto apresentado em maio de 2018	66
Figura 16 - Projeto apresentado em outubro de 2018, que é mantido na versão de novembro de 2018	67
Figura 17 - Desenho da fachada da nova construção	70
Figura 18 - Planta 2º pavimento 2022	72
Figura 19 - Planta do Cine Brasil 2022	74
Figura 20 - Cine Brasil com fachada sendo reconstruída, em 04/09/2019	76
Figura 21 - Parte dos fundos do Cine Brasil com paredes originais	76
Figura 22 - Retirada dos Tapumes, obra quase finalizada, em 22/12/2019	77
Figura 23 - Primeira página da relação de patrimônio do memorial, cedida em agosto de 2021	78

Figura 24 - Segunda página da relação de patrimônio do memorial, cedida em agosto de 2021	79
Figura 25 - Terceira página da relação de patrimônio do memorial, cedida em agosto de 2021	80
Figura 26 - Quarta página da relação de patrimônio do memorial, cedida em agosto de 2021	81
Figura 27 - Quinta página da relação de patrimônio do memorial, cedida em agosto de 2021	82
Figura 28 - Sexta página da relação de patrimônio do memorial, cedida em agosto de 2021	83
Figura 29 - Sétima página da relação de patrimônio do memorial, cedida em agosto de 2021	84
Figura 30 - Máquinas cinematográficas, em 02/12/2022	85
Figura 31 - Máquina cinematográfica, tijolos originais e rolos de filme, em 02/12/2022	85
Figura 32 - Cine Brasil com os letreiros, obra finalizada, em 02/12/2022	86
Figura 33 - Nathália Teixeira - proprietária do imóvel inaugurando o Memorial Cine Brasil, em 20/08/2021	87
Figura 34 - Inauguração do memorial - Dr. Humberto Luiz, engenheira Nathália dos Santos Campos, Superintendente de Educação Cristiana, Secretária de Educação, Elaine Teixeira Costa Alves, Presidente do COMPAC Lourdes Aparecida Rodrigues e proprietária do imóvel Nathália Teixeira, em 20/08/2021	87
Figura 35 - Visita ao Memorial com alunos do Colégio CNEC, em 05/10/2021	90
Figura 36 - Visita ao Memorial com alunos do Colégio CNEC, em 05/10/2021	90
Figura 37 - Aluno do Colégio CNEC próximo à máquina original	91
Figura 38 - Representantes do COMPAC	92
Figura 39 - Visita dos alunos do Colégio Exponente	93
Figura 40 - Visita dos alunos do curso de arquitetura da rede Doctum de Ensino	93
Figura 41 - Momento de entrevista com um operador de máquinas	96

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

ABNT NBR 9050 – Norma Brasileira de Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos

CEJUSC – Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania

CNEC – Campanha Nacional de Escolas da Comunidade

CODEMA – Conselho Municipal de Meio Ambiente

COMPAC – Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Caratinga

CONEP – Conselho Estadual de Patrimônio Cultural

CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia

DNER – Departamento Nacional de Estradas de Rodagem

FUMPAC – Fundo Municipal do Patrimônio Cultural de Caratinga

IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços

IEPHA-MG – Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico do Estado de Minas Gerais

INV – Inventário de Proteção do Patrimônio Cultural

IPHAN – Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional

MPPMG – Ministério Público do Estado de Minas Gerais

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO.....	12
CAPÍTULO 1: O MUNICÍPIO DE CARATINGA E A FUNDAÇÃO DO CINE BRASIL.....	16
1.1 História e paisagem urbana de Caratinga.....	16
1.2 Aspectos da modernização da cidade: a inauguração do Cine Brasil.....	19
1.3 Aspectos materiais e imateriais do cinema e sua função social.....	33
CAPÍTULO 2: O RECONHECIMENTO HISTÓRICO DO CINE BRASIL E O PROCESSO DE TOMBAMENTO.....	36
2.1 A Política Municipal de Patrimônio Cultural de Caratinga.....	36
2.2 O desafio de preservar e a demolição do imóvel em processo de tombamento: conflito entre diferentes grupos da sociedade.....	45
2.3 O embargo judicial/ demolição.....	55
CAPÍTULO 3: UM NOVO PROJETO DE RECONSTRUÇÃO.....	69
3.1 A construção de um novo sentido ao imóvel: entre a História e a Memória.....	69
3.2 A memória materializada: nasce o Memorial do Cine Brasil.....	77
CAPÍTULO 4: PROJETO AUDIOVISUAL “CINE BRASIL DE CARATINGA – HISTÓRIAS E MEMÓRIAS DO CINEMA - (1947-2021)”.....	95
4.1 O uso da fotografia como fonte histórica.....	95
4.2 O audiovisual como um documentário e valorização da memória.....	96
4.3 Estrutura/Roteiro/Vídeo.....	99
CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	108
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS.....	109
ANEXOS.....	113

INTRODUÇÃO

O presente trabalho de pesquisa intitulado “O desafio de Preservar o Cine Brasil em Caratinga: Da fundação ao tombamento, da demolição à reconstrução (1947 a 2021)” teve início a partir de uma inquietação pessoal, momento em que presenciei a demolição de uma edificação de grande valor para a história e a memória da cidade de Caratinga, na região leste de Minas Gerais. Tal demolição ocorreu durante o processo de patrimonialização do imóvel, momento em que as opiniões se dividiram entre pessoas favoráveis ou contrárias à preservação desse imóvel. Quando tratamos do conceito de “patrimônio”, o Decreto Lei nº 25 de 30 de novembro de 1937 cita em seu Artigo 1º:

Art. 1º Constitui o patrimônio histórico e artístico nacional o conjunto dos bens móveis e imóveis existentes no país e cuja conservação seja de interesse público, quer por sua vinculação a fatos memoráveis da história do Brasil, quer por seu excepcional valor arqueológico ou etnográfico, bibliográfico ou artístico. (BRASIL, 1937)¹

Considerando a definição acima de patrimônio, entendemos que em se tratando do processo de patrimonialização do Cine Brasil, a comunidade de Caratinga reconheceu o valor histórico que a edificação possui para o município, pois houve uma grande manifestação de pessoas na luta em prol de sua preservação. Porém, quando se trata de patrimônio cultural naturalmente já existe o desafio em preservar, visto que muitas são as opiniões de diferentes grupos e, principalmente, devido à especulação imobiliária que na maioria das vezes são contrárias à preservação de imóveis históricos.

O meu interesse em estudar sobre o patrimônio cultural está relacionado a minha graduação em História, quando tive a oportunidade de estagiar no setor de Patrimônio Cultural da Prefeitura de Caratinga, onde estou há vinte anos como servidora pública municipal. Além disso, foram várias as experiências na gestão do patrimônio que me incentivaram a avançar em meus conhecimentos científicos sobre esse conceito.

Ao fazer a disciplina ministrada pelo professor Luiz Lima Vaillati, intitulada “História, Cultura e Identidades”, no ano de 2019, como aluna não-vinculada ao Programa de Mestrado Profissional em Patrimônio Histórico, Paisagens e Cidadania (DHI-UFV) pude conhecer mais

¹ BRASIL. **Decreto-Lei nº 25**, de 30 de novembro de 1937. Organiza a proteção do patrimônio histórico e artístico nacional. Diário Oficial da União. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del0025.htm. Acesso em: 20 Nov. 2022.

sobre o estudo da memória e dos espaços de memória e compreender como o patrimônio sempre será um objeto de luta e de disputas. Participar desta disciplina, me motivou a aprofundar os estudos sobre o Cine Brasil em Caratinga e sua história, importante marco da história da cidade; sobre a discussão que gerou o processo de patrimonialização do imóvel do Cine Brasil e o processo judicial que ocorreu para sua preservação, quando foi quase que totalmente jogado ao chão, momento em que a justiça determinou a sua reconstrução.

É certo que essa edificação que foi reconstruída perdeu parte de sua história, porém, é interessante ressaltar que no processo judicial que determinou a reconstrução do prédio pelo Ministério Público de Minas Gerais, foi definido o repasse de uma parte do terreno do imóvel, como forma de penalização, uma área de sessenta e cinco metros quadrados, para a construção de um memorial do Cine Brasil. Além disso, todo esse processo ocorrido foi uma forma de mostrar à população, principalmente ao poder público municipal, sobre os direitos de uma comunidade em preservar os seus bens patrimoniais e o dever do poder público em cumprir a Constituição Federal e as legislações que defendem a preservação do patrimônio cultural brasileiro, sendo ele federal, estadual ou municipal.

Como delimitação do problema de pesquisa foi feita a seguinte pergunta: Por que o imóvel do Cine Brasil, com reconhecido valor social e histórico para a cidade de Caratinga pôde ser demolido em 2012, sob apoio de muitos grupos sociais, favoráveis à sua demolição? Quais os possíveis interesses em promover a demolição do imóvel? Como hipótese, entende-se que a pressão do mercado imobiliário pode ser o fator relevante para a demolição por se tratar de uma edificação situada em local privilegiado de Caratinga, na região central da cidade, tal condição favoreceu a valorização econômica do imóvel e a possibilidade de venda de maneira lucrativa para seus proprietários, levando a um processo de aproveitamento do terreno para novas construções. Outra hipótese, é de que a falta de pertencimento/identificação de parte dos moradores da cidade a história/memória com relação ao imóvel também pode ser um elemento a ser considerado e levou a muitas pessoas a apoiarem a demolição do Cine Brasil. Assim, esta pesquisa teve como objetivo principal analisar o processo de criação, tombamento e reconstrução do Cine Brasil no período entre 1947 e 2021. Deste modo, visando responder às questões norteadoras e ainda atender aos objetivos desse estudo, optou-se por uma pesquisa sob a abordagem qualitativa, de natureza descritiva, sob a forma de estudo de caso. Flick (2013)²

² FLICK, Uwe. **Introdução à metodologia de pesquisa**: um guia para iniciantes. Trad. Magda Lopes. Revisão técnica: Dirceu da Silva. Porto Alegre: Penso, 2013.

entende que a pesquisa qualitativa se mostra adequada nas análises voltadas à compreensão de fenômenos sociais e seus processos a partir da perspectiva dos sujeitos envolvidos.

Para Gil (2008)³, os estudos descritivos são orientados para a explicação de fenômenos e seus sujeitos em dado contexto social, já a estratégia de estudo de caso é pertinente na “investigação empírica que se ocupa de fenômenos contemporâneos em esses ocorrem”. (CAMPOS, 2021, p. 166)⁴

O levantamento dos dados se deu a partir de fontes documentais, nesse caso os jornais *O Município*⁵, publicados à época da construção do Cine Brasil, e o *Jornal Caratinga*⁶ publicado à época da demolição, a rede social Facebook®, onde foi encontrado vários comentários de internautas. Para discutir aspectos da demolição foram acessados jornais da atualidade, como o *Jornal Caratinga*, além disso, inquéritos judiciais e o acervo documental do Departamento de Patrimônio Cultural do município foi disponibilizado. Também foi utilizado a pesquisa oral, por meio de entrevistas com pessoas que vivenciaram o Cine Brasil.

As entrevistas foram realizadas presencialmente e de forma remota pelo aplicativo WhatsApp® e foram desenvolvidas a partir de um roteiro (Apêndice). As entrevistas foram gravadas e, posteriormente, transcritas para fim de análise.

Considerando que a pesquisa foi ancorada na abordagem qualitativa, a seleção dos cinco (5) participantes ocorreu de forma não probabilística e por conveniência. Nesse caso, os participantes (duas mulheres e três homens) foram pessoas que tem as suas histórias relacionadas com o cinema. Deste modo, temos um ativista pró-tombamento, um filho de ex trabalhador do cinema, um ex operador da máquina cinematográfica, uma frequentadora e uma moradora antiga que tem muito conhecimento relacionado à história de Caratinga. A dissertação foi estruturada em quatro capítulos, sendo o primeiro capítulo “O município de Caratinga e a fundação do Cine Brasil”, o segundo capítulo “O reconhecimento histórico do Cine Brasil e o processo de tombamento”, o terceiro capítulo “Um novo projeto de reconstrução” e o quarto capítulo Projeto audiovisual “Cine Brasil de Caratinga (1947-2021)” foi destinado à elaboração da proposta de um audiovisual, que, após estruturado, será disponibilizado a toda comunidade com o objetivo de difundir a história do Cine Brasil, além disso, passará a compor o material

³ GIL, Antonio Carlos. **Métodos e técnicas de pesquisa social**. 6. Ed. São Paulo: Atlas, 2008.

⁴ CAMPOS, Paulo Tiago Cardoso. **MARTINS, Gilberto de Andrade. Estudo de caso: Uma estratégia de pesquisa**. *Conjectura*, v.17, n. 3, p. 164-169, set./dez. 2012. Disponível em: <http://www.ucs.br/etc/revistas/index.php/conjectura/article/view/1802>. Acesso em: 03 Set. 2021.

⁵ JORNAL O Município. Minas Gerais, 1932.

⁶ JORNAL Caratinga, Minas Gerais, 2012.

educativo das visitas orientadas ao Memorial Cine Brasil, cumprindo assim, a sua função social e de reparação ao espaço.

CAPÍTULO 1: O MUNICÍPIO DE CARATINGA E A FUNDAÇÃO DO CINE BRASIL

1.1 História e paisagem urbana de Caratinga

Localizado na região leste Estado de Minas Gerais, região sudeste do país, no Vale do Rio Doce, o município de Caratinga pertence ao colar metropolitano do Vale do Aço, situado a cerca de 310 km a leste da capital do estado. Ocupa uma área de 1. 258, 479 km², sendo que 15,9 km² estão em área urbana e sua população em 2020 era de 92. 603 habitantes⁷. Antes propriamente da discussão sobre o Cine Brasil, entendo que a apresentação sobre a origem do município auxiliará contextualizar e a entender o desenvolvimento da cidade até a fundação da sala de cinema, pois, com o passar dos anos, ocorreu na cidade significativas mudanças em relação ao seu desenvolvimento, levando a um processo de modernização, sendo a construção do Cine Brasil um marco desse desenvolvimento.

Sobre a ocupação do território do município registra-se que o primeiro explorador do atual território do município de Caratinga foi Domingos Fernandes Lana, natural de Araçuaia, município de Viçosa (VAL.S/D, p.52)⁸. Na companhia de amigos, serviçais, de pessoas escravizadas, índios catequizados, Lana deslocou-se para esta região à procura de poaia, produto bastante abundante e de grande valor comercial. Acredita-se que tenha permanecido na região no período entre 1841 a 1847. De acordo com o historiador Nelson Sena ⁹:

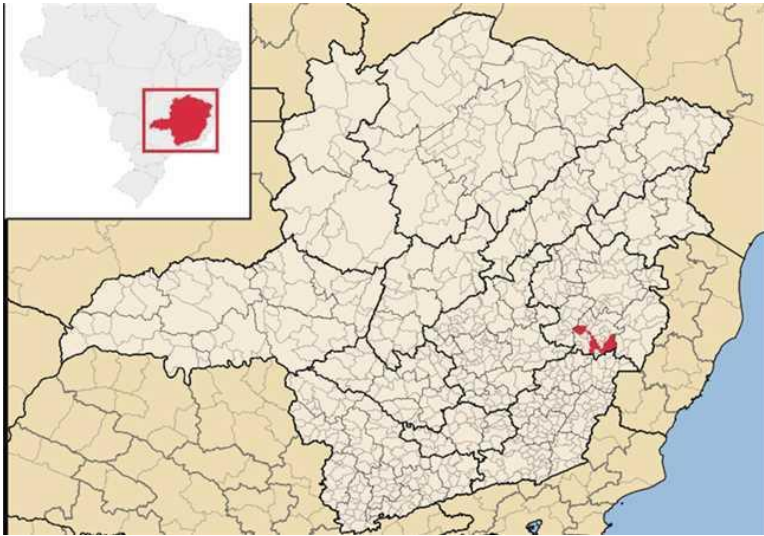
Seu povoamento data de 1841 sendo que em junho de 1848, foi elevada à categoria de Paróquia e Conselho Distrital, subordinada à Câmara de Mariana até 1860. A cidade teve um rápido crescimento populacional, sendo que em 1958 era o sexto mais populoso do estado e hoje ocupa o 37º lugar. Mas, de uma pequena cidade em meados dos anos cinquenta, ela tornou-se uma típica cidade média do início do século, com todos os problemas e benefícios que isto traz. (SENA, 2005, p.333).

⁷ IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Disponível em: <https://www.ibge.gov.br/cidades-e-estados/mg/caratinga.html>. Acesso em: 06 Dez. 2021.

⁸ VAL, Lázaro Denizart do. **Cronologia da Região de Caratinga**. Caratinga, MG: Editora Gráfica Alvorada, S/D.

⁹ SENA, Nelson. **Cidades: Relações de poder e cultura urbana**. Goiânia, Editora Vieira, 2005, p. 333.

Figura 1 - Localização de Caratinga em Minas Gerais.



Fonte: Prefeitura de Caratinga. <https://www.caratinga.mg.gov.br/detalhe-da-materia/info/localizacao-e-dados-demograficos/6498->.

Como a maioria das cidades brasileiras em que as terras eram exploradas por suas riquezas vegetais e minerais, Caratinga, não foge a essa característica. Ao longo da segunda metade do século XIX pioneiros deslocaram-se em busca de ouro e às margens do Rio Doce iniciaram o plantio da cana e, mais tarde, o plantio do café. A partir de 1930, o aspecto da cidade começou a mudar, quando o primeiro prefeito, Jorge Coura Filho, assumiu o poder e uma de suas primeiras iniciativas foi o nivelamento das ruas e a instalação dos primeiros meios-fios¹⁰. Já havia também inaugurado a Estrada de Ferro, com o prolongamento pela Estrada de Ferro Leopoldina, ramal de Raul Soares, tendo o primeiro trem de passageiros chegado a Caratinga em 13 de dezembro de 1930 (VAL, S/D, p. 104). Esse melhoramento deve-se ao então Presidente Antônio Carlos Ribeiro de Andrada que, no governo do Estado de Minas Gerais (1926-1930), se esforçou, junto a administração da Leopoldina, para a construção desse ramal. O progresso que se seguiu a esse melhoramento foi realmente notável, conforme cita Lázaro do Val:

O viajante que salta do trem na estação Leopoldina, para logo tem a impressão de que é verdadeiramente edificante o surto do progresso da nossa cidade. A estrada de ferro veio encontrar tranquilidade e segurança que está atualmente desfrutando nossa terra após revezes apavorantes ocasionados pela política desenfreada, as mais propícias condições para servir ao nosso progresso. (VAL, S/D, p. 104)

Novas ruas foram se abrindo no município, umas delas, formada ao longo da margem direita do rio Caratinga foi a Rua Coronel Antônio da Silva com casas já construídas e outras

¹⁰ VAL, Lázaro Denizart do. **Cronologia da Região de Caratinga**. Caratinga, MG: Editora Gráfica Alvorada, S/D.

em construção, instalação da rede de água e de esgoto, construção do jardim da Praça Cesário Alvim e, em 15 de agosto de 1930, foi lançada pela Diocese de Caratinga a pedra fundamental para construção da Catedral de São João Batista, sendo esta inaugurada em 20 de abril de 1935 pelo Bispo Dom José Maria Parreira Lara, devendo-se essa obra ao Monsenhor Aristides Rocha. (VAL, S/D, p. 104).

Em março de 1933 quando o município já se encontrava sob orientação política do Coronel Otávio Amaral, assumiu o cargo de prefeito João Jovino Mota, após cuja gestão, seguiu-se a do Engenheiro Geraldo Albergaria que mesmo em um pequeno período de administração dotou a cidade de grandes melhoramentos. De agosto de 1935 a 05 de junho de 1941, coube a Omar Coutinho a administração municipal, em cujo mandato construiu um longo trecho de estrada de rodagem Caratinga Ipanema e o jardim da Praça D. Pedro II. Em maio de 1941 foi exonerado o prefeito Omar Coutinho, sendo substituído pelo médico José Celso Valadares que permaneceu até setembro de 1941, nesta data substituído por José Augusto Ferreira Filho, quando realizou o calçamento da cidade em paralelepípedo, começando pela Praça Getúlio Vargas, Praça Cesário Alvim, Avenida Benedito Valadares, parte da Olegário Maciel, parte da Avenida São José e rua Raul Soares.

Em 1941 teve início a construção da Estrada de Rodagem Federal DNER e em fevereiro de 1944 foi inaugurada a estrada Rio-Bahia, chegando a Caratinga uma via de transporte que impulsionou ainda mais a economia de toda a região e favorecendo a comunicação com a capital Federal e outros importantes municípios da Mata, em direção ao norte do vale do rio Doce. Ainda em 1944 foi inaugurado solenemente, somando os esforços do prefeito e o Bispo da Diocese, a construção do Palácio Episcopal, sendo inaugurado com a presença do Arcebispo de Mariana D. Helvécio e diversos prefeitos de municípios da Diocese.

Nesse mesmo período foi construído o primeiro edifício da Prefeitura e da Câmara Municipal e na Praça Getúlio Vargas o Fórum Desembargador Faria e Souza. Nessa mesma época ocorreu a fundação do Cine Brasil, objeto desta pesquisa.

Figura 2 - Praça Getúlio Vargas e Fórum, período de 1940.



Fonte: Facebook grupo Caratinga. [https://www.facebook.com/groups/caratinga.net/photos/-](https://www.facebook.com/groups/caratinga.net/photos/).

Na imagem acima, é possível identificar a edificação do Fórum de Caratinga, no centro da imagem, a Praça Getúlio Vargas e em frente, o Cine Brasil, o que representa o avanço na modernidade e a mudança na paisagem urbana de Caratinga.

1.2 Aspectos da modernização da cidade: a inauguração do Cine Brasil

A história do Cine Brasil em Caratinga começa antes da construção do prédio que se tornou histórico, objeto desta pesquisa. Em 1932 existia na cidade o Cine Caratinga, um cinema localizado à Praça Cesário Alvim que já exibia filmes sonoros, mesmo que de forma precária e improvisada por meio de discos comuns executados em vitrolas ou em contrafacções canhestras do Vitaphone, conforme indica Rafael de Luna Freire¹¹. O projetor que trazia som para o cinema consistia em um disco que deveria ser tocado enquanto um projetor exibia um filme. Este modelo foi o último método de som em disco usado em Hollywood, já que imprimir som diretamente no filme acabou sendo um método muito mais eficaz e eficiente de criar filmes com som quando devidamente sincronizado. Uma grande melhoria em relação aos sistemas

¹¹ FREIRE, Rafael de Luna. **Cinephon**: Sobre como o cinema sonoro impulsionou a fabricação de projetores cinematográficos no Brasil. *Aniki Revista Portuguesa de Imagem em Movimento*, vol. 5, nº 1, 2018, pp. 105-125. Disponível em: <https://aim.org.pt/ojs/index.php/revista/article/view/357>. Acesso em: 20 Nov. 2022.

anteriores, nos quais o projetor e o toca-discos eram totalmente separados, ou o som era mal amplificado tornando difícil para o público ouvir. Segundo o jornal *O Município*¹².

Em Caratinga, interior de Minas Gerais, o Cine Caratinga, o único da cidade, inaugurou seu projetor Vitaphone em 14 de outubro de 1932, com o já antigo Broadway, superando as ingentes dificuldades que representam as caríssimas adaptações que foram necessárias para dotar Caratinga de uma casa de diversões à altura de suas necessidades e de seu meio social elevado e culto. (Jornal *O município*, 1932, p. 1 - 6).³

Nesse período, poucas cidades do Brasil possuíam esse tipo de projetor. Inicialmente, os aparelhos para exibição dos filmes eram muito simples, aproveitando, por exemplo, as fontes luminosas das lanternas mágicas. Logo, porém, projetores cinematográficos mais aperfeiçoados passaram a ser utilizados e comercializados, com a demanda de salas fixas de cinema. (FREIRE, 2018, p. 107)¹³

Pode-se observar que Caratinga inovava, estando à frente de outras cidades nesse avanço da modernidade. Segundo o jornal *O Município*:

Para a inauguração do aparelho sonoro, foi filmada a esplêndida projeção da Universal-Broadway, em 12 partes, película que recebeu verdadeira consagração quando exibida nas principais cidades do país, repetida de sua exibição aqui. Ontem foi exibido novo programa e hoje os cartazes do Cine Caratinga anunciam nova magnífica película (...) Está de parabéns o Sr. Nestor Leite, mas acima de tudo os merece o povo de Caratinga e o progresso sempre crescente de nossa cidade. (Jornal *O Município*. 1932, p. 3)

Na trajetória do cinema brasileiro a primeira marca de projetores sonoros nacionais lançada no país foi a Cinephon, fabricada inicialmente pela J. Barros & Cia, no Rio de Janeiro partir de 1930 (FREIRE, 2018). Ainda segundo Freire (2018), essa popularização do filme sonoro no final da década de 1920 provocou mudanças no mercado exibidor brasileiro e alavancou o desenvolvimento dessa indústria no país. Cinephon foi uma das marcas surgidas com o avanço da chegada da tecnologia do cinema sonoro ao Brasil. Não foi possível obter informações sobre a origem do aparelho sonoro chegado em Caratinga, porém torna-se importante ressaltar sobre as máquinas que revolucionaram o cinema brasileiro.

Realmente, os caratinguenses deviam se orgulhar, pois, na mesma época, um leitor de Manaus reclamava na revista que sua “linda cidade [...] desconhece o cinema falado e todos os filmes são mudos e na maior parte antigos!”. A pesquisa de Selda Vale

¹² JORNAL O Município. Minas Gerais, 1932.

¹³ FREIRE, Rafael de Luna. **Cinephon**: Sobre como o cinema sonoro impulsionou a fabricação de projetores cinematográficos no Brasil. *Aniki Revista Portuguesa de Imagem em Movimento*, vol. 5, nº 1, 2018, pp. 105-125. Disponível em: <https://aim.org.pt/ojs/index.php/revista/article/view/357>. Acesso em: 20 Nov. 2022.

Costa (1988, p. 168) sobre o cinema em Manaus cita artigo da revista *Victoria-Regia*, de fevereiro de 1933, elogiando “o cinema falado”, nos fornecendo subsídios para concluir que a novidade finalmente havia chegado à capital amazonense naquele início de 1933. (FREIRE, 2018, s/p)¹⁴

A sala de cinema de propriedade de Nestor Leite de Matos passou a se chamar Cine Popular, devido a sua popularidade na cidade.

O período de 1933 a 1950 foi considerado a "Era de Ouro", sendo este, o período de transição do cinema mudo para o falado. Entre as prioridades do estúdio, destacava o desenvolvimento de câmeras e equipamentos de iluminação mais silenciosos, a compra de microfones melhores e a projeção do som em uma faixa dinâmica maior, permitindo maior nitidez. Isso incluiu a criação de um sistema de reprodução de som mais potente. (CARREIRO; OPOLSKI; SOUZA, 2014)¹⁵

Os microfones ainda eram rudimentares, grandes e pesados, tornando difícil se esconder no cenário e captavam sons de todas as direções. Esses sons oscilavam em uma pequena faixa dinâmica, não ultrapassando 5.000 Hz. Ou seja, sons de alta frequência não foram gravados pelo aparelho.

Um marco importante ocorreu na década de 1930 com a criação da Cinédia, o primeiro grande estúdio de cinema do Brasil. As principais obras desse período incluem "Limite" (1931), dirigido por Mario Peixoto; "A Voz do Carnaval" (1933), de Ademar Gonzaga e Humberto Mauro; e "Ganga Bruta" (1933), dirigido por Humberto Mauro.

Dessa forma, podemos notar que o cinema ainda que de forma rudimentar, já estava inserido no cotidiano cultural de muitas cidades brasileiras e em Caratinga não estava diferente.

Em 15 de outubro de 1940, o grupo Circuito Cinematographico Brasil, uma empresa de exibição cinematográfica da década de 1930 a 1940, que atuava no interior do Estado de Minas Gerais, chegou a operar várias salas nas cidades de Ubá, Guarani e chegou a Caratinga, onde se incorporou ao Cine Popular, popularmente chamado também de “Cine Leite”¹⁶. Posteriormente o Cine Popular recebeu o nome de Cine Brasil e, logo de início, empresários melhoraram as salas de projeção, de espera e de acomodações para espectadores. Nessa época, Nestor Leite de Matos, um dos proprietários do cinema, colocou o nome de seu filho, Robinsom Leite por conta do Robinson Crusoe, personagem do escritor Daniel Defoe.

¹⁴ FREIRE, Rafael de Luna. **Cinephon**: Sobre como o cinema sonoro impulsionou a fabricação de projetores cinematográficos no Brasil. *Aniki Revista Portuguesa de Imagem em Movimento*, vol. 5, nº 1, 2018, pp. 105-125. Disponível em: <https://aim.org.pt/ojs/index.php/revista/article/view/357>. Acesso em: 20 Nov. 2022.

¹⁵ CARREIRO, Rodrigo; OPOLSKI, Débora; SOUZA, João Baptista Godoy de. **O som do filme**: uma introdução. CARREIRO, Rodrigo; OPOLSKI, Débora; SOUZA, João Baptista Godoy de. (orgs.). Revisão Carmem Lúcia Batista. Recife, Editora UFPE, 2014, 215 p.

¹⁶ ABREU, Sylvio Rodrigues. **História de Caratinga**: de 50 a nossos dias (Vol. II). Volume 2, 2021.

Figura 3 - Antiga sala de cinema, Cine Popular, na Praça Cesário Alvim, 1932.



Fonte: História do cinema brasileiro. <https://www.historiadocinemabrasileiro.com.br/tag/caratinga/>.

Figura 4 – Cine Popular na Praça Cesário Alvim, cedida em 11/01/2021.



Fonte: Cedida pela filha de Robsom Leite.

Figura 5 - Marília Leite de Matos e esposo Nestor Leite de Matos, cedida em 14/09/2022.



Fonte: Foto cedida por Francisca Leite de Matos.

Era uma época em que as cidades mineiras estavam se modernizando com a implantação do cinema de rua. A empresa responsável enviava as películas a partir de Ubá e por serem muito caras, as películas eram revezadas entre os vários cinemas do grupo, o que nem sempre garantia uma estreia atual. Em Caratinga, a movimentação era grande para ir ao cinema, esse foi um dos motivos que levou o grupo Circuito Cinematográfico a sentir a necessidade de investir em uma sala maior e mais moderna. Foi então que o grupo investiu um milhão e duzentos mil cruzeiros (moeda da época) na construção do novo prédio para abrigar o Cine Brasil, a ser construído em uma localização privilegiada, no centro da cidade de Caratinga.

O projeto arquitetônico do edifício foi assinado pelo engenheiro Armando Favato, mineiro da cidade de Juiz de Fora que projetou também o Cine Excelsior, em Juiz de Fora, inaugurado em 1958. A cidade de Caratinga estava em um processo acelerado de desenvolvimento, ruas estavam sendo calçadas, praças erguidas e o comércio mais fortalecido, como cita o jornal *O Município* (1945)¹⁷:

Continua a prefeitura a atacar o serviço de calçamento da cidade. Já está, há muito, pronto o serviço de calçamento da Praça da Catedral. A Rua São José [...] A Travessa da atual Prefeitura, para a Rua João Pinheiro, na parte esquerda do Córrego São João, já está com o calçamento concluído. Também calçada estão a Rua Raul Soares e a Avenida Benedito Valadares, igualmente a Praça Dom Pedro II (ou Getúlio Vargas), até bem próximo a Praça São Sebastião (ou Dr. Calógeras), está com serviço concluído. Da praça São Sebastião para a Estação da Leopoldina, já bastante adiantado o serviço. Agora é a Rua João Pinheiro [...] (Jornal *O Município*, 1945)

¹⁷ JORNAL O Município. Ano XVIII, nº 700 de 24 de abril de 1945.

Esse desenvolvimento se evidenciou ainda mais com a chegada da estrada de ferro Leopoldina para o município em 1930, que facilitou o comércio e o transporte, sendo um marco no desenvolvimento econômico da cidade. Isso fez também com que a cidade passasse a receber pessoas que vinham de outros lugares. Em 1947 foi inaugurado o novo prédio do Cine Brasil, sendo este mais um equipamento urbano que se acrescentou à perspectiva de modernização. A inauguração foi anunciada por meio do jornal *O Município*¹⁸:

O dia 24 de julho constituiu um marco na marcha progressista desta cidade. A Empresa Cine-Brasil, mostrando-se à altura de sua missão de arte, embelezou a Princesa da Zona da Mata com uma obra monumental, digna dos foros de civilização de Caratinga. Edifício de vastas proporções, amplo, artístico, suntuoso. Tudo revela o gosto mais apurado, a intenção de fazer obra grandiosa, confortável e bela. (Jornal *O Município*, 1947)

A nova edificação tornou-se uma representação do progresso da cidade, o que nos faz entender como transformou a paisagem ao ser integrada em uma área que nesse tempo era considerada elitizada e que ainda hoje é privilegiada, por estar próxima a outras edificações de referência. Uma edificação moderna, com dois pavimentos, sendo duas salas que, segundo o Senhor J.O.V¹⁹, antigo operador de máquinas do Cinema, havia um total de aproximadamente quinhentas e sessenta e seis cadeiras de madeira. No segundo andar, ficava a cabine com as máquinas cinematográficas. A cortina vermelha abria assim que se iniciava o filme. A bilheteria ficava na lateral direita, no hall de entrada. À direita, havia uma *bomboniéere* e algumas crianças vendiam balas em seu interior, carregando a bandeja presa no pescoço. A fachada foi projetada em forma arredondada com janela de madeira, sendo esta obra idealizada por Joaquim de Araújo Porto.

Caratinga agitou-se em peso com a jubilosa nova da inauguração do novo edifício do Cine Brasil. Aproximou-se a hora de ser entregue aos seus desvelos uma obra valiosa que só se conservará suntuosa, se o povo souber mostra-se à altura da dádiva outorgada. Às 15 horas, a multidão compria-se diante do magestoso prédio. Alí se reunia também, a elite de Caratinga: Prefeitos municipais desta cidade e de Inhapim, Srs, Juiz de Direito e Juiz Substituto. As altas autoridades eclesiásticas achavam-se representadas pelo exmo Monsenhor Aristides Marques da Rocha, Vigário Geral e pelo Revmo, Padre José Juliano de Lima, Cura da Catedral. Após brilhante execução da Típica Bellegard, falou à porta do novo Cine, o poeta caratinguense Heitor Moreira. (Jornal *O Município*, 1947, p.01)

¹⁸ JORNAL O Município. Ano XXI, nº 811 de 31 de julho de 1947.

¹⁹ Entrevista com J. O. V., em 25/08/2021. 00:36:41 minutos.

Figura 6 - Cine Brasil, Anos 50. Amplifoto.



Fonte: Foto arquivada no Departamento de Cultura.

No século XX, quando os cinemas de rua estavam em evidência, eram também sinônimos de luxo e glamour, sempre construídos em área nobre das cidades. Na imagem acima, vê-se o Cine Brasil construído à Praça Getúlio Vargas, mostrando sua imponência, sendo uma edificação mais alta que as outras em seu entorno. Ainda hoje, o local onde está a edificação é considerada uma área privilegiada, que possui as melhores lojas e um comércio em grande movimentação. Segundo D.B.P.V.²⁰, na casa ao lado morava o juiz Gentil Guilherme de Faria e Souza que mais tarde foi nomeado Desembargador, sendo homenageado com nomeação do primeiro fórum da cidade, Fórum Desembargador Faria e Souza. A inauguração do Cine Brasil foi realizada com festejos e orações.

[...] Foi uma oração cheia de poesia e sentimentos, burilada em períodos harmoniosos e musicais. Em seguida, o Sr. Prefeito Municipal cortou a fita verde-amarela, facultando o ansiado ingresso ao hall do Cine Brasil as pessoas gradas e por fim, à massa popular. Teve a palavra o Dr. Juiz substituto, que enalteceu o grande empreendimento da Empresa Cine Brasil, contribuindo para o embelezamento e progresso de Caratinga. (Jornal *O Município*, 1947, p. 01)

Ainda no vestíbulo, discursou o dentista Waldemar Vicente Bomfim, sendo ele muito envolvido no meio social e político do município. Coube a ele também a inauguração do retrato de Joaquim de Araújo Porto, frisando a significação que lhe revestia a homenagem ao notável realizador da obra, representante do Circuito de Cinemas Brasil Ltda que havia escritório em Ubá/MG.

²⁰ Entrevista com D.B.P.V, em 07/06/2021. Tempo 10min11s.

A seguir, o Juiz de Direito, Dr. Gentil Faria e Souza, em breves palavras, agradeceu a homenagem prestada à Empresa na ilustre pessoa de Joaquim de Araújo Porto. Nesse momento, precedido dos ilustres oradores e pessoas de destaque, o povo ocupou o recinto, enchendo-o literalmente. Ocorreu então a benção do prédio pelo Monsenhor Rocha. Terminada a cerimônia, como representante da Igreja Católica, falou o Padre José Juliano de Lima, Cura da Catedral. Pronunciou uma conferência sobre a arte e o cinema, concluindo com exposição dos princípios teológico-morais sobre as mesmas diretivas do cinema artístico. A segunda parte constou da exibição para o público dos seguintes filmes: 1ª *Imagens do Brasil* (Jornal Nacional), 2º *Jogo de assistência* (desenho colorido), 3º *RKO Pathe* (Jornal), 4º *Terremoto elétrico* (desenho com Super-Homem) e 5º *Inimigos Ferozes do Homem*. (Jornal *O Município*, 1947, p.4.)

Figura 7 - Cine Brasil, Anos 50.



Fonte: História do cinema brasileiro. <https://www.historiadocinemabrasileiro.com.br/tag/caratinga/>.

A edificação da Praça Getúlio Vargas era a materialização de que o cinema significava na época: progresso. A televisão não havia chegado ainda ao Brasil. Só se ouvia o som das notícias e das novelas pelo rádio. Assistir às imagens da II Guerra Mundial era possível apenas com películas. Toda essa movimentação social em torno do cinema fez com que ele se tornasse um ótimo negócio. Segundo J.O.V. as máquinas de projeção de filmes eram movidas através de lanternas com geração de luz e de bastões de carvão cobertos com cobre, sendo um positivo e o outro negativo. Os dois se aproximavam um do outro, fechando um curto que gerava luz, que refletindo no espelho chegava até a película do filme proporcionando luminosidade às imagens. A divulgação da estreia era feita por meio do sistema de tabuletas, as quais eram

expostas em diversos pontos da cidade. Havia ainda uma pessoa que fazia às vezes de “porta voz” por meio de um aparelho megafone, sem eletricidade, anunciando pelas ruas os filmes que seriam apresentados nas noites de funcionamento do cinema.

Para discutir sobre a importância e a função social que o Cine Brasil tem para a memória e identidade da cidade, foi necessário ouvir memorialistas, que em sua maioria foram as pessoas que foram o público do cinema. Dessa forma, para essa questão sobre memória me reporto à Pollak²¹:

É obvio que a coleta de representações por meio a história oral, que é também história de vida, tornou-se claramente um instrumento privilegiado para abrir novos campos de pesquisa. (POLLAK, 1992, p.208)

Nesse sentido, através da história oral realizada por meio de entrevista, construímos uma narrativa que demonstra o significado individual e coletivo do Cine Brasil para Caratinga. Dessa forma, ouvimos o depoimento de L.L.R.F.²² que guarda na memória experiências vivenciadas no espaço que faz parte de sua vida, sendo sua diversão na adolescência e juventude:

[...] ele [o Cine Brasil] faz parte da minha história, da minha infância, da minha adolescência, e até da minha juventude, entendeu, marcou muito, e eu acredito que não só na minha geração, não só a minha, mas toda a minha geração (...). (L. L.R.F)

Com essas palavras pode-se observar que o Cine Brasil guarda/materializa uma memória coletiva para a cidade, marcando uma época daqueles que puderam frequentar e se está guardada na memória de um grupo é porque se tornou referência para esse grupo de pessoas. Embora não possamos pensar na memória coletiva, sem antes aprofundarmos na memória individual. Através das falas dos memorialistas que vivenciaram à época, por meio das entrevistas conseguimos compreender a função social desse cinema, principalmente na metade do século XX, sendo um espaço no qual as pessoas se encontravam e frequentavam como se fosse um evento.

(...) as mulheres principalmente, iam muito bem arrumadas, você entendeu...era um evento... era um evento, [...] as senhoras estavam muito bem vestidas, não tinha ninguém com sapatinho baixo, sabe, uma sandalhinha, uma rasteira, tal, era sapato de salto elegante, aquelas roupas muito rodadas, usava anágua, muito engomadas, cinturinha fina (...) era uma época muito boa e quando a gente já começou a entrar na adolescência ai tinha, uns filmes durante a semana, mas era uns filmes assim mais,

²¹ POLLAK, Michael. **Memória e identidade social**. In: Revista Estudos Históricos, Vol. 5, n. 1. Rio de Janeiro, 1992.

²² Entrevista com L.L.R.F, em 05/06/2021. Tempo: 38min 19s.

como que eu vou fazer, não, de tanto sucesso, deixava pro fim de semana era os filmes que estavam em cartazes, [...], então a sessão me parece que era 18 e 20 horas, né, onde que os casais todos descia [...] chegavam ali no centro da cidade pra ir ao cinema... e meu pai nos levava quarta e sábado, [...] me parece que tinha um seriado, que passava, cê entendeu? (L. L.R.F)

Dessa forma, é possível perceber a relação da memória com a história, sendo a memória um fenômeno construído. Segundo Polak (1992), a memória é “um elemento constituinte do sentimento de identidade, tanto individual como coletiva, na medida em que ela é também um fator extremamente importante do sentimento de continuidade de coerência de uma pessoa de um grupo em sua reconstrução de si”. Já Halbwachs define memória como:

Nossas lembranças permanecem coletivas, e elas nos são lembradas pelos outros, mesmo que se trate de acontecimentos nos quais só nós estivemos envolvidos, e com objetos que só nós vimos. É porque na realidade nunca estamos sós. (HALBWACHS, 2005, p. 26)²³

Dessa forma, pode-se compreender como a memória é importante para conhecer a história de uma cidade ou de um determinado objeto, através dela, é possível voltar ao passado por meio de narrativas que constroem a história.

O Cine Brasil possui uma grande relação com a memória dos caratinguenses que por muitos anos foi o maior cinema da região, exibia os mesmos filmes de grandes centros. No ano de 1960, o Cine - Brasil foi vendido para Wantuil Teixeira de Paula, que relata em uma entrevista publicada no livro *História de Caratinga*, do autor Sylvio Abreu, o seguinte ponto:

Eu cheguei aqui em 1947. Nessa época, estava sendo inaugurado o Cine-Brasil. Eu nunca tinha entrado num cinema. Tive vontade de ver como era. Cheguei, tinha aquela fila. Pessoa muito simples, da roça, fiz como os outros: entrei na fila. Comprei o ingresso, entrei no cinema. E me sentei, sem maldade. Fiquei deslumbrado com aquelas luzes, cortinas, a música. Era muito bonito o Cine-Brasil. Aí alguém gritou lá de cima: “Tira o chapéu”. Olhei para um lado, olhei para o outro, não tinha ninguém de chapéu. Só eu. Então, tirei o chapéu e botei no colo. Veja só, logo na primeira vez que entrei no cinema...Aquele negócio me marcou muito. (Tira o chapéu)[...] (ABREU, Sylvio, 2021, p. 108)²⁴

Com essas palavras Wantuil Teixeira de Paula percebe que o cinema era mesmo uma novidade para as pessoas que nele entravam, era um espaço de lazer e causava deslumbramento para quem ainda não o conhecia. Tudo nele chamava a atenção, era a edificação mais moderna da cidade, tanto na parte externa como na parte interna, chamando a atenção pela iluminação e pelos filmes que ali passava. Após Wantuil comprar o cinema a partir da década de 1960, vários

²³ HALBWACHS, Maurice. **A memória coletiva**. São Paulo: Vértice, 1990, p.26.

²⁴ ABREU, Sylvio Rodrigues. **História de Caratinga**: de 50 a nossos dias (Vol. II). Volume 2, 2021.

filmes foram exibidos nas salas do cinema como: *Horizonte Perdido* (Frank Capra, 1937) *Guerras nas Estrelas* (George Lucas 1977), *O poderoso Chefão* (Francis Ford Coppola, 1972) e ainda os filmes de humor de *Woody Allen* que lotavam a sala do cinema. A Senhora L.L.R.F recorda de alguns filmes que ali assistiu:

(...) naquela época, eu lembro os filmes eram "O vento levou", "Assim caminha a humanidade", eu não lembro exatamente os filmes, os atores da época, de sucesso da época era (...) Elizabeth Taylor, Ama Garden, Brigitte Bardot, Grace Kelly, Doris Day, Rock Hudson, Holck Gaster, Will Brynner, Antonio Cortes, era na época, Jeris Janis já era mais jovem naquela época né, [...] "Juventude transviada", "O vento...", eu não lembro muito bem (...) meu pai, ele era cinéfilo, ele era apaixonado por cinema, então naquela época, o ponto alto do lazer e do entretenimento na cidade era o cinema (...) eram pouquíssimas pessoas que tinham televisão (...). (L. L. R. F.)

Em 1960, a televisão já havia chegado ao Brasil, porém em Caratinga poucas pessoas tinham em casa esse equipamento considerado moderno e artigo de luxo. Mesmo aqueles que tinham, preferiam assistir aos filmes nas salas de cinema, pois era um ponto de encontro.

As máquinas cinematográficas eram movidas por bastões de carvão e com rolos de filmes que, segundo o Senhor F. C.:

[...] era uns 5 a 6 rolos os filmes [...], então você colocava, eram duas máquinas [...], com alavanca pra você fechar ou abrir o filme, [...], então ficava um do lado olhando pro outro, na hora que a pessoa falava "vai", ela fechava e a outra abria [...] (F. C.).²⁵

Na máquina existia um vidro escuro para projetar o filme e era conferida a partir do choque que segundo o Senhor F. C.:

...havia o polo positivo e o polo negativo, era feito por carvão [...] bastonete de carvão [...] eles se encontravam e davam uma luz pra poder jogar numa tela, e a gente via através de um vidro escuro, como que estava o carvão, se estava acabando ou não, e geralmente faltava carvão, então a gente sabia que aquele rolo do filme daria pra passar aquele pedacinho daquele carvão e às vezes faltava carvão e a gente tinha que utilizar a sucata mesmo, de alguns carvões que tinha [...] a função do carvão era pra produzir a luz, uma luz bem forte, intensa pra jogar o filme na tela [...] (F. C.)

O Cine Brasil teve uma função social muito importante na vida do povo de Caratinga, além de ter sido um espaço de entretenimento e encontros, foi também palco de grandes apresentações teatrais, orquestras e colação de grau dos cursos técnicos do Colégio Nossa Senhora das Graças, que naquela época, era a principal escola do município tendo como diretor o Professor Armando Arreguy.

²⁵ Entrevista com F. C., em 01/09/2021. Tempo 16min14s.

Segundo D.B.P.V.²⁶ acontecia no Cine Brasil um programa semanal, ao vivo, patrocinado pela Rádio Sociedade Caratinga. Muitos talentos foram revelados neste programa, destacando a Senhora Elza Andrade que posteriormente se integrou ao Coral São João Batista, ainda hoje uma manifestação artística mantida na cidade. Diversos shows também ocorreram no Cine Brasil nas décadas de 1950 e 1960, com participação de artistas da Rádio Nacional do Rio de Janeiro, tais como César de Alencar, Manoel Barcelos, Emilinha Borba, Luiz Delfino, Paulo Gracindo e Adelaide Chiozzo. Aconteceu no Cine Brasil as comemorações alusivas ao aniversário da Comarca em 1992.

Posteriormente na década de 1990 ocorreu no Cine Brasil uma homenagem ao cantor Agnaldo Timóteo, natural da cidade de Caratinga. A comemoração contou com a presença do cantor e dos corais São João Batista e Ad Glorian. Em 2006, o Cine Brasil sediou uma reunião de políticos, contando com a presença do então vice-presidente da República José de Alencar. São todos esses acontecimentos que ampliaram a função social do cinema.

Nas entrevistas realizadas com antigos moradores da cidade e que de alguma forma já frequentou o cinema, podemos ver nas narrativas o sentimento de identidade com o Cine Brasil, como na fala abaixo:

[...] Eu lembro muito de eu ir com a M.L de mão dada, ela é mais nova que eu um ano e meio quase dois anos, e a gente ir sozinho era um acontecimento pra uma criança. É..no Cine Brasil, eu fiquei sabendo, mas eu não assisti algumas peças de teatro que tinha ali, teve um movimento forte de teatro, mas eu pessoalmente não assisti. Teve na década de 80, um evento marcante foi o Salão da História, por lá passaram 10 mil pessoas, eu guardei o livro de assinatura, é, onde a gente fez um grande salão da história onde também a gente resgatou filmes de super 8, de 16 milímetros [...] Outros acontecimentos importantes que foram filmados junto com grande exposição de fotos e documentos que a gente fez..teve um grande movimento na secretaria na época, era Secretaria de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, era uma secretaria única, que eu criei, e fui o primeiro secretário, e, o Departamento de Cultura, trabalhou muito nesse evento, enfim, eu lembro desse evento que foi muito importante no Cine Brasil na década de 80, fora a questão do filme em si, né, e na década de 90, vários eventos importantes aconteceram lá. Em 1983 por exemplo, dia 7 de setembro teve um grande e importante debate, era com o General Andrade Serpa, que era um general nacionalista e democrata que estava naquele momento criticando muito, a questão da ditadura, era um acontecimento um general vir à público falar claro e abertamente sobre os equívocos e o mal que a ditadura militar tava fazendo, então ele fez uma grande palestra, foi muito importante, eu tenho foto dessa palestra, das mensagens que tava lá, eu lembro uma delas era, "A Pátria pede voluntários que a defendam agora". Em 1996, ocorreu a palestra da ex-prefeita de São Paulo, da Luísa Erondina que era uma figura muito importante na política brasileira, era mulher, assistente social, que veio à Caratinga. O Cine Brasil na medida que foi deixando de ter essa hegemonia absoluta do espaço pra cinema começou acontecer muita coisa também importante ali, viu. (C.C.A.A.L)²⁷

²⁶ Entrevista com D. B. P. V., em 07/06/2021. Tempo 10min11s.

²⁷ Entrevista com C. C. A. A. L., em 05/06/2021. Tempo: 38min19s.

Nesse depoimento podemos ver a presença da manifestação afetiva com o espaço do Cine Brasil, de uma história que se tornou viva nas memórias das pessoas.

Além de toda a história, a edificação possui uma arquitetura peculiar na cidade, possuindo características arquitetônicas *art déco* que, no Brasil, foi uma preparação para a arquitetura moderna.

Nada marcou mais o cenário das cidades brasileiras nas décadas de 1930 e 1940 que a arquitetura de tendências art déco, que então se firmou como uma expressão de modernidade acessível às diferentes classes sociais. (CORREIA, 2017, p.14)

[..] os recursos cenográficos que a linguagem déco oferecia eram solidários com o glamour e magia suscitados pelo cinema [...] (CORREIA, 2017, p.16)²⁸

As superfícies curvas de alvenaria ou tijolos de vidro podiam indicar inspiração náutica se associadas a referências a passadiços, escotilhas ou mastros. À época de sua construção, o que havia de mais moderno em tecnologia eram os grandes navios transatlânticos e isso certamente influenciou na arquitetura do edifício, refletindo em sua fachada a partir das inúmeras aberturas redondas, semelhantes às janelas de navios. A influência do *art déco* pode ser observada também nos guarda corpos e no corrimão do prédio, a fachada principal curvilínea, apresentado vão de abertura em elementos geométricos e frisos horizontais em cimento que acompanham a curvatura da fachada. O acesso à edificação ocorre por vedação em portas com estrutura em metal e vidro. Possui uma marquise na fachada principal. No *hall* tem-se o acesso ao local onde ficam os assentos no térreo e escadaria lateral que acessa um mezanino que também abriga os assentos. A tela de projeção é marcada por elementos geométricos verticais. Uma escada localizada na parte dos fundos, na lateral do cinema, dá acesso a um anexo residencial que funcionou como residência do proprietário do cinema Wantuil Teixeira de Paula e abrigava artistas durante os festivais que ocorriam na cidade.

Esse marco da modernidade modificou a paisagem urbana. As pessoas deram sentido ao lugar, toda a movimentação em torno do cinema fez com que o espaço fosse mais utilizado, transformando o cotidiano dos moradores, visto que uma cidade é feita não só por edificações, mas por pessoas. Nesse sentido, foi criada uma relação entre espaço e pessoas tornando o espaço socialmente ativo. Ao ocupar os espaços da cidade, as pessoas se tornam carregadas de sentimentos consequentes das relações de uso.

²⁸ CORREIA, Telma de Barros. **O art déco na arquitetura brasileira**. Revista UFG, Goiânia, v. 12, n. 8, 2017, pp. 14-18. Disponível em: <https://revistas.ufg.br/revistaufg/article/view/48295>. Acesso em: 26 Set. 2022.

Isso faz com que esses espaços sejam qualificados pelas pessoas, dando-lhe um significado, uma noção de lugar. É a partir desta posição de destaque no espaço que podemos conceituar o lugar. Para Santos²⁹, o lugar abarca uma permanente mudança, decorrente da própria lógica da sociedade e das inovações técnicas que estão sempre transformando o espaço geográfico. Dessa forma, o espaço onde se encontra o Cine-Brasil foi apropriado pela comunidade e se tornou um ponto de referência.

Ir ao cinema estava muito além de assistir aos filmes, todo o preparo antes de sair de casa e os encontros após os filmes, tudo isso era importante para o espectador.

O cinema sempre esteve presente no imaginário das pessoas, porém, com a chegada da televisão, a chegada do videocassete na década de 80 e em seguida a chegada do DVD, o cinema de rua diminuiu seu público. Mesmo com essa decadência, o espaço não deixou de ser usado, sendo o espaço reinventado e usado para outros fins como já foi citado.

Aos poucos o público foi diminuindo até que a sala do cinema foi fechada. Assim como em muitas cidades do Brasil, por volta dos anos 1995 começou a funcionar no prédio do Cine Brasil uma Igreja Evangélica, a “Igreja de Nova Vida”, onde ocorreu cultos e casamentos. Em 1997 a igreja desocupou o espaço e o imóvel ficou ocioso. Por pelo menos seis anos o imóvel foi mantido desativado e esteve praticamente em condição de abandono, o que leva a crer que isso fez com que a edificação fosse perdendo o sentido para muitos, principalmente pela nova geração que não usufruiu do espaço enquanto funcionou como cinema.

No ano de 2003, a população flutuante de Caratinga começou a aumentar, muitos vieram em busca de um curso superior, a cidade ficou mais movimentada por jovens. O proprietário do Cine Brasil, decidiu reabrir o cinema e foi anunciada a reabertura do Cine Brasil. De acordo com *Jornal de Caratinga* do dia 01/11/2003, o empresário Wantuil Teixeira de Paula decidiu apostar novamente no sucesso do cinema em Caratinga e contratou um especialista na área para reativação do Cine Brasil. A obra ficaria por R\$ 200 mil e Wantuil Teixeira de Paula se sentiu empolgado com a possibilidade de trazer de volta a história do Cine-Brasil de Caratinga e ao mesmo tempo estimular a cultura e o lazer na cidade. Fez uma parceria com a Cineval Ltda, empresa especializada em produção e organização de cinemas, localizada na cidade de Governador Valadares. O Cine Brasil foi totalmente reformado e o objetivo era de que fosse tão bom quanto os cinemas de qualquer capital do Brasil.

²⁹ SANTOS, Milton. **O tempo nas cidades**. Ciência e Cultura, vol.54, nº 2, São Paulo, Oct./Dec. 2002. Disponível em: <http://cienciaecultura.bvs.br/pdf/cic/v54n2/14803.pdf>. Acesso em: 15 Set. 2022.

Em 2004, após passar pela reforma, mantendo as características arquitetônicas originais, o Cine Brasil novamente abriu as portas para a comunidade. Muitos foram os filmes que passaram, como: *Olga* (Jayme Monjardim, 2004), *Feliz Ano Velho* (Roberto Gervitz, 1987), *Cazuza* (Sandra Wernecke e Walter Carvalho, 2004), *Rei Artur* (Antoine Fuqua, 2004), *A Paixão de Cristo* (Mel Gibson, 2004), *Homem Aranha* (Sam Raimi, 2002) e outros. Porém, a nova geração já não tinha mais o cinema como o único entretenimento. Além disso, as estreias dos filmes demoravam a chegar à cidade, o que nos leva a entender que a queda do movimento do cinema não se deu apenas pelo desinteresse da população, mas por essa demora. Dessa forma, os jovens substituíam os filmes pelos bares, boates e outras formas de lazer, até mesmo pela televisão para assistir às novelas, filmes ou jornais para o público que estava em busca de informação.

Em 2006, o Cine Brasil fechou novamente as portas e com o passar dos anos, ele foi ficando em estado de abandono, o que nos leva a pensar que isso gerou a especulação imobiliária. Uma edificação localizada em uma área nobre da cidade, próxima dos principais equipamentos urbanos, como pontos comerciais, bancos, escolas, lanchonetes e hospitais, poderia chamar a atenção dos comerciantes e investidores do ramo imobiliário para construção de novos empreendimentos.

1.3 Aspectos materiais e imateriais do cinema e sua função social

O estudo sobre as cidades é importante na discussão sobre o material e o imaterial para entendermos a função social do Cine Brasil em Caratinga. Compreende-se sobre material o elemento concreto, a edificação. Já o imaterial está relacionado aos hábitos e rituais. Percebe-se que ao ser interrompida as atividades que aconteciam no Cine Brasil, a edificação foi ficando em situação de abandono. Isso nos leva a entender que os hábitos, sendo eles elementos abstratos também são importantes para uma cidade, sendo a cidade composta pelas suas materialidades e imaterialidades, tendo uma relação com o pertencimento e identidade. A cidade tem que ser vivida, tem que ser sentida e quem dá esse sentido à cidade são as pessoas que nela vivem. O cheiro, o barulho, as construções nos levam a compreender o real sentido da cidade.

Então, a cidade nos traz, através de sua materialidade, que é um dado fundamental da compreensão do espaço, essa presença dos tempos que se foram e que permanecem

através das formas e objetos que são também representativos de técnicas. (SANTOS, 2002)³⁰

A materialidade nos ajuda a entender o passado, por meio das edificações, calçadas e das técnicas construtivas podemos entender o tempo presente, observando e vivenciando a cidade. Esses elementos são importantes para essa discussão sobre as cidades, mas uma cidade sem pessoas se torna um lugar sem vida.

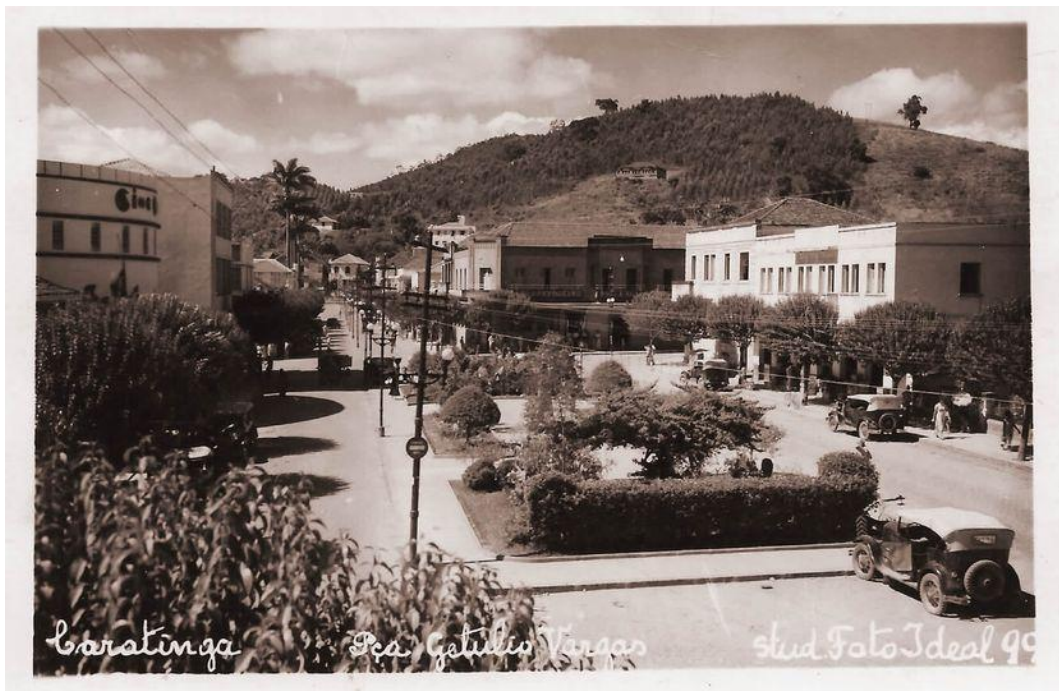
Nas décadas de 1950 a 1980, o Cine Brasil dominou a cultura, o lazer e o entretenimento na cidade, contribuindo para a sociabilidade. Os jovens já marcavam o encontro na porta do cinema, lá compravam a pipoca, a bala e entravam para assistir ao filme que estava em cartaz, muitos nem se preocupavam tanto em assistir aos filmes, para eles o mais importante era estar dentro do cinema em boas companhias e depois se encontrar na praça em frente ao Cine Brasil, como relembra L.L.R.F:

[...] ali onde que eles falam a praça do relógio [...] em frente ao Cine Brasil se falava jardim pequeno, eu lembro que quando a gente saía do cinema, a gente corria, assim, que tinha umas plantinhas, umas árvores assim minúsculas, elas tinham assim umas folhinhas menorzinhas assim bem durinhas, a gente corria pra colher bastante daquelas folhinhas pra chegar em casa e jogar igual bombinha, elas estalavam [...]. (L. L. R. F.)

Com essas palavras, percebemos como a paisagem e a memória está associada à identidade e a cidade. A praça era um lugar de convívio social e lazer e as pessoas iam para o cinema já pensando em se encontrar na praça Getúlio Vargas ao fim do filme. Com o passar dos anos, principalmente após a chegada do vídeo cassete e do DVD, conseqüentemente essa movimentação do cinema de rua foi diminuindo, além dos cinemas integrados aos shoppings, que muito embora não tenha o mesmo sentido que o cinema de rua, pois o cinema de shopping está muito ligado ao comércio e ao consumo. A edificação que é a materialidade dessa memória guarda também imaterialidades que identificavam o espaço que se tornou um lugar de referência. Os filmes, os teatros, as formaturas, os shows e as reuniões que aconteciam além dos encontros na porta do Cine Brasil é que cumpriam o papel social que o cinema pode trazer. Muitas vezes os encontros no conforto do escurinho do cinema era o motivo para os jovens saírem de casa e há nas pessoas uma necessidade afetiva, portanto, essa socialização que existia em torno do cinema cumpria um papel social na cidade, o que traz a memória de muitos que vivenciaram o Cine Brasil.

³⁰ SANTOS, Milton. **O tempo nas cidades**. Ciência e Cultura, vol.54, nº 2, São Paulo, Oct./Dec. 2002. Disponível em: <http://cienciaecultura.bvs.br/pdf/cic/v54n2/14803.pdf>. Acesso em: 15 Set. 2022.

Figura 8- Praça Getúlio Vargas, imagem do Cine Brasil à esquerda e Fórum à direita-1960.



Fonte: Retirada do perfil Facebook facebook.lindacaratinga.

A imagem acima apresenta o Cine Brasil em destaque por volta dos anos 1960 e a Praça Getúlio Vargas, local de encontro da juventude. O Cine Brasil deixou lembranças de um tempo que se foi e Halbwachs trata-se da memória com o tempo, bem como sua relação com o tempo. Para ele, o estudo da memória é um fenômeno individual e coletivo com a dimensão individual, ou seja, próprio do indivíduo. Dessa forma, compreendemos que o Cine Brasil ficou na memória da população, tanto no sentido material como imaterial.

Para Nora os lugares de memória nascem e vivem do sentimento que não há memória espontânea, que é preciso criar arquivos, que é preciso manter aniversários, organizar celebrações, pronunciar elogios fúnebres, notariar atas, porque essas operações não são naturais. É por isso a defesa de uma minoria, de uma memória refugiada sobre focos privilegiados e enciumadamente guardados nada mais faz do que levar à incandescência a verdade de todos os lugares de memória. (NORA, 1993, p.13)³¹

Quando afirmamos que o Cine Brasil ficou na memória das pessoas é porque elas demonstram isso pelo sentimento, pela forma de expressar e relatar a vivência nesse lugar de memória.

³¹ NORA, Pierre. **Entre memória e história**: a problemática dos lugares. In: Les lieux de mémoire. I La République, Paris, Gallimard, 1984, pp. XVIII- XLII. Trad. Yara Aun Khoury. Editions Gallimard.

CAPÍTULO 2: O RECONHECIMENTO HISTÓRICO DO CINE BRASIL E O PROCESSO DE TOMBAMENTO

2.1 A Política Municipal de Patrimônio Cultural de Caratinga

Para discutir sobre o reconhecimento histórico e a preservação do patrimônio cultural, torna-se necessário o estudo dos conceitos e políticas patrimoniais. No Brasil, o patrimônio cultural e o tombamento passaram a ser reconhecidos após criação do Decreto Lei nº 25 de 30 de novembro de 1937 que estabelece o conceito de patrimônio histórico e artístico e cria o instrumento do tombamento, que em seu artigo 1º cita:

Art. 1º Constitue o patrimônio histórico e artístico nacional o conjunto dos bens móveis e imóveis existentes no país e cuja conservação seja de interesse público, quer por sua vinculação a fatos memoráveis da história do Brasil, quer por seu excepcional valor arqueológico ou etnográfico, bibliográfico ou artístico. (BRASIL, 1937)

Dessa forma, a discussão para uma legislação sobre o patrimônio cultural brasileiro teve início em 1937, com o governo de Getúlio Vargas que junto de intelectuais reconheceram o patrimônio cultural como todos os bens móveis e imóveis existentes no país que possuíssem valor histórico, cultural e arquitetônico e criou o IPHAN - Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional. Sobre os processos para tombamento pode-se conceituar segundo Machado (2004)

A origem da palavra tombamento está relacionada à história portuguesa e significa inventariar, arrolar ou inscrever nos arquivos do Tombo, designação dada a uma das torres da muralha que cercava Lisboa na Idade Média, tendo esta torre a função de guardar documentos. O rito do tombamento a idéia do significado da palavra: inscrever bens estimáveis de natureza cultural e de caráter exemplar em livros do tomo dando a eles uma condição social especial. (MACHADO, 2004)³²

Sonia Rabello, por sua vez, conceitua tombamento como:

Tombamento é um instrumento jurídico criado por lei federal – Decreto-lei nº 25 de 1937 (DL 25/37) – que tem por objetivo impor a preservação de bens materiais, públicos ou privados, aos quais se atribui valor cultural para a comunidade na qual estão inseridos. (RABELLO, 2015)³³

³² MACHADO, Marília Rangel. **O tombamento e o inventário como formas de acautelamento**. In: Mestres e Conselheiros: manual de atuação dos agentes do Patrimônio Cultural. Marcos Paulo de Souza Miranda, Guilherme Maciel Araújo, Jorge Abdo Askar (orgs.). Belo Horizonte, IEDS, 2009, pp. 49-55. Disponível em: https://urbanismo.mppr.mp.br/arquivos/File/manual_agentes.pdf. Acesso em: 15 Set.2022.

³³ RABELLO, Sonia. **O tombamento**. In: REZENDE, Maria Beatriz; GRIECO, Bettina; TEIXEIRA, Luciano; THOMPSON, Analucia (Orgs.). Dicionário IPHAN de Patrimônio Cultural. 1. ed. Rio de Janeiro, Brasília:

Por meio da conceituação de Rabello (2015), acima citado, compreende-se que o tombamento é um ato jurídico criado por lei, no qual o objetivo maior é preservar o patrimônio cultural, sendo este patrimônio público ou privado que a ele foi atribuído um valor cultural, visto que esse valor cultural é adquirido ao longo dos anos de existência. O patrimônio não nasce patrimônio, ele torna-se significativo ao longo do tempo. Já o conceito do IPHAN cita:

Tombar um bem cultural diz respeito a um conjunto de ações realizadas pelo poder público com o objetivo de preservar, através da aplicação da legislação específica, bens de valor histórico, cultural, arquitetônico, ambiental e também de valor afetivo para a população, impedindo que venham a ser destruídos ou descaracterizados. A ação de tombamento somente é aplicada a bens materiais que sejam de interesse para a preservação da memória coletiva. (IPHAN, 2005, apud DIAS, 2005, p. 21)³⁴

Dessa forma, compreendemos que tombamento é um ato administrativo, realizado pelo poder público com a colaboração da comunidade para preservar bens de interesse histórico e arquitetônico. As escolhas dos bens a serem preservados devem ser feitas de forma consciente e baseada em levantamentos históricos, para que sejam escolhidos bens que de fato possui relevância histórica para uma comunidade, visto que atualmente a maneira que a sociedade tem relacionado com o passado são influenciadas pela dinâmica vindo da aceleração da mudança social, característica do mundo atual. E dessa forma, o passado se torna distante da experiência individual da atualidade, tornando-se um terreno difícil para viver.

A Constituição Federal de 1988, em seu artigo 216, conceitua patrimônio cultural como sendo os bens “de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira”.³⁵ Segue:

Art. 216. Constituem patrimônio cultural brasileiro os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira, nos quais se incluem:
I – as formas de expressão;
II – os modos de criar, fazer e viver;
III – as criações científicas, artísticas e tecnológicas;
IV – as obras, objetos, documentos, edificações e demais espaços destinados às manifestações artístico-culturais;

IPHAN/DAF/Copedoc, 2015. Disponível em: [http://portal.iphan.gov.br/uploads/ckfinder/arquivos/Tombamento%20pdf\(1\).pdf](http://portal.iphan.gov.br/uploads/ckfinder/arquivos/Tombamento%20pdf(1).pdf). Acesso em: 15 Set. 2022.

³⁴ IPHAN. 2005, p. 21.

³⁵ BRASIL. **Constituição** (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Senado Federal: Centro Gráfico, 1988.

V – os conjuntos urbanos e sítios de valor histórico, paisagístico, artístico, arqueológico, paleontológico, ecológico e científico. (BRASIL, 1988).

Vimos que a Constituição Federal foi mais abrangente no que tange o patrimônio cultural, definindo como bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto e demonstra a preocupação em preservar os bens de natureza imaterial como as formas de expressão e o modo de viver e criar.

Segundo o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN, o patrimônio cultural de um povo é formado pelo conjunto dos saberes, fazeres, expressões, práticas e seus produtos, que remetem à história, à memória e à identidade desse povo, ficando explícito também, a responsabilidade em preservar os bens imateriais portadores de memória.

Em 30 de setembro de 1971 foi criado pelo governo do Estado de Minas Gerais, o Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico do Estado de Minas Gerais- IEPHA-MG, com a finalidade de pesquisar, proteger e promover o patrimônio cultural, histórico, natural e científico, no estado de Minas Gerais.

Em 28 de dezembro de 1995 pela Lei nº 12.040, conhecida como Lei Robin Hood foi estabelecido o repasse financeiro para o critério ICMS cultural que mais tarde foi alterado pela Lei nº 18.030/2009 que determinou os critérios para distribuição da cota-parte do ICMS em Minas Gerais. Essa alteração na Lei ocorreu quando o registro do patrimônio imaterial passou a ser reconhecido para o repasse do ICMS e outros critérios foram inseridos nessa distribuição.³⁶

Desde a aprovação da lei em 1995, coube ao IEPHA a normatização do mecanismo de distribuição do ICMS referente ao critério patrimônio cultural. Os quesitos de pontuação e sua valoração compõem uma metodologia de atuação na área do patrimônio que é estabelecida pela equipe técnica do órgão estadual de patrimônio e publicada em deliberações normativas que foram discutidas e aprovadas, até 2007, pelo conselho curador do órgão, e, a partir dessa data, pelo Conselho Estadual de Patrimônio Cultural -CONEP que foi criado em 25 de janeiro de 2007. (BIONDINI, STARLING, CARSALADE, 2014, p.142)³⁷

³⁶ A Lei Robin Hood, 12.040, de 1995, foi alterada pela Lei 13.803, de dezembro de 2000, que teve aplicação até 2009. Esta foi substituída pela Lei 18.030, de janeiro de 2009, que ampliou os critérios para a repartição da arrecadação do ICMS: recursos hídricos; sede de estabelecimento penitenciários, esportes, turismo, ICMS solidário e mínimo per capita

³⁷ BIONDINI, Isabella Virgínia Freire; STARLING, Mônica Barros de Lima; CARSALADE, Flávio Lemos. **A política do ICMS Patrimônio Cultural em Minas Gerais como instrumento de indução à descentralização de ações de política pública no campo do patrimônio**: potencialidades e limites. Cadernos da Escola do Legislativo, volume 16, número 25, Jan/Jul 2014, pp. 133-179. Disponível em: <https://cadernosdolegislativo.almg.gov.br/seer/index.php/cadernos-ele/issue/viewIssue/37/13#>. Acesso em: 15 Set. 2022.

A primeira Resolução criada pelo IEPHA para estabelecer diretrizes para a atuação dos municípios foi a resolução 01/96 para os exercícios 1997 e 1998 e nesta resolução, exigia apenas informações sobre cada bem tombado a nível municipal. Com o passar dos anos, essa metodologia foi sendo aprimorada. A partir da Resolução 01/97 para o exercício de 1999 o Conselho Curador do IEPHA passou a exigir o dossiê de tombamento.

A primeira Deliberação Normativa³⁸ do IEPHA foi elaborada em 2002, referente ao ano de exercício 2003, passando a exigir mais complexidade e rigor nos dossiês de tombamento, além do plano de inventário e comprovação de investimentos nos bens patrimonializados, segundo o Cadernos da Escola do Legislativo de 1996 a 2012, três resoluções e sete deliberações normativas foram aprovadas para estabelecer e melhorar os critérios de repasse. O objetivo destas alterações foi melhorar as medidas tomadas para proteger o patrimônio cultural dos municípios, visando torná-las mais eficazes e eficientes.

É possível perceber a evolução do IEPHA, principalmente na elaboração das normativas e deliberações e do Conselho Estadual de Patrimônio Cultural-CONEP nas exigências dos trabalhos técnicos que devem ser realizados pelos municípios visando a captação do ICMS.

Em se tratando da política municipal de patrimônio cultural local, Caratinga instaurou em 12 de novembro de 1997 a Lei Municipal nº2.420/1997 que estabelece medidas de Proteção do Patrimônio Cultural, e que instaurou também o Conselho Municipal do Patrimônio Cultural, com a função de auxiliar o poder executivo conforme cita o Artigo 2º:

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a instituir o Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Caratinga, órgão de assessoria à Prefeitura Municipal, com atribuições específicas de zelar pela preservação do Patrimônio Cultural do Município. (CARATINGA, 1997)³⁹

As primeiras ações administrativas realizadas após a criação da Política Municipal de Proteção ao Patrimônio Cultural em Caratinga foram os tombamentos de bens culturais apontados pelo Conselho Municipal de Patrimônio Cultural- COMPAC composto por pessoas com notório saber e interessados na defesa da memória local. Os bens escolhidos para preservação são considerados bens de relevância histórica e arquitetônica para o município, sendo inscritos no livro de tombos municipal, sendo eles: Igrejinha de São João, Estação

³⁸ Deliberação Normativa 01/2002.

³⁹ CARATINGA. **Lei nº 2.420**, de 12 de novembro de 1997. Estabelece a proteção do patrimônio cultural de Caratinga, atendendo ao disposto no artigo 216 da Constituição Federal, autoriza o poder executivo a instituir o conselho deliberativo municipal do patrimônio cultural e dá outras providências. Câmara Municipal de Caratinga. Disponível em: <https://leismunicipais.com.br/a1/mg/c/caratinga/lei-ordinaria/1997/242/2420/lei-ordinaria-n-2420-1997-estabelece-a-protecao-do-patrimonio-cultural-de-caratinga-atendendo-ao-disposto-no-artigo-216-da-constituicao-federal-autoriza-o-poder-executivo-a-instituir-o-conselho-deliberativo-municipal-do-patrimonio-cultural-e-da-outras-providencias>. Acesso em: 10 Jun. 2022.

Ferroviária e Escola Estadual Princesa Isabel. Todos esses tombamentos foram realizados seguindo a Resolução do IEPHA nº 01/96 para exercício 97 e 98 na qual exigia apenas informações sobre os bens apontados para patrimonialização, decreto e inscrição no livro de tombos.

Em 2000 seguindo a nova Resolução do IEPHA, Resolução nº 01/2000 para o exercício 2002, o poder público elaborou os dossiês de tombamento a nível municipal dos bens que já estavam tombados, incluindo na lista de bens tombados o Conjunto Arquitetônico e Urbanístico da Praça Cesário Alvim, composto pela Catedral São João Batista, Coreto obra de Oscar Niemayer, Fachada do Palácio do Bispo, Pedra Itaúna, Praça Cesário Alvim e incluiu nesse conjunto a Escola Estadual Princesa Isabel, já tombada em 1998.

Em 2002, o poder público municipal embasado no Decreto Federal nº 3.551/2000, de 04/08/2000 e do Decreto Estadual nº 42.505 de 15/04/2002, registrou a Corporação Musical Santa Cecília como um patrimônio imaterial do município. Ainda que o dossiê de registro não estivesse sendo avaliado para efeitos de pontuação de ICMS, o poder público municipal juntamente com o COMPAC, reconheceu a Corporação Musical Santa Cecília como um patrimônio imaterial, por se tratar de uma Banda de Música centenária e a registrou no livro de registros municipal, como uma manifestação artística. Nesse mesmo ano, uma nova Deliberação Normativa do IEPHA foi publicada, sendo a Deliberação Normativa de nº 01/2002 para o exercício 2023 e dessa forma, em 20 de fevereiro de 2004, mais uma ação de tombamento foi realizada pelo poder público de Caratinga seguindo as novas orientações constantes na deliberação e foi tombado o imóvel da estação ferroviária do distrito de Dom Lara, sendo registrado no livro de tombos. Em 2009 foi publicado pelo IEPHA uma nova Deliberação Normativa nº 01/2009 e nela, o registro passou a ser considerado para fins de ICMS.

Em 06 de abril de 2006, seguindo a Deliberação Normativa nº 01/2004 foi tombado o Casarão da Rua João Pinheiro, sendo também inscrito no livro de tombos. Muitas foram as ações do poder público municipal com intuito de preservar a memória local.

Já em 09 de abril de 2008, a Lei municipal 2.420/1997 foi alterada pela Lei nº 3.039/2008 sendo acrescentada no Artigo 5º a representatividade do COMPAC, ficando representado por oito membros titulares e oito suplentes com as seguintes representações: representantes da Secretaria de Educação, Esporte e Cultura, Secretaria de Obras Públicas; Secretaria de Serviços Urbanos, Transporte e Meio Ambiente; Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico e membros da sociedade civil os representante das Instituições de Ensino Superior, representante do CREA, representante dos Meios de Comunicação e

representante de Instituições Culturais do município. Foi acrescentado também, o registro de bens imateriais, conforme Seção II da Lei 3039/2008:

Art. 9º O registro é o procedimento administrativo pelo qual o poder público reconhece, protege e inscreve em livro próprio como patrimônio cultural bens de natureza imaterial, a fim de garantir a continuidade de expressões culturais referentes à memória, à identidade e à formação da sociedade do Município, para o conhecimento das gerações presentes e futuras.

Art. 10. O registro dos bens culturais de natureza imaterial se dará:

I - no Livro de Registro dos Saberes, no caso dos conhecimentos e modos de fazer enraizados no cotidiano das comunidades;

II - no Livro de Registro das Celebrações, no caso dos rituais e festas que marcam a vivência coletiva do trabalho, da religiosidade, do entretenimento e de outras práticas da vida social;

III - no Livro de Registro das Formas de Expressão, no caso de manifestações literárias, musicais, plásticas, cênicas e lúdicas;

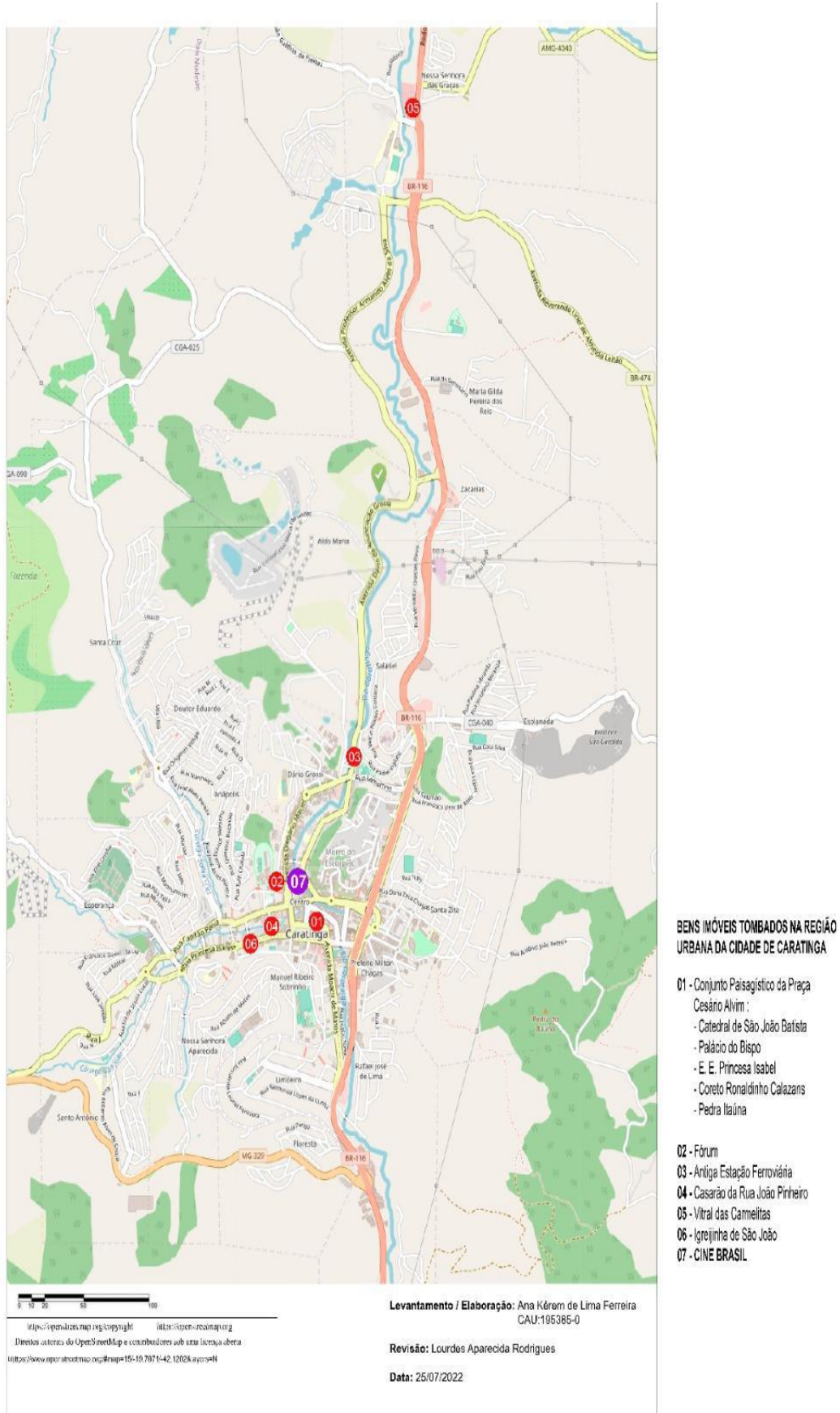
IV - no Livro de Registro dos Lugares, no caso de mercados, feiras, santuários, praças e demais espaços onde se concentram e se reproduzem práticas culturais coletivas. (CARATINGA, 2008)⁴⁰

Nesse sentido, assim como o IEPHA avançou na elaboração das resoluções e deliberações normativas, percebe-se que o município de Caratinga avançou na organização da política municipal de patrimônio cultural, instituindo um conselho bem representado por setores com conhecimentos multidisciplinares em áreas afins e acrescentando na lei de proteção do patrimônio cultural o registro de bens imateriais. Dessa forma, seguindo o Artigo 9º da Lei Municipal 3.039/2008 o poder público municipal elaborou e encaminhou ao IEPHA o dossiê de registro da Corporação Musical Santa Cecília para fins de análise e pontuação no ICMS.

Além do fortalecimento do Conselho, o setor técnico do patrimônio cultural também avançou a partir da contratação de profissionais da área de história e arquitetura conforme orienta a Deliberação Normativa do IEPHA. Com um olhar mais técnico, o setor de patrimônio cultural apontou novos bens a serem tombados, sendo a edificação do antigo Fórum e o Cine Brasil. Sobre o Fórum, o processo que culminou no tombamento municipal foi bem aceito pela comunidade, principalmente por se tratar de uma edificação de propriedade do poder público, sendo tombado em 2016. Já o Cine Brasil, foi que se viu um desafio, discussão que será tratada no próximo capítulo.

⁴⁰ CARATINGA. **Lei nº 3.039**, de 08 de abril de 2008. Estabelece normas de proteção do Patrimônio Cultural do município de Caratinga, e dá outras providências. Câmara Municipal de Caratinga. Disponível em: https://www.cmcaratinga.mg.gov.br/abrir_arquivo.aspx/Lei_Ordinaria_3039_2008?cdLocal=5&arquivo={E3B2FD45-3FBD-FEDD-D9CD-0AFDE6ADC1F8}.pdf. Acesso em: 10 Jun. 2022.

Figura 9 - Mapa de Caratinga com os bens tombados, em fevereiro de 2023.



Fonte: Levantamento e elaboração Ana Kérem de Lima Ferreira.

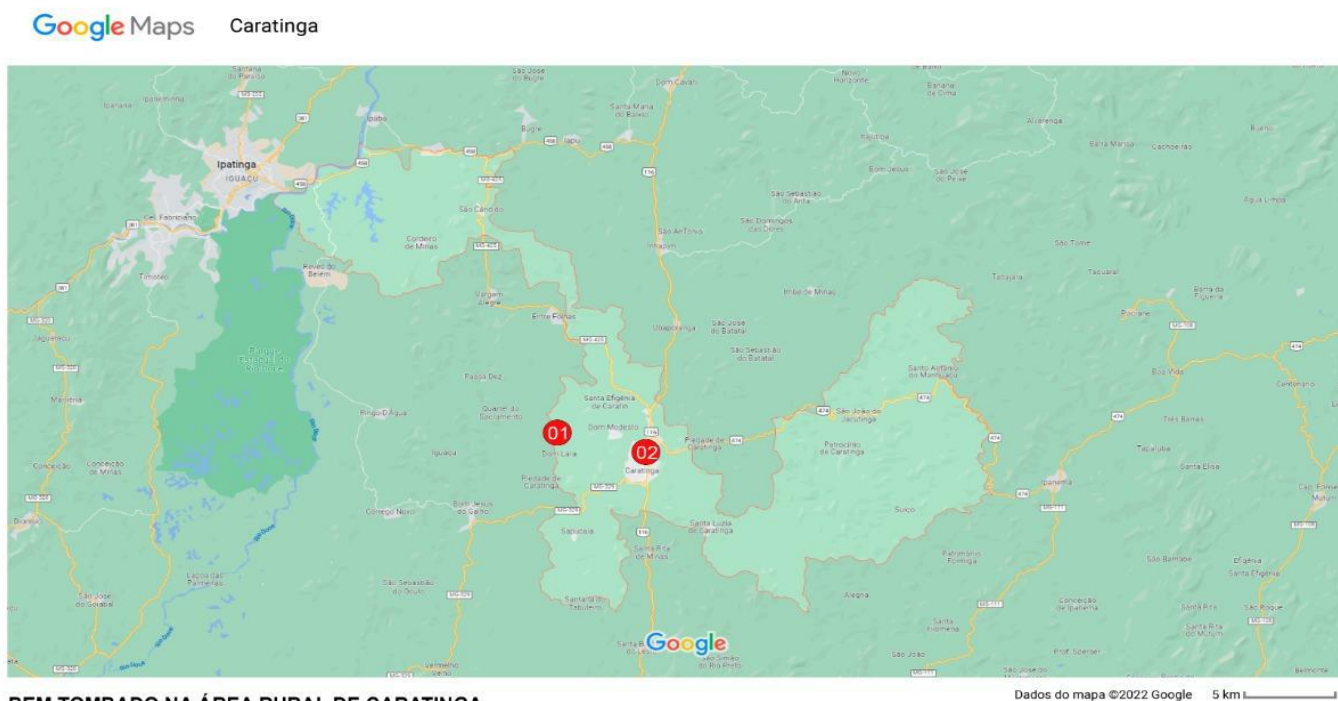
No mapa de Caratinga, citado acima, está a localização dos bens tombados na área urbana da cidade, inclusive o Cine Brasil como número 07 da legenda. A maioria das edificações tombadas estão na parte central do município. Há ainda os bens registrados como patrimônio imaterial, sendo a Corporação Musical Santa Cecília e o Coral São João Batista, que não possuem lugar fixo para apresentações. É possível perceber que Caratinga acabou por se formar um centro histórico composto por edificações na parte central da cidade.

Já o mapa abaixo, apresenta o único bem oficialmente patrimonializado na área rural do município, trata-se da estação ferroviária do Distrito de Dom Lara.

Figura 10 - Mapa marcando o bem tombado na área rural de Caratinga - Distrito Dom Lara, em fevereiro 2023.

22/07/2022 10:07

Caratinga - Google Maps



BEM TOMBADO NA ÁREA RURAL DE CARATINGA

01 - Antiga Estação Ferroviária de Dom Lara

02 - Região Urbana da Cidade de Caratinga

Levantamento / Elaboração: Ana Kérem de Lima Ferreira - CAU:195385-0

Revisão: Lourdes Aparecida Rodrigues

Data: 25/07/2022

<https://www.google.com/maps/place/Caratinga+-+MG/@-19.6629861,-42.1003353,11z/data=!4m5!3m4!1s0x9ba90dcbdc500db:0x148132f30f9dfec18m2!3d-19.7888874!4d-42.1364522>

1/1

Fonte: Levantamento e elaboração Ana Kérem de Lima Ferreira.

2.2 O desafio de preservar e a demolição do imóvel em processo de tombamento: conflito entre diferentes grupos da sociedade

Em 2009, o COMPAC já com uma representatividade consolidada e mais técnica, reconheceu o valor histórico e arquitetônico do Cine Brasil, uma edificação que representa um marco para a modernidade e para o desenvolvimento da cidade e que se encontrava desativado desde 2007. O COMPAC deu início às discussões para o tombamento da edificação, considerada de grande importância para a história e para a memória dos caratinguenses. Nesse sentido, cabe ao poder público, com a colaboração da comunidade, preservar o patrimônio cultural, conforme cita a Constituição Federal:

§ 1º O Poder Público, com a colaboração da comunidade, promoverá e protegerá o patrimônio cultural brasileiro, por meio de inventários, registros, vigilância, tombamento e desapropriação, e de outras formas de acautelamento e preservação. (BRASIL, 1988)

Ainda que preservar o patrimônio cultural seja um dever do poder público, legalmente protegido pela Constituição Federal, o município possui lei de proteção ao patrimônio cultural, desde o ano de 1997, Lei Municipal nº 2097/1997, alterada pela Lei Municipal nº 3.039/2008 que estabelece normas de proteção do patrimônio cultural do município e cria o Conselho Municipal do Patrimônio Cultural-COMPAC, órgão que representa a comunidade legalmente instituída por meio de suas representações. Os membros do COMPAC são nomeados pelo Prefeito, por meio de decreto para mandato de dois anos, de acordo com Regimento Interno, podendo ocorrer a recondução para mais dois anos. Os membros do COMPAC não são remunerados, sendo sua atuação considerada de alta relevância para o município de Caratinga.

No entanto, ainda que a cidade possua parâmetros legais, quando se trata de preservar o patrimônio cultural por meio de tombamento, ainda é um desafio.

O Cine Brasil está localizado em uma área nobre da cidade, à Praça Getúlio Vargas, na região central, possuindo em seu entorno outras edificações de valor histórico e arquitetônico, como o antigo Fórum, o Banco Credccoper e a Praça Getúlio Vargas, podendo assim formar um conjunto arquitetônico e urbanístico, mesmo que todos não sejam oficialmente tombados, além de ser uma área com maior número de comércios, bancos e outros equipamentos urbanos que são necessários para o funcionamento da cidade. Tudo leva a acreditar que essa localização privilegiada é que leva à especulação imobiliária, em que o espaço urbano é especulado pela constante destruição das edificações históricas e isso tem feito com que a memória coletiva seja suprimida do cotidiano.

De acordo com certidão do Cartório de Registro de Imóveis de Caratinga, o imóvel onde está edificado o Cine Brasil, inscrito sob a matrícula 7.876, fl. 76, livro nº 2, trata-se de um lote de terreno legítimo, com as seguintes medidas e confrontações: 16,00m, de frente com a Praça Getúlio Vargas; 60,00m, pelo flanco direito em linhas quebradas com herdeiros de Antônio Salim, 60,00m, pelo flanco esquerdo com Fórum Desembargador Gentil Guilherme de Faria e Souza, e 13,80m de fundos com o Rio São João, com a área total de 928,40 m², presentes no Anexo 1⁴¹.

Em 04 de março de 2009, conforme Ata do COMPAC (anexo 2)⁴², foi deliberado pelo tombamento do Cine Brasil e foi encaminhada ao proprietário uma Notificação de tombamento, presente no Anexo 3⁴³, porém, o responsável se recusou a receber e assinar o recibo de entrega. Dessa forma, o COMPAC entendeu que não havia interesse do proprietário em preservar o imóvel. Na maioria das vezes, um dos motivos pelo qual os proprietários de edificações históricas não aceitam o tombamento, é por acreditarem que o tombamento faria perder o direito de propriedade sobre o imóvel. O artigo 1.228 do Código Civil cita: “Art. 1.228. O proprietário tem a faculdade de usar, gozar e dispor da coisa, e o direito de reavê-la do poder de quem quer que injustamente a possua ou detenha.”

Ainda que a Notificação não chegasse às mãos do proprietário, o fato do COMPAC ter deliberado pelo tombamento, constando em ata, este já se encontrava em processo de tombamento provisório.

Em 2011, o período de vigência do COMPAC venceu, e em 25 de agosto foi dado posse ao novo Conselho. Conforme ata de reunião do dia 08 de setembro de 2011, a reunião teve a participação do Promotor de Justiça, Dr. Marcelo Mata Machado Leite Pereira que orientou ao COMPAC que encaminhasse uma nova Notificação de tombamento ao proprietário Wantuil Teixeira de Paula e que esta fosse encaminhada pelos Correios por AR, anexo 4⁴⁴. Dessa forma, o COMPAC deu continuidade ao processo de tombamento e encaminhou a Notificação nº 12/2011 de 13 de setembro de 2011 pelo correio como carta registrada e assim, teve em mãos, o recibo de entrega.

⁴¹ MINAS GERAIS (MG). Serventia de registro de imóveis. Comarca de Caratinga. Registro de imóvel Empresa Cinematográfica Mineira. Registro em: 27 Out. 1982.

⁴² CONSELHO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL DE CARATINGA. COMPAC. Ata de tombamento, de 08 de setembro de 2011. Caratinga, 2011.

⁴³ CONSELHO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL DE CARATINGA. COMPAC. Notificação de tombamento, de 15 de setembro de 2009. Caratinga, 2009.

⁴⁴ Aviso de recebimento emitido pelos Correios, em 16 de setembro de 2011.

De acordo com a Lei Municipal 3.039/2008 o proprietário ou responsável tem um prazo de trinta dias para impugnação, conforme cita o artigo 21 da Lei:

Art.21. O proprietário ou o titular de domínio útil do bem terá o prazo de trinta dias contados do recebimento da notificação para anuir ao tombamento ou para, se o quiser impugnar, oferecer as razões de sua impugnação. (CARATINGA, 2008)⁴⁵

Ao completar os trinta dias de recebimento da Notificação, a empresa jurídica Distribuidora de Tecidos São Thiago Ltda., tendo como representante legal o Senhor Wantuil Teixeira de Paula encaminhou a impugnação, presente no anexo 5⁴⁶, que foi apresentada ao COMPAC conforme Ata do dia 28 de novembro de 2011. Segundo a impugnação, elaborada pelo advogado nomeado como procurador, Joel Soares da Silva, a edificação do Cine Brasil não possui valor histórico para o município e nela deixa claro a única intenção que era o valor de mercado.

A perda de valor de mercado será enorme à proprietária do imóvel, eis que, analisando o quarteirão em que o imóvel está situado e os quarteirões vizinhos, é possível notar a variação de edifícios residenciais, edifícios comerciais novos, estacionamentos, concentração de comércio próximo ao imóvel em questão, sendo praticamente inexistente um ponto não explorado comercialmente nessa área. (Anexo 5)⁴⁷

Ainda segundo a impugnação:

A área onde está localizado o imóvel é nobre e valorizada pelo mercado imobiliário e, até a presente data, nenhum outro imóvel de propriedade privada recebeu esse gravame pela Administração Pública Municipal. Se há critérios urbanísticos na área, não é por meio de tombamento que o poder Executivo possa alterar critérios de edificação. (Anexo 5)

Para decidir por um tombamento de um bem material, não se avalia o valor econômico do mesmo e sim o valor histórico, cultural ou arquitetônico e se tratando do Cine Brasil, refere-se a uma edificação que registra acontecimentos e fases da história da cidade.

Nesse caso de impugnação, o COMPAC tem um prazo de sessenta dias para contra impugnar, conforme cita o inciso 2º da Lei nº 3039/2008:

⁴⁵ CARATINGA. **Lei nº 3.039**, de 08 de abril de 2008. Estabelece normas de proteção do Patrimônio Cultural do município de Caratinga, e dá outras providências. Câmara Municipal de Caratinga. Disponível em: https://www.cmcaratinga.mg.gov.br/abrir_arquivo.aspx/Lei_Ordinaria_3039_2008?cdLocal=5&arquivo={E3B2FD45-3FBD-FEDD-D9CD-0AFDE6ADC1F8}.pdf. Acesso em: 10 Jun. 2022.

⁴⁶ CONSELHO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL DE CARATINGA. COMPAC. Impugnação de tombamento nº 12/2011, de 16 de setembro de 2011. Caratinga, 2011.

⁴⁷ Diário de Caratinga. Justiça decide que imóvel não é patrimônio histórico-cultural de Caratinga e dono dá início a demolição do prédio. Caratinga, 07 Jul. 2015. Disponível em: <https://diariodecaratinga.com.br/justica-decide-que-imovel-nao-e-patrimonio-historico-cultural-de-caratinga-e-dono-da-inicio-a-demolicao-do-predio/>. Acesso em: 10 Jul. 2022.

§ 2º - No caso de impugnação, o Conselho Municipal do Patrimônio Cultural terá o prazo de sessenta dias contados do seu recebimento para apreciação e parecer, do qual não caberá recurso. (CARATINGA, 2008)

Dessa forma, o COMPAC encaminhou a contra impugnação no dia 12 de dezembro de 2011 ao proprietário, que na verdade, se encontrava em propriedade da pessoa jurídica Distribuidora de Tecidos São Thiago Ltda., tendo como representante legal Wantuil Teixeira de Paula. A contra impugnação emitida pelo COMPAC, anexo 5, exaltava o valor histórico e arquitetônico que a edificação do Cine Brasil possui para Caratinga e mantém a decisão em relação ao tombamento, como cita pág. 08 da contra impugnação, anexo 6⁴⁸:

Na oportunidade, informamos ao proprietário do imóvel “Cine Brasil que a história do bem faz parte da história de Caratinga e que o tombamento expressa um valor coletivo do bem cultural. Esclarecemos mais uma vez que o COMPAC- Conselho Municipal do Patrimônio Cultural mantém a sua decisão acerca do tombamento e este, não está impossibilitando o titular do bem, a utilização do mesmo. O interesse deste Conselho é atender aos apelos da comunidade em preservar o bem cultural e cumprir a Lei Municipal nº 3039/2008. Informamos ainda que é de interesse deste Conselho manter uma relação de parceria com o proprietário para que as diretrizes de uso que serão estabelecidas pelo COMPAC sejam cumpridas. (COMPAC, 2011)

Nesse momento já havia começado o desafio em preservar o Cine Brasil, o COMPAC, composto por membros representantes da sociedade civil e poder público, defendia o tombamento, já o proprietário do imóvel defendia o valor econômico do bem.

Foi então que o Ministério Público Estadual, através de sua 5ª Promotoria, entrou para defender o patrimônio e em 09 de fevereiro de 2012, dá abertura ao Inquérito Civil nº MPMG-0134.11.000241-4 encaminhando ao COMPAC o ofício nº 095/2012, emitido pelo Promotor Dr. Marcelo Mata Machado Leite Pereira, no qual recomendava que fossem apreendidos todos os esforços e determinadas todas as medidas necessárias para a célere conclusão do procedimento, de forma a viabilizar a exigência de conservação do patrimônio cultural em comento. A equipe técnica do Setor de Patrimônio Cultural de Caratinga vinculada à Secretaria Municipal de Cultura já havia realizado um levantamento histórico da edificação, que continha informações suficientes para o tombamento.

Dessa forma, o Secretário de Cultura à época, solicitou ao Poder Público, por meio do Ofício nº 12/2012, de 13 de fevereiro de 2012, anexo 7⁴⁹, a emissão do decreto de tombamento

⁴⁸ CONSELHO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL DE CARATINGA. COMPAC. Contra Impugnação, de 12 de dezembro de 2011. Caratinga, 2011.

⁴⁹ Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Juventude. Ofício nº 12/SMC/2012, de 13 de fevereiro de 2012. Decreto de tombamento do antigo imóvel do “Cine Brasil”. Minas Gerais, Caratinga, 2012.

para posteriormente registrar no livro de tombos de bens materiais do município. Nesse mesmo ofício foi informado, sobre a recomendação do Ministério Público, em não medir esforços para a preservação desse patrimônio. Porém, o Poder Público, contrariando a solicitação do Secretário de Cultura e a deliberação do COMPAC, por ação do prefeito, emitiu em 18 de junho de 2012, através do Decreto nº 1.363/2012, anexo 8⁵⁰ a determinação do arquivamento do processo de tombamento do Cine Brasil e concedeu alvará de licença para construção ao proprietário e ainda aprovou o projeto de obra, no qual se tratava do prédio de dez andares.

Com todos esses acontecimentos, pode-se perceber que no município de Caratinga, o poder público agiu de forma contrária à política de preservação, desrespeitando, portanto, a Lei de Preservação do Patrimônio Cultural criada pelo próprio município, a Lei n.º 3039/2008 e a decisão do COMPAC, sendo ele um Conselho Deliberativo.

Sabe-se que as políticas de preservação se inserem num campo de conflito e negociação entre diferentes segmentos, setores e grupos sociais envolvidos na definição dos critérios de seleção, na atribuição de valores e nas práticas de proteção dos bens e manifestações culturais acauteladas (IPHAN, 2014, p. 23).⁵¹

Na maioria das vezes, as demolições de edificações de interesse histórico acontecem devido à especulação imobiliária desenfreada, que visa apenas o lucro e deixa de lado a valorização dos espaços públicos e históricos, apagando das cidades importantes marcos referenciais do seu passado. No caso do Cine Brasil em Caratinga, a demolição de uma edificação histórica seria para construir um imóvel de dez andares, sem saber se era comercial ou residencial. Independente de qual fosse a finalidade do imóvel que se pretendia construir, nada iria substituir uma edificação histórica que marcou uma época na cidade. A destruição de um bem com a importância do Cine Brasil afeta não somente a paisagem urbana de Caratinga, mas afeta o sentimento de pertencimento da população, uma vez que apaga um objeto que é suporte de memórias.

É certo que Caratinga já passou por transformações em sua paisagem urbana, algumas necessárias, outras não. Isso nos mostra que a cidade está em constante transformação e segue uma dinâmica de seu tempo e de sua população. Muitas transformações tendem a ter um significado equivocado da palavra “progresso”, em que os interesses econômicos acabam

⁵⁰ Prefeitura Municipal de Caratinga. Decreto executivo nº 1363/2012. Determina o arquivamento do processo de tombamento do imóvel situado na Praça Getúlio Vargas, nº 95, nesta cidade de Caratinga, onde está construído o Cine Brasil. Caratinga, 18 Jun. 2012.

⁵¹ IPHAN. **Educação patrimonial: princípios e diretrizes conceituais.** In: Educação patrimonial: histórico, conceitos e processos. 2014, p. 23. Disponível em: http://portal.iphan.gov.br/uploads/ckfinder/arquivos/Educacao_Patrimonial.pdf. Acesso em: 10 Jun. 2022.

traçando diretrizes do espaço urbano, alterando a paisagem e a dinâmica das cidades em detrimento ao patrimônio cultural nela presente. Muitas edificações são demolidas, ruas alargadas, praças modificadas sem levar em conta as ligações afetivas da memória desses lugares com a população da cidade, ou seja, sua identidade.

A memória coletiva é um ramo da ciência social caracterizado por interações com indivíduos pertencentes à mesma sociedade ou a diferentes grupos sociais. Sendo a memória coletiva um elemento essencial na formação da identidade, é preciso reconhecer sua importância nos meios pelos quais a identidade é construída. (SILVA, 2021)⁵²

Memórias são lembranças constituídas por sentimento de pertencimento de um grupo, dessa forma, a memória coletiva será a memória de um grupo que segundo Halbwachs:

Nossas lembranças permanecem coletivas e nos são lembradas por outros, ainda que se trate de eventos em que somente nós estivemos envolvidos e objetos que somente nós vimos. Isto acontece porque jamais estamos sós. Não é preciso que outros estejam presentes, materialmente distintos de nós, porque sempre levamos conosco certa quantidade de pessoas que não se confundem. (HALBWACHS, 2006, p.30)⁵³

Nesse sentido, a memória individual sempre está vinculada a uma memória coletiva, pois dificilmente estamos sozinhos, sempre haverá outros testemunhos. E nesse sentido, a população de Caratinga assistiu parte de sua memória caindo ao chão, quando o Cine Brasil começou a ser demolido na noite do dia seis de julho de 2012. Durante sua demolição, manifestantes favoráveis à preservação fizeram vigília na Praça Getúlio Vargas, em frente ao Cine Brasil, com velas acesas, vozes e violão. Pessoas seguravam cartazes clamando pela preservação e os funcionários da empresa contratada pela demolição só pararam o trabalho na madrugada para recomeçar na manhã do dia seguinte, e ao recomeçarem, o juiz a época, José Antônio Cordeiro, ouviu o clamor da comunidade e determinou o embargo da demolição. Como cita o *Jornal de Caratinga*, do dia 07/07/2012:

No dia 06 de julho de 2012, começou a demolição do imóvel histórico Cine Brasil por uma empresa de construção, chamando a atenção de muitos que passavam pelas ruas, inclusive cidadãos que reivindicavam pela preservação do Cine Brasil protestaram em frente ao imóvel contra a demolição. Nesse mesmo dia, o então Juiz de Direito, José Antônio Cordeiro compareceu no local e deu ordem para que os serviços de demolição fossem paralisados, sendo obedecido imediatamente. Algumas partes da parede do prédio já haviam sido destruídas antes da chegada do Juiz. O Juiz José Antônio explicou ter determinado a suspensão para atender a um intenso clamor de

⁵² SILVA, Joana D'arc Santos da. **Memória e Identidade**: abordagens significativas na construção da história / Memory And Identity: Significant approaches to history building. *Brazilian Journal of Development*, [S. l.], v. 8, n. 1, p. 3202–3213, 2022. DOI: 10.34117/bjdv8n1-210. Disponível em: <https://ojs.brazilianjournals.com.br/ojs/index.php/BRJD/article/view/42622>. Acesso em: 26 feb. 2022.

⁵³ HALBWACHS, Maurice. **A memória coletiva**. São Paulo: Ed. Centauro, 2006, p. 30.

caratinguenses contrários a ação. “A população está preocupada com essa questão, se reuniu em frente ao Cine Brasil, veio ao poder judiciário, veio às autoridades, e nós não podemos nos furtar ao anseio popular”, afirmou o Juiz. (*Jornal de Caratinga*, 2012)⁵⁴

Nessa mesma data, o então Procurador Geral do Município, Márcio Furtado se defendeu dizendo que:

O prefeito, no uso de suas atribuições, respaldado na Lei Municipal nº3.039/2008, através do parágrafo 4º do art. 21, que estabelece as normas de proteção ao patrimônio cultural de Caratinga, entendeu junto com seu corpo jurídico, que o processo de tombamento do antigo prédio do Cine Brasil deveria ser arquivado.” O Procurador Geral do Município disse ainda: (...) Acolhemos as razões do proprietário, respaldados no Decreto Executivo 1.363/2012 de 18 de junho de 2012, que determinou o arquivamento do processo de tombamento do imóvel”. O procurador afirmou que quando há desapropriação, o município se torna responsável pelo pagamento do valor real do imóvel ao proprietário. “Em uma singela avaliação deste bacharel em Direito, o imóvel valeria no mínimo dois milhões de reais e a prefeitura não tem esse orçamento. O município não teria condições de arcar com o valor do tombamento do prédio (...). (*Jornal de Caratinga*, 2012)

Pode-se entender que o poder público se preocupou apenas com questões financeiras e políticas deixando de lado o valor histórico do Cine Brasil. Importante dizer ainda sobre o argumento que foi relatado pelo procurador geral, sobre o Artigo 21 da lei Municipal nº 3039/2008 em seu artigo 21 que trata:

Art.21. O proprietário ou o titular de domínio útil do bem terá o prazo de trinta dias contados do recebimento da notificação para anuir ao tombamento ou para, se o quiser impugnar, oferecer as razões de sua impugnação.
§ 1º - Caso não haja impugnação no prazo estipulado no "caput" deste artigo, o presidente do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural encaminhará a decisão ao Prefeito, que, após homologação e publicação do Edital de Tombamento, determinará, por despacho, que se proceda à inscrição do bem no livro de tomo correspondente.(CARATINGA, 2008)

Dessa forma, vê-se que o poder público agiu de forma contrária ao que cita a lei, uma vez que o COMPAC é um órgão Deliberativo e a decisão pelo tombamento foi encaminhada pelo Conselho ao Poder Público para emitir o Decreto de Tombamento para proceder à inscrição do Cine Brasil no livro de tomo correspondente. Outra observação é referente à desapropriação e compra do imóvel que, de acordo com (MACHADO, 2004), o tombamento não leva a perda do direito de propriedade. Nesse sentido, pode-se notar que a justificativa do Poder Público mais uma vez se preocupou apenas com as questões financeiras.

⁵⁴ JORNAL Caratinga, Minas Gerais, 2012.

É muito comum esse tipo de pressão acontecer em cidades brasileiras nas quais a valorização se vincula ao mercado imobiliário, e a falsa interpretação de que o tombamento congela o patrimônio, não permitindo reinventar ou fazer adequações para novos usos, faz com que edificações históricas sejam demolidas dando lugar ao novo e deixando de lado a memória, conduzindo muitos proprietários a ações como essa ocorrida no Cine Brasil. Isso vai causando uma perda de identidade, a modificação ou o desaparecimento da paisagem urbana.

Nesse momento já se via o desafio em preservar o Cine Brasil, O COMPAC composto por representantes da sociedade civil, com conhecimentos multidisciplinares, defendia o tombamento, já o proprietário do imóvel defendia o valor econômico do bem e quanto ao poder público, embora a equipe técnica do setor de Patrimônio Cultural tenha feito o levantamento histórico e o Secretário de Cultura tenha sido o intercessor junto ao COMPAC, enviando ao Poder Público o pedido de emissão do decreto de tombamento, para sua efetiva homologação, ficou comprovado diante o decreto de arquivamento do processo de tombamento que o poder público agiu de forma contrária ao tombamento.

Para a preservação do patrimônio cultural é necessário que haja uma boa relação entre o poder público e a sociedade representada pelo COMPAC, porém nem sempre isso acontece, dificilmente há uma relação amistosa quando o assunto é tombamento.

Segundo Kother, quando se fala hoje de patrimônio histórico, se encontram dificuldades de todos os tipos, pois a complexidade do tema e a sua diversidade são muitas vezes inversamente proporcionais à velocidade dos interesses. "No campo conceitual ou técnico estamos bastante avançados. Entretanto, enquanto não houver um entendimento de que a valorização de nossa cultura pode e deve tornar-se um instrumento de desenvolvimento, um agente transformador, gerador de resultados concretos na nossa economia, ainda teremos muitas dificuldades na preservação de nosso patrimônio. E a participação e atuação da sociedade civil é imprescindível nesse processo". (PAIÃO, 2010, p.3)⁵⁵

Embora existam legislações específicas a nível Federal, Estadual e Municipal, o desafio de preservar o patrimônio cultural ainda é constante, pois falta conscientização por uma grande parte da população em relação à preservação, principalmente quando se trata do patrimônio edificado. O patrimônio cultural representativo de uma nação deve ser entendido como herança de um povo, como parte de nossa história. Nesse sentido é preciso que seja visto cada vez mais como uma questão da sociedade, e não apenas do poder público. Para isso, é importante que a sociedade se aproprie de seus bens culturais.

⁵⁵ PAIÃO, Cristiane. **Patrimônio histórico**: uma questão de cidadania. ComCiência, nº 122, Campinas, Out. 2010. Disponível em: http://comciencia.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1519-76542010000800003&lng=pt&nrm=iso. Acesso em: 10 Jun. 2022.

Com o início da demolição da edificação histórica, foi possível perceber pelas redes sociais variados tipos de posicionamentos em relação ao fato, onde internautas se dividiram em opiniões, alguns favoráveis à preservação e outros sendo favoráveis à demolição e a construção de um novo empreendimento no local. Em rede social no dia 06 de julho de 2012 um internauta escreveu:

“Aquele beirada lá em cima no teto que está desbastada, tá vendo? Se chegar mais perto vai ver que o teto já não existe mais, o Cine Brasil está oco por dentro e a fachada só não veio abaixo ainda porque as pessoas estão se mobilizando. Vamos pra porta do cinema gente!” (C.L)

Com essas palavras o internauta fez o convite à população para ir para a porta do Cine Brasil manifestar contra a demolição da edificação que já estava sendo demolida.

Outro internauta se manifestou dizendo: “Totalmente contra a demolição. O espaço pode ser usado pra outros fins...penso que não só o espaço onde era o cinema, mas outras casas com fachadas do século passado devem ser preservadas”. (A.C)

Já o internauta R.G citou:

Sou caratinguense de nascimento. Fui muito ao Cine Brasil em duas épocas de 1987 até 1991. Ficou fechado por muito tempo, voltou em 2002-3 eu acho... sempre o cinema estava com pouquíssimas pessoas, shows ou peças são ruins pela acústica mal feita, o prédio é muito feio e antigo. Que benefício "cultural" este prédio antigo trará? Se for demolido haverá mais empregos, haverá mais impostos para o município, haverá mais beleza para a praça Getúlio Vargas. Por que esta sociedade agora vem com esta que estão demolindo algo cultural, se quando o cinema funcionava poucas pessoas iam ao filme? E a acústica que era péssima. Há necessidade sim de demolição e construção de um novo cinema e um lugar onde possa haver peça de teatro. [...] Demolição sim. Desculpem mas sou a favor da demolição deste prédio velho e feio. [...] (R.G)

Tais manifestações indicam a existência de diferentes opiniões da população de Caratinga, em relação a preservação do Cine Brasil. No depoimento acima, o internauta abordou sobre a ausência de pessoas no cinema enquanto funcionava e ao mesmo tempo que falou da necessidade de construção de um novo cinema, falou da perspectiva de geração de empregos, aumento de impostos com uma nova construção. Outros já manifestavam o sentimento de pertencimento e identidade em relação ao Cine Brasil como fala abaixo:

[...] A geração de hoje está sem uma identidade, sem idealismo, estão perdidos, sem cultura, deixando os costumes para trás e pensando só no capitalismo, é necessário sim Caratinga desenvolver, mas também é necessário preservar a cultura local e reconstruir a identidade Caratinguense. Para mim preservar a cultura e os costumes de um povo também é lutar contra a corrupção, para formar o caráter também e preciso uma base cultural. [...] L.M. L M.

Já a internauta acima, tentou explicar a necessidade do equilíbrio entre o desenvolvimento com a proteção e valorização da identidade e memória.

Outra internauta foi totalmente a favor da demolição, ignorando os laços culturais que identificam um povo, sendo a favor da modernidade:

Quero que se exploda o que chamam de identidade. Viva o capitalismo! Viva o Subway, Outback, Lojas Americanas, Mc Donalds, Habib's, KFC, afins! Viva o capitalismo, modernidade, luzes. arquitetura moderna! Fachada moderna para o Cine Brasil e empreendimentos culturais para a sociedade. R.F.M

É certo que cada indivíduo tem a liberdade de expressar suas opiniões e manifestar seu sentimento de pertencimento em relação à sua cidade. Para uns o Cine Brasil representa um símbolo, uma cultura. Para outros, não há nenhuma representatividade e nenhum senso de pertencimento, portanto fica evidente a falta de interesse de muitos em relação à preservação. Existe múltiplos olhares em relação ao patrimônio. No caso do Cine Brasil, há pessoas que não tiveram nenhuma relação com o espaço, nunca frequentaram enquanto cinema. Já aquelas que frequentaram adquiriram uma relação afetiva e outras veem o espaço só como uma casa de entretenimento, não valorizando a história e a arquitetura, somente o lazer que o local proporcionava enquanto funcionou.

Figura 11 - Cine Brasil parcialmente demolido.



Fonte: Diário de Caratinga. <https://diariodecaratinga.com.br/tjmg-decide-pela-restauracao-do-cine-brasil/>.

Na imagem acima é possível perceber a forma abrupta que o Cine Brasil começou ser demolido, começou pela marquise e logo foi demolida a parte que mantinha a escrita Cine Brasil. Foi daí que começou uma batalha judicial em relação ao imóvel, envolvendo o

proprietário, o Poder Público e o COMPAC como partes no processo, em que no próximo capítulo será descrito sobre as fases do processo que chegou à 3ª Instância.

2.3 O embargo judicial/ demolição

Diante a situação de demolição e manifestações da população, o Poder Judiciário na pessoa do Juiz de Direito, Dr. Alexandre Ferreira, determinou no dia 09 de julho de 2012, anexo 8, segundo os Autos nº 01088797-05.2012.8.13.0134:

1-Suspensão do Decreto Executivo nº 1363/2012 que arquivou o processo de tombamento do Cine Brasil, 2- Suspensão do Alvará de licença para construção que autoriza a demolição do imóvel do Cine Brasil, 3- determinou ainda que os réus se abstenham de demolir ou praticar qualquer ato tendente à descaracterização ou demolição do imóvel situado a Praça Getúlio Vargas, conhecido como Cine Brasil, 4- Que o município de Caratinga se abstenha de expedir alvará para construção, reforma, demolição ou qualquer autorização no referido imóvel, até ulterior pronunciamento definitivo desses Juízos; 5-Deferiu a produção antecipada de prova, consistente na elaboração de laudo técnico pericial, pelo Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais, a fim de responder os quesitos apresentados pelo Ministério Público 5- Fixou multa civil no importe de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) para o caso de descumprimento da liminar, sem prejuízo de responsabilização criminal e por improbidade administrativa. (CARATINGA, 2012.)⁵⁶

Ainda em 1ª Instância, a Secretaria da 2ª Vara Civil representado pelo Juiz Dr. José Antônio de Oliveira Cordeiro, emitiu no dia 30 de julho de 2013 ofício nº 2.457/2013 intimando ao presidente do Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais- IEPHA na pessoa do presidente Fernando Viana Cabral que nomeasse um profissional para elaboração de laudo pericial. Em 12 de agosto de 2013, anexo 9⁵⁷, o presidente do IEPHA respondeu ao Juiz que essa atividade de perícia técnica não é atribuição do Instituto e que o mesmo não é parte no processo. Nesse caso, por se tratar de um tombamento municipal, a perícia deveria ser realizada por um técnico do município ou contratado pelo município.

Ainda no ano de 2013, ocorreu a mudança de gestão do Poder Público, foi quando também um novo Conselho foi nomeado com novos representantes, que logo ao assumir, buscaram acatar as determinações dos Autos nº 01088797-05.2012.8.13.0134. Segundo Ata do dia 10 de setembro de 2013 o COMPAC realizou uma reunião com a participação do novo

⁵⁶ Prefeitura Municipal de Caratinga. Decreto executivo nº 1363/2012. Determina o arquivamento do processo de tombamento do imóvel situado na Praça Getúlio Vargas, nº 95, nesta cidade de Caratinga, onde está construído o Cine Brasil. Caratinga, 18 Jun. 2012.

⁵⁷ IEPHA, Referência Processo nº 013412010879-7, de 12 de agosto de 2013.

prefeito para solicitar a revogação do Alvará de Construção que havia sido emitido pelo prefeito anterior, em cumprimento à determinação do Juiz Dr. Alexandre Ferreira e dessa forma, foi expedido no dia 20 de setembro de 2013 o Decreto Executivo nº 211/2013 que anula o Decreto Executivo nº 1363/2012, decretando em seu Art. 1º que ficava declarado nulo e de nenhum efeito o Decreto Executivo nº 1363/2012, pois era praticado com “vício insanável de ilegalidade na sua constituição.”

Dessa forma, o Decreto Executivo resguardou o Cine Brasil de qualquer intervenção ou demolição, mantendo o imóvel com a demolição parcial até o desenrolar judicial.

Foi então que em 06 de julho de 2015, ocorreu nova audiência de instrução e julgamento no Fórum Desembargador Faria e Souza na cidade de Caratinga. O processo já estava em fase de alegações finais e foi determinado pelo Juiz de Direito Dr. Alexandre Ferreira que o Cine Brasil não se enquadra como Patrimônio Histórico e Cultural de Caratinga. Segundo o *Jornal Diário de Caratinga*, do dia 07 de julho de 2015, a decisão do magistrado, que se manifestou da seguinte maneira:

Insisto, o valor histórico-cultural do Cine Brasil deveria ter sido comprovado nos autos, o que não ocorreu. Conforme já fundamentado, o COMPAC não pode sair escolhendo imóveis de forma aleatória para “decretar” sem justificativa plausível que os mesmos possuem valor histórico-cultural. Exige-se para tanto respaldo técnico, legal e principalmente bom senso para que se possa atribuir a um bem valor histórico e cultural para ser tombado. (*Jornal Diário de Caratinga*, 2015)⁵⁸

Ao contrário do que foi exposto pelo Juiz, é explícito o valor histórico da edificação, visto que o COMPAC é composto de pessoas com notório saber e representantes da comunidade, que solicitaram a preservação do patrimônio. A identificação dos bens culturais a serem preservados, também passou por mudanças com o desenvolvimento do conceito de patrimônio cultural. Primeiro, cabia ao governante decidir quais bens deveriam fazer parte do patrimônio cultural de um determinado lugar e quais não deveriam ser incluídos.

Assim, por exemplo, foram os reis da Espanha que determinaram, a seu gosto, a composição do Museu Greco, o Prado tem pouquíssimas obras desse genial pintor. Turner, por ser inglês, e Rembrandt, por ser holandês, isto é, súditos de nações inimigas tradicionais da Espanha, não poderiam ter suas obras adquiridas pelo monarca. Regimes totalitários como o Nazismo e Stalinismo, por sua vez, na medida em que consideravam a arte moderna “degenerada” ou “decadentista burguesa”, promoveram a destruição ou dispersão sistemática de valiosos acervos artísticos, por mero preconceito de caráter político. Graças a esse tipo de absurdo, um museu excepcional como Hermitage em São Petersburgo apresenta sérias lacunas em seu acervo de obras contemporâneas que dificilmente poderão ser sanadas nos dias atuais,

⁵⁸ *Jornal Diário de Caratinga*, 2015

haja vista os preços astronômicos alcançados no mercado internacional por obras de grandes artistas contemporâneos. (MACHADO, 2009, p. 28)

Muitos foram os prejuízos sofridos pelo patrimônio cultural em outros países em razão de concepções estéticas de governantes ou preconceitos políticos momentâneos. Posteriormente a responsabilidade de indicar os bens a serem preservados passou para responsabilidade de especialistas com notório saber sobre o assunto, que era em sua maioria arquitetos, que inclusive este é o caso do Brasil, sob o regime do Decreto Lei 25 de 30/1937. Com mudanças ocorridas, principalmente após a Constituição de 1988, a responsabilidade de proteger e indicar bens a serem preservados passaram a ser do poder público com apoio da sociedade, representada pelos Conselhos.

Segundo o Promotor de Justiça Marcos Paulo de Souza Miranda, “para decidir acerca da valoração de um bem cultural, sobre a necessidade de se preservá-lo ou não, é preciso aplicar-se o mesmo princípio do equilíbrio, a mesma opção entre duas ou mais situações. Deve-se preservar um bem arquitetônico integralmente, somente no aspecto externo, apenas alguns de seus elementos ou autorizar sua demolição? Tal decisão não cabe apenas ao Estado, nem somente a dotados de notório saber. Como expressa La Regina, considerando-se a complexidade ínsita aos bens ambientais (no caso ambientais culturais), qualquer processo de intervenção há de se alimentar uma visão integrada com sentimentos da população local, primeira destinatária dessa política (RODRIGUES, 2009, p. 17)⁵⁹

Interessante notar que o Juiz concluiu que o Cine Brasil não possui valor histórico-cultural, visto que a sociedade representada pelo COMPAC e demais pessoas se manifestaram a favor da preservação do patrimônio cultural. É certo que pessoas que vivenciaram e usufruiu do Cine Brasil enquanto telespectador na época em que funcionava como cinema, criou um sentimento de pertencimento, ao contrário de pessoas que não conheceu o espaço em funcionamento.

O Juiz ainda complementa:

E como o imóvel não possui atributos que justifiquem a sua salvaguarda como patrimônio cultural municipal, impende a improcedência do pedido declaratório. Consequentemente, não há o que se falar em condenação da parte ré em qualquer obrigação referente à preservação do prédio ou na obrigação por reparação por supostos danos coletivos. O advogado Dr. Alexandro Victor de Almeida, responsável pela defesa do proprietário, disse em entrevista ao Jornal *Diário de Caratinga* do dia 07 de julho que o autor da ação não conseguiu provar que o imóvel é um patrimônio histórico e cultural de Caratinga. Com todo respeito, alguns fundamentos do

⁵⁹ RODRIGUES, José Eduardo Ramos. **Importância e responsabilidade dos conselhos municipais do patrimônio cultural**. In: *Mestres e Conselheiros: manual de atuação dos agentes do Patrimônio Cultural*. Marcos Paulo de Souza Miranda, Guilherme Maciel Araújo, Jorge Abdo Askar (orgs.). Belo Horizonte, IEDS, 2009, pp. 49-55. Disponível em: https://urbanismo.mppr.mp.br/arquivos/File/manual_agentes.pdf. Acesso em: 20 Nov. 2022.

COMPAC não foram suficientes para que houvesse o tombamento. (Diário de Caratinga, 2015)⁶⁰

Nessa mesma noite, após a audiência e o parecer do Juiz de Direito Dr. Alexandre Ferreira que ocorreu em primeira instância, o empresário Wantuil Teixeira de Paula antes mesmo antes de concluir o prazo recursal retomou o processo de demolição do Cine Brasil colocando máquinas durante toda a noite e dessa vez, ele veio quase que totalmente ao chão. Em entrevista ao jornal *Diário de Caratinga*, o proprietário se manifesta dizendo:

Estou feliz com a decisão da justiça. Ele disse ainda que, entende o saudosismo de alguns caratinguenses e respeita a opinião de todos, mas os gastos com o imóvel, iam além das possibilidades, já que o mesmo não estava funcionando. Não é possível que um imóvel com este valor no centro de Caratinga ficasse a toa. O dono do lote teria que ser indenizado caso insistissem no tombamento. Agora vamos repensar e fazer uma coisa bonita para a cidade. Algo que seja de acordo com o local. (Diário de Caratinga, 2015)⁶¹

No entanto, nessa mesma semana, uma liminar foi concedida pelo Desembargador Alberto Vilas Boas da 8º Câmara Civil da Justiça de Minas Gerais, uma medida cautelar ajuizada pelo Ministério Público. A decisão determinou que a Distribuidora de Tecidos São Thiago Ltda., novamente paralisasse imediatamente as obras de demolição e não promovesse qualquer intervenção no imóvel. A determinação do Desembargador foi acatada, porém, já se restava apenas vestígios do Cine Brasil. (Diário de Caratinga, 2015)

⁶⁰ Diário de Caratinga. Justiça decide que imóvel não é patrimônio histórico-cultural de Caratinga e dono dá início a demolição do prédio. Minas Gerais, Caratinga, 07 Jul. 2015. Disponível em: <https://diariodecaratinga.com.br/justica-decide-que-imovel-nao-e-patrimonio-historico-cultural-de-caratinga-e-dono-da-inicio-a-demolicao-do-predio/>. Acesso em: 10 Jul. 2022.

⁶¹ Diário de Caratinga, 2015, id.

Figura 12 - Cine Brasil quase que totalmente demolido.



Fonte: Diário de Caratinga. <https://diariodecaratinga.com.br/empresario-wantuil-teixeira-de-paula-fala-sobre-a-demolicao-do-cine-brasil/>.

A imagem acima apresenta o que resultou do Cine Brasil após as alegações do Juiz em afirmar que a edificação não possui valor histórico para Caratinga. Interessante notar que o mesmo Juiz que determinou o embargo da demolição em 2012, foi quem afirmou em 2015 que o imóvel não possui valor histórico. O valor histórico e cultural do Cine Brasil foi demonstrado no ato de decisão do COMPAC em efetuar o tombamento, junta-se a isso, a manifestação por parte da comunidade que se aglomerou na porta do Cine Brasil, quando começou ser demolido.

No caso do patrimônio cultural, a participação da população é ainda mais essencial, uma vez que ela é produtora e a beneficiária dos bens culturais. Como efetiva construtora do patrimônio cultural, ninguém mais do que ela apresenta legitimidade para designar o valor que justifique a preservação de determinado bem, o qual pode ser móvel ou imóvel e não precisa ser apenas de interesse artístico, arquitetônico ou histórico, mas também estético ou simplesmente afetivo. A identificação ou simpatia da comunidade por certo bem pode representar uma prova de valor cultural bastante superior aquela obtida através de dezenas de laudos técnicos plenos de erudição, mas muitas vezes vazios de sensibilidade. Além de significar, por si só, maior garantia para sua afetiva conservação. (RODRIGUES, 2009, p. 17) ⁶²

Dessa forma, compreende-se que o patrimônio cultural é algo que se sente, representa a sensibilidade, a estima de uma comunidade que se torna a verdadeira guardiã de seu patrimônio,

⁶² RODRIGUES, José Eduardo Ramos. **Importância e responsabilidade dos conselhos municipais do patrimônio cultural**. In: *Mestres e Conselheiros: manual de atuação dos agentes do Patrimônio Cultural*. Marcos Paulo de Souza Miranda, Guilherme Maciel Araújo, Jorge Abdo Askar (orgs.). Belo Horizonte, IEDS, 2009, pp. 49-55. Disponível em: https://urbanismo.mppr.mp.br/arquivos/File/manual_agentes.pdf. Acesso em: 20 Nov. 2022.

sendo a população a maior representação para declarar o valor de um bem cultural. Nesse sentido, a preservação do patrimônio torna-se uma responsabilidade de todos, não só do Estado ou do Município, uma vez que este é incapaz de agir efetivamente para satisfazer todos os desejos. No caso do Cine Brasil, além da comunidade representada pelo Conselho ter reconhecido a edificação como um lugar de memória, teve também a participação da população no geral que se manifestou a favor da preservação, que é um direito de todos, um interesse difuso de alta relevância.

Segundo Maria de Lourdes Pereira e Luciana Machado, com os Conselhos se rompe o “caráter hierárquico tradicional nas políticas públicas”, ampliando-se a participação das comunidades na elaboração, discussão, fiscalização e decisão sobre a execução das políticas de planejamento e desenvolvimento social urbano, incluído os direitos sociais e coletivos à gestão urbana democrática.” (RODRIGUES, 2009, p. 25).

Por um tempo os “vestígios” do Cine Brasil ficou embargado, não podendo fazer nenhuma intervenção e por estar bem no centro da cidade, ficou com a paisagem comprometida e causando risco às pessoas que passavam pelas suas proximidades. Em 22 de março de 2016 o Ministério Público foi procurado pelos meios de comunicação para manifestar a respeito do andamento judicial foi quando o promotor de Justiça, Igor Provinciali, ressaltou que:

A extinção da ação cautelar por perda do objeto da ação não significa que o proprietário do imóvel está autorizado a prosseguir com a obra de demolição. Rebateu o argumento da defesa dizendo que caso o proprietário dê prosseguimento à obra de demolição do imóvel, ele estará sujeito a penalidades. “Não há decisão a favor do proprietário do imóvel. O Ministério Público entrou com uma ação cautelar no Tribunal de Justiça quando a ação foi julgada contrariamente pelo Dr. Alexandre e por entender que esta ação demandaria um segundo grau, que o Tribunal falasse sobre ela, para confirmar a decisão do Dr. Alexandre. A partir deste momento, o desembargador entendeu que deveria ser paralisada a demolição. A ação cautelar teve este objetivo” [...]. A atitude da defesa de trazer à tona que não há mais proibição de demolição é leviana. É um atentado ao Tribunal de Justiça. A ação está aqui, está correndo, publicado. O Ministério Público, estarecido, oficiou a Polícia Militar, encaminhando os documentos e pedindo a prisão de qualquer pessoa que descumpra a decisão do Tribunal de Justiça” [...] no entendimento do promotor a ação cautelar perdeu o objeto, porque a liminar é mantida na ação principal e não há modificação qualquer no presente momento e caso o proprietário dê prosseguimento à obra de demolição do imóvel, ele estará sujeito a penalidades. “Inclusive, a defesa incorre no perigo de responder pelo crime, atentado à Justiça, responder ainda a R\$ 5 milhões de multa mantidos pelo Tribunal de Justiça, fora a multa diária de R\$ 10 mil a ser contabilizada no início da ação. Essas são as penalidades previstas” [...] Indagado sobre a atual situação do imóvel com destroços e seus possíveis riscos à saúde pública, o promotor destacou que recebeu reclamações e as mesmas foram repassadas ao Tribunal de Justiça, segundo ele, cobrir com lona para evitar chuva, mosquito, foram fundamentos para que o desembargador mantivesse todas as liminares. Medidas que não estariam sendo tomadas por parte do proprietário do imóvel desde 2012. “Não se pode atribuir isso, a própria demolição que foi ilegal ao poder público, em particular que começou este problema [...] (SUPER CANAL)⁶³

⁶³ Super Canal.

No dia 02 de dezembro de 2016 segundo o *Diário de Caratinga*, o COMPAC se reuniu com o Conselho da Defesa Civil e juntos deliberaram pela limpeza do local com capina, remoção do lixo, desligamento de energia para evitar curto-circuito, escoramento de paredes realizados por técnicos especializado com ART.

No dia 20 de junho de 2017 segundo informação da TV Doctum, os Bombeiros Militar de Caratinga a pedido do Ministério Público realizaram uma vistoria no local e solicitaram interdição imediata nas proximidades do Cine Brasil em Caratinga. A falta de segurança e o risco de desabamento chamou a atenção dos bombeiros preocupados com a segurança de quem transita pelo local. Durante a vistoria foi identificado, paredes umedecidas com risco de ceder. Lixo por todo lado e muito mato. Segundo o bombeiro Aderson Prates, é um grande risco para a população que passa pelas proximidades do local, já que a estrutura está totalmente comprometida [...]. O então diretor da Defesa Civil, João Batista comentou que diante da avaliação preliminar dos bombeiros o trânsito nas proximidades poderá ser fechado até que o problema seja resolvido. (TV DOCTUM)⁶⁴

Figura 13 - Destroços do Cine Brasil com acúmulo de lixos e matos.



Fonte: Retirado de página do Facebook, Tv Doctum.
<https://www.facebook.com/tvdoctum/posts/1196517970397283>.

⁶⁴ Página da TV Doctum. Disponível em: <https://www.doctumtv.com.br/06/2017/bombeiros-militar-de-caratinga-solicitam-interdicao-imediate-nas-proximidades-do-cine-brasil-em-caratinga/>. Acesso em: 10 Jun. 2021.

Figura 14 - Destroços do Cine Brasil.



Fonte: Retirado de página do Facebook, Tv Doctum. <https://www.facebook.com/tvdoctum/posts/1196517970397283>.

Diante das circunstâncias, é possível perceber o transtorno causado pela demolição do Cine Brasil. Em 2017, o processo seguiu até a segunda instância, onde o desembargador Peixoto Henriques deu provimento ao recurso em decisão afirmando que o imóvel tem sim importância histórica e cultural, devendo ser preservado. Com essa decisão, foi deliberado que os proprietários fizessem a reconstrução do imóvel demolido e ainda deveriam pagar uma multa no valor de cem mil reais que deveria ir para a conta do Fundo Municipal do Patrimônio Cultural de Caratinga-FUMPAC e ceder uma área de 60 m do imóvel ao município para abrigar o Memorial Cine Brasil que de acordo com Termo de Referência elaborado pela arquiteta analista do Ministério Público de Minas Gerais, o Memorial Cine Brasil deve conter as seguintes características: Localização: Deverá ser instalado em local de destaque, preferencialmente no local correspondente ao “foyer” do antigo cinema, ter acesso público e irrestrito. Deve considerar as regras da NBR 9050, anexo 10⁶⁵, de acessibilidade universal e não deve conter barreiras que dificultem a sua visualização. O material usado, deverá ser confeccionado em material durável e resistente ao uso, às intempéries e às ações de vandalismo. O conteúdo, deverá conter imagens antigas e recentes do imóvel, anteriores à demolição parcial, tanto das fachadas quanto da área interna, o texto contendo o histórico da edificação, dos usos e da

⁶⁵ Termo de referência para memorial. Regras da NBR 9050, de acessibilidade universal. Caratinga.

trajetória da edificação durante anos, e descrição arquitetônica do imóvel. Utilização dos vestígios remanescentes do antigo cinema, como máquinas, equipamentos, material gráfico, cadeiras e rolos de filmes que ainda estejam em condições de exposição ou possam ser recuperados para este fim e ainda nesse termo de referência prevê o incentivo a visita de escolas do município ao Memorial como forma de promover a Educação Patrimonial. Dessa decisão, ainda caberia recurso. Dessa forma, em sete de março de 2018, conforme (Ata do COMPAC do dia sete de março de 2018, anexo 1) foi apresentado pela empresa Liderança Negócios Imobiliários, um pré-projeto de reconstrução da edificação contemplando a preservação da fachada, volumetria, altura, fundos e lateral e o memorial no primeiro andar. Os conselheiros foram favoráveis ao esboço do projeto, solicitando que o projeto definitivo seja novamente apresentado, junto com os detalhamentos técnicos e que este seja elaborado por um por um arquiteto.

Conforme ata de reunião do COMPAC do dia três de maio de 2018 um dos advogados da São Thiago Negócios Imobiliários, apresentou um novo projeto de reconstrução do Cine Brasil elaborado por um arquiteto conforme solicitado na reunião anterior, porém foi feita uma observação sobre a ausência de banheiro e acessibilidade no espaço onde será o Memorial. Foi observado ainda pelo COMPAC que após a aprovação do projeto, deverá também passar pela aprovação do Conselho Municipal de Meio Ambiente-CODEMA, visto que o lote está às margens do Córrego São João. Após os esclarecimentos que atendem aos interesses do Patrimônio Cultural de Caratinga e todos os objetivos e metas buscadas na defesa e reparação dos interesses da sociedade caratinguense, ficou a empresa proprietária do imóvel responsável em protocolar, no prazo, de trinta dias contados do trânsito em julgado da Ação Civil Pública nº 0134.12.011838-2, anexo 9, atualmente em grau de recurso perante o Tribunal de Justiça de Minas Gerais- TJ/MG, o projeto ora aprovado, com o acréscimo do banheiro e a acessibilidade para deficientes físicos, no setor de cadastro da prefeitura Municipal de Caratinga, aos quais compete deliberar a respeito do projeto apresentado no prazo de sessenta dias contados da apresentação e uma vez expedido o Alvará e eventuais autorizações e licenças necessárias, terá início o prazo de doze meses para a empresa proprietária dê início s obras.

Já em 22 de agosto de 2018, conforme Termo de Audiência referente ao processo nº 1.0134.12.011838-2/004, no Palácio da Justiça na cidade de Belo Horizonte, Minas Gerais ocorreu a audiência de conciliação entre as partes envolvidas, ficando a empresa Distribuidora de Tecidos São Thiago Ltda responsável em apresentar ao COMPAC, projeto referente ao volume dos fundos do imóvel Cine Brasil no prazo de 30 dias, respeitados os seguintes parâmetros imodificáveis do imóvel a ser restaurado:

Serão preservadas as alvenarias perimetrais, que serão devidamente estabilizadas e complementadas onde necessário, respeitada a sua altimetria original, com as devidas proteções contra intempéries, de maneira a garantir sua estabilidade; será respeitada a volumetria, altimetria e afastamentos laterais originais do bem tombado em todas as suas faces; e serão respeitadas todas as características externa do bem tombado anteriores à sua degradação. (Termo de Audiência referente ao processo nº 1.0134.12.011838-2/004. p.2)⁶⁶

A Distribuidora de Tecidos São Thiago Ltda, 1º embargante apresentará todos os projetos executivos no prazo de sessenta dias a contar da aprovação pelo COMPAC. Após a aprovação dos órgãos competentes a empresa proprietária terá um prazo de doze meses para executar o projeto referente a obra da fachada de acordo com projeto arquitetônico. Em dezesseis meses deverá ser executada a obra do volume dos fundos do imóvel Cine Brasil. O proprietário terá ainda que ceder ao município de Caratinga em caráter perpétuo e com registro/averbação da escritura na matrícula imobiliária, o uso do espaço destinado única e exclusivamente a promoção cultural e a implantação do Memorial já contemplado no projeto arquitetônico com área mínima de 60m, nela já incluindo a área do elevador de acessibilidade, conforme Termo de Referência já apresentado.

Diante dessa decisão judicial ficou a cargo do COMPAC a aprovação do novo projeto de reconstrução da edificação que abrigou o Cine Brasil em Caratinga. Muito embora a reconstrução de um imóvel histórico, dificilmente será usada as mesmas técnicas e materiais originais, a decisão judicial será uma forma de conscientizar a comunidade sobre a responsabilidade sobre um patrimônio tombado, considerando que reconstrução de acordo com Manual de Elaboração de Projetos de Preservação do Patrimônio Cultural, se define em:

Reconstrução - conjunto de ações destinadas a restaurar uma edificação ou parte dela, que se encontre destruída ou em risco de destruição, mas ainda não em ruínas. A reconstrução é aceitável em poucos casos especiais e deve ser baseada em evidências históricas ou documentação indiscutíveis. São exemplos: as edificações destruídas por incêndios, enchentes, guerra, ou, ainda, na iminência de serem destruídas, como no caso de construção de barragens (BRASIL, 2005, p. 13)⁶⁷

No caso do Cine Brasil esse procedimento se justificou por se tratar de uma edificação em processo de tombamento e que não foi totalmente demolida. Ficou estabelecido entre as partes que a reconstrução fosse realizada de maneira que o novo edifício fique mais próximo

⁶⁶ Termo de Audiência referente ao processo nº 1.0134.12.011838-2/004. p.2.

⁶⁷ BRASIL. Ministério da Cultura. Instituto do Programa Monumenta. **Manual de elaboração de projetos de preservação do patrimônio cultural**. Elaboração José Hailon Gomide, Patrícia Reis da Silva, Sylvania Maria Nelo Braga. Brasília: Ministério da Cultura, Instituto do Programa Monumenta, 2005.

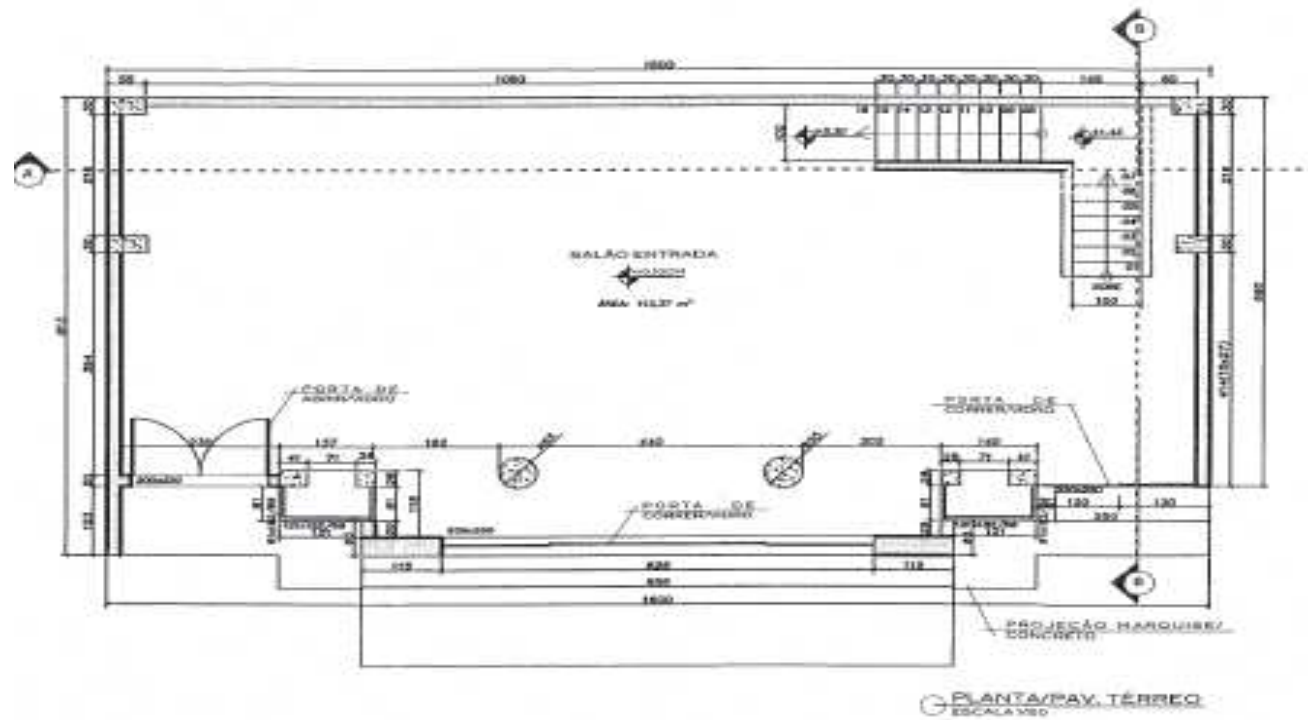
do memorável antigo, deixando assim autêntica a fachada do novo edifício. Procurou-se enfatizar a função simbólica que o edifício adquiriu ao longo do tempo na cidade, que segundo a Carta de Nara que trata de autenticidade:

A autenticidade é o fator fundamental para os estudos científicos do patrimônio, nos planos de conservação e restauração do bem cultural. O levantamento de dados deve ser realizado valorizando uma grande variedade de pesquisas e fontes de informação. Vários aspectos podem ser considerados nos levantamentos, tais como, forma, materiais, técnicas, localização, entre outros fatores. O emprego desses aspectos permite delinear as especificações do bem cultural (CARDOSO, CESCA, 2017)⁶⁸

Dessa forma, ocorreram muitas reuniões do COMPAC até a aprovação final do novo projeto de reconstrução. Segundo ata no dia 10 de outubro de 2018 ocorreu reunião do Conselho com participação da promotora Hosana Regina Andrade de Freitas para apreciação do projeto de reconstrução elaborado pelo arquiteto Heloísio Andrade de Souza na intenção de contemplar as ressalvas feitas no projeto anterior e conforme as premissas acordadas na reunião ocorrida na CEJUSC em 22 de agosto de 2018. No projeto apresentado foi constatado que foi inserido o banheiro e acessibilidade, porém houve modificações em relação ao projeto apresentado anteriormente e não estava de acordo com o que foi acordado na audiência ocorrida em 22 de agosto de 2018, dessa forma o projeto foi indeferido. Em 30 de novembro de 2018, segundo Ata com COMPAC, novamente o projeto foi apresentado e discutido com a presença da promotoria que juntos, constataram que no projeto apresenta uma parede de alvenaria que divide o antigo Foyer em duas partes e ao rever o projeto apresentado na reunião do dia 03 de maio de 2018, foi observado que o foyer não se encontrava dividido, apresentando-se em vão livre, conforme demonstrado na imagem abaixo.

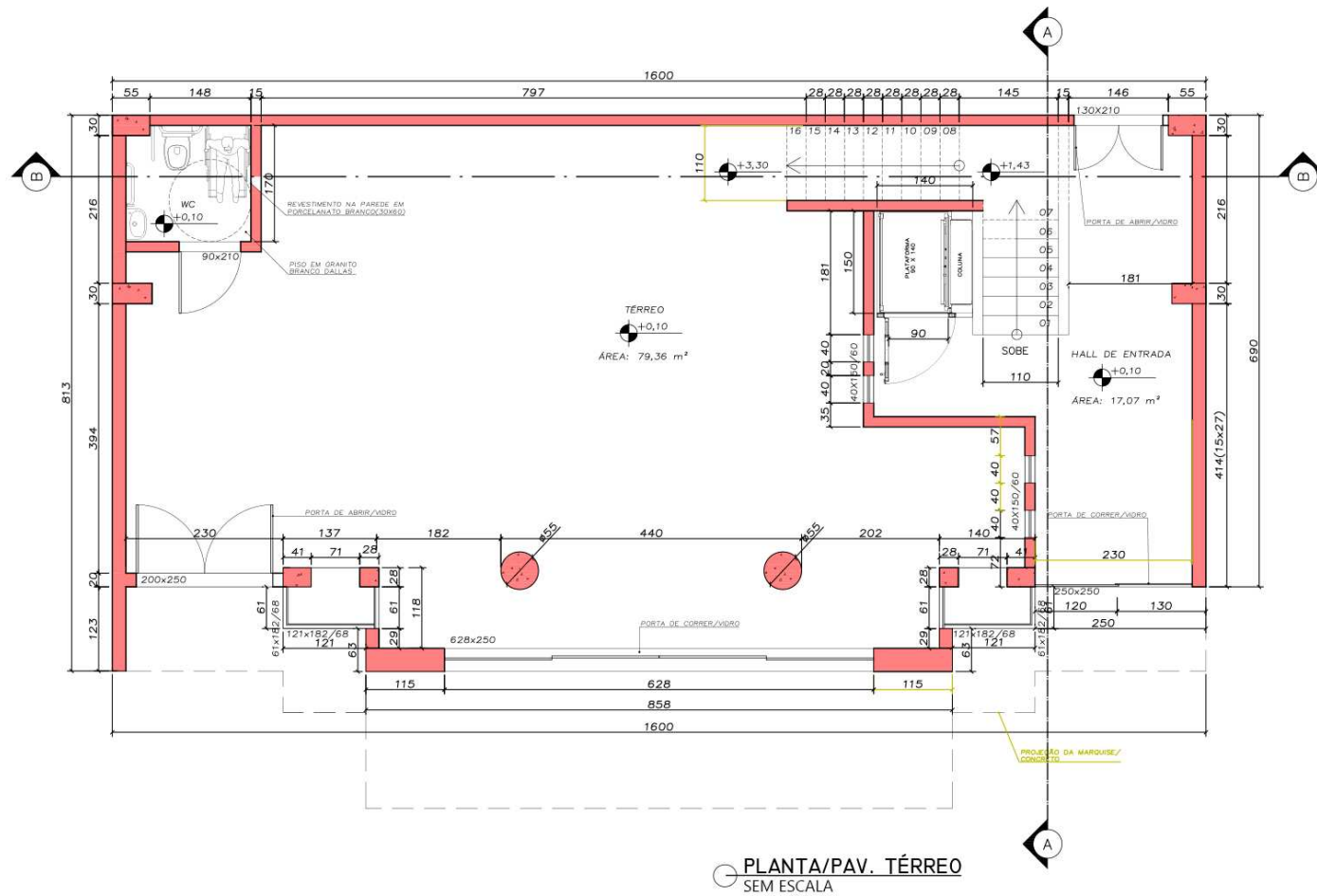
⁶⁸ CARDOSO, Kelen Arigoni; CESCA, Patricia. Conferência de Nara - novembro de 1994 Centro Histórico e Cultural de Urussanga. Disponível em: <https://arquiteturahistoriaepatrimonio.wordpress.com/2017/07/22/conferencia-de-nara-novembro-de-1994-centro-historico-e-cultural-de-urussanga/>. Acesso em: 10 Jun. 2022.

Figura 15 - Projeto apresentado em maio de 2018.



Fonte: Prefeitura de Caratinga

Figura 16 - Projeto apresentado em outubro de 2018, que é mantido na versão de novembro de 2018.



Fonte: Prefeitura de Caratinga

A parede retira o efeito de simetria e vão livre originalmente existente no hall de acesso, o que desvaloriza o patrimônio tombado e ainda dificulta o acesso ao Memorial. Neste sentido, o Conselho de Patrimônio Cultural indeferiu o projeto apresentado, e reiterou a relevância de retirada da parede divisória, neste caso mantendo o Memorial no primeiro pavimento e a permanência da plataforma elevatória para possibilitar o seu acesso.

Caso a Distribuidora de Tecidos São Tiago LTDA considere a separação de fato necessária, o Conselho solicita que seja analisado a transferência do Memorial para o pavimento térreo, referente ao espaço criado na lateral direita e central do pavimento, na planta atual apresentada. É unanimidade dentre os conselheiros que o acesso ao Memorial deva seja feito por meio da entrada principal do prédio, qualquer que seja a opção escolhida pela Distribuidora São Tiago LTDA. O Conselho e Promotora de Justiça entendem, de modo unânime, que a parede divisória interfere na originalidade do patrimônio, sobretudo porque o acesso ao Memorial se apresenta de forma tímida no atual projeto, o que por sua vez dificulta o acesso ao mesmo. No entanto, que o Memorial instalado no térreo compensa a presença da divisória, pois viabiliza acesso direto a rua, e promove a sua visitação, sendo um espaço independente do restante do prédio que ainda facilita a gestão do espaço pela Prefeitura Municipal. Após analisado e indeferido, ficou deliberado pelo Conselho que a apresentação de um novo projeto seja em prazo de até 15 (quinze) dias para nova análise, sendo este enviado concomitantemente para o COMPAC quanto para a Promotora de Justiça Hosana Regina Andrade de Freitas.

Segundo Ata do COMPAC, em 01 de fevereiro de 2019 ocorreu uma nova reunião onde um novo projeto foi apresentado ao Conselho e a Promotoria de Justiça visto que a arquiteta do Ministério Público de Minas Gerais Andréa Lanna Mendes Novais, também já havia analisado o projeto e fez a sua nota técnica a respeito. Tendo em vista que o mesmo ainda consta parede de alvenaria que divide o antigo Foyer em duas partes, os conselheiros juntamente com a Promotora de Justiça, deferiram o projeto por unanimidade, desde que a parede divisória contenha informações sobre a existência do Memorial em forma de plotagem, parede inteira, de ambos os lados, dando maior visibilidade ao espaço. Dessa forma foi aprovado pelo COMPAC e Ministério Público a reconstrução do Cine Brasil, conforme todas as orientações arroladas na Ata da decisão judicial.

CAPÍTULO 3: UM NOVO PROJETO DE RECONSTRUÇÃO

3.1 A construção de um novo sentido ao imóvel: entre a História e a Memória

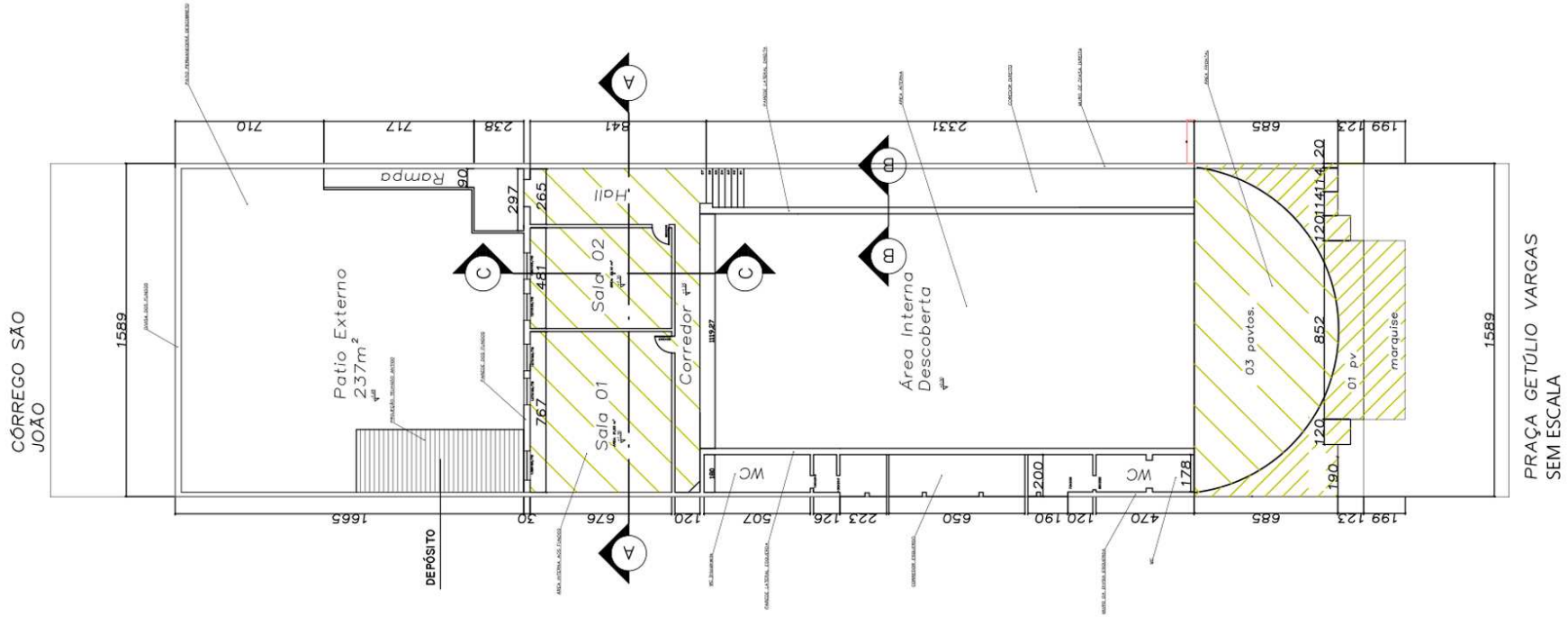
As edificações históricas possuem um papel fundamental para uma cidade, por possuir uma narrativa histórica e por conservar a memória de um lugar, embora seja praticamente impossível manter os usos originais de tais edifícios. No caso do Cine Brasil, a reconstrução dará uma nova função à edificação. Este processo inclui uma nova organização do espaço, melhorando seu desempenho funcional e proporcionando sua reutilização dentro dos moldes atuais de utilização e melhor aproveitamento. O projeto de reconstrução do Cine Brasil foi discutido em diversas reuniões, pensando-se em uma nova utilização desse espaço e com uma proposta de manter as mesmas características arquitetônicas da fachada prevalecendo os três pavimentos, sendo: térreo, 2º pavimento e o 3º pavimento. O térreo é composto pelo *Hall* de entrada, onde poderá ser ocupado por um comércio ou outro empreendimento: o segundo pavimento foi cedido para a criação do Memorial Cine Brasil na intenção que tudo contribua para tornar o edifício um símbolo de reabilitação em Caratinga. Já o terceiro pavimento foi dividido em duas salas, podendo ser usada para pontos comerciais.

A imagem acima representa o desenho do novo projeto de reconstrução da fachada descrevendo as técnicas construtivas e o material usado na reconstrução. Não foi possível obter informações sobre as técnicas construtivas da edificação original, visto que foi demolido antes mesmo de ser feito esse levantamento, porém, sabe-se que existem materiais usados na construção atual que são contemporâneos e que possivelmente não fazia parte da construção original. Como exemplo o letreiro escrito “Cine Brasil”, certamente era parte integrante da edificação representada como letreiros nominativos usado com a mesma técnica construtiva do *art deco*. Segundo o Prof. Dr. José Roberto D’Elboux (FAAP, Brasil) em um estudo sobre as letras em edificações *art deco*, são letras “Contrastadas: construção contínua e modelagem com presença de contraste, geralmente exagerado e com transição instantânea.” O letreiro na nova edificação foi substituído por alumínio.

Conforme analisado nas atas do COMPAC, na fachada reconstruída e a parte que foi cedida para o Memorial, houve uma especial atenção às condições de acessibilidade com elevador destinado ao uso exclusivo de pessoas portadoras de deficiência e mobilidade reduzida, iluminação, segurança e reaproveitamento de algumas peças para exposição permanente. Decidiu-se empregar elementos contemporâneos, como o guarda corpo de vidro, nas janelas redondas, que eram de madeiras, foi substituído por vidros para maior utilização da iluminação natural ao memorial, visto que esse era o lugar que eram projetados os filmes à época que funcionou como cinema.

A parte arredondada vista na imagem acima, representa o espaço que deu lugar ao memorial com 59,52m. Esse era o lugar ocupado pelas máquinas projetoras dos filmes, portanto, era um lugar escuro com oito janelas arredondadas de madeira, e no novo projeto, a madeira foi substituída por vidros. O desenho apresenta o espaço do lado direito onde se situa o elevador e ao lado esquerdo o banheiro com piso em granito e parede revestida em porcelanato. Bem ao centro das janelas foi colocado uma porta de vidro que dá acesso à parte da laje. Após reconstruído o COMPAC viu a necessidade de ser colocado uma proteção em vidro, “guarda corpo” visando a segurança do público visitante do memorial. No volume dos fundos foi mantida as paredes que não foram demolidas, mantendo todas as vigas e sem cobertura para que o proprietário pudesse utilizar à sua escolha, desde que a volumetria não ultrapasse a altura da fachada, portanto, ao ser realizada alguma intervenção para dar uso a essa área dos fundos, deverá ter a prévia autorização da equipe técnica do setor de Patrimônio Cultural da Prefeitura e do COMPAC.

Figura 19 - Planta do Cine Brasil 2022.



Fonte: Prefeitura de Caratinga.

Após aprovado o novo projeto, logo em seguida a Construtora MG Pagano iniciou o processo de reconstrução da edificação do Cine Brasil. A empresa iniciou a construção pela fachada, onde em pouco tempo a população já poderia ver aspectos do imóvel que fora demolido. A reconstrução trouxe de volta características arquitetônicas originais em sua fachada. Nesse caso, não se pode considerar uma restauração, pois o objetivo da restauração é conservar e revelar os valores históricos, estéticos e arquitetônicos de uma edificação, sendo necessário usar as mesmas técnicas construtivas e os mesmos materiais usados na construção. No caso em questão, foi realizada uma reconstrução, onde as características arquitetônicas da fachada foram preservadas, porém sem as mesmas técnicas construtivas. Segundo Choay:

A restauração, graças aos conhecimentos surgidos à medida que progrediam os saberes da história da arte, da história das técnicas, da arqueologia..., é a disciplina prática que pretende substituir as reparações e as intervenções empíricas e marcadas pelas suas épocas respectivas das quais, até então, todos os monumentos e edifícios foram objeto, indistintamente[...] Dito de outro modo, eles permitem restituí-los as partes faltantes ou truncadas das quais frequentemente não resta sequer uma imagem confiável? Pos os materiais disponíveis não são mais necessariamente os mesmos e, sobretudo, irremediavelmente são outras as mãos e os saberes práticos engajados na sua realização. (CHOAY, 2011, p. 24)⁶⁹

Muito embora o imóvel reconstruído não seja o original, ainda assim, a nova edificação já nasceu com uma história. Nesse caso foi dado um novo começo a história pois, ela ainda não se findou. Outro ponto importante nessa relação é a memória, cuja essência é uma identidade fundamental para a sobrevivência dos povos, hoje representada por obras arquitetônicas e ocupando o espaço das narrativas orais de povos antigos. (CASTRIOTTA, 2007)⁷⁰.

Nesse sentido, compreende-se que a história do Cine Brasil em Caratinga se fortaleceu ainda mais após todo esse trâmite judicial, a sua reconstrução não manteve a totalidade de suas características. A evolução da sociedade não foi ignorada nessa reconstrução, estando em constante mutação de valores socioculturais. O monumento foi mantido como referência ao passado, mostrando que a história pode ser preservada e utilizada para outros fins sem perder de vista o novo.

⁶⁹ CHOAY, Françoise. **O patrimônio em questão**: antologia para um combate. Tradução João Gabriel Alves Domingos. Belo Horizonte, MG, Fino Traço, 2011, p. 24.

⁷⁰ CASTRIOTTA, Leonardo Barci. **Intervenções sobre o patrimônio urbano**: modelos e perspectivas. Forum Patrimônio: amb. constr. e patr. sust., Belo Horizonte, v. 1, n. 1, 2007. Disponível em: http://portal.iphan.gov.br/uploads/ckfinder/arquivos/CASTRIOTA%252c%20Leonardo%20B_%20Interven%C3%A7%C3%B5es%20sobre%20o%20patrim%C3%B4nio%20urbano%20-%20modelos%20e%20perspectivas.pdf. Acesso em: 10 Jun. 2022.

Figura 20 – Cine Brasil com fachada sendo reconstruída, em 04/09/2019.



Fonte: Própria autora.

Figura 21 - Parte dos fundos do Cine Brasil com paredes originais.



Fonte: Própria autora.

Nas imagens acima, vê-se a fachada sendo reconstruída e tomando forma e a parte dos fundos apresentando as paredes que não foram demolidas foram mantidas com todas as suas vigas existentes. Essa será a parte que a família proprietária do imóvel poderá utilizar para os fins que achar necessários, podendo ser coberta futuramente, só não pode ultrapassar a altura da fachada.

Figura 22 - Retirada dos Tapumes, obra quase finalizada, 22/12/2019.



Fonte: Própria autora.

Antes da obra ser totalmente concluída e entregue a população, os tapumes foram retirados no dia 22 de dezembro de 2019 possibilitando uma mudança na paisagem urbana, facilitando o ir e vir das pessoas pela calçada, que até então estava ocupada pelos tapumes. Nesse período foi realizada a montagem do Memorial Cine Brasil, onde foi feito com uma parede plotada contando sua história por meio de imagens, foi catalogado as máquinas cinematográficas e outros objetos que ficarão em exposição.

3.2 A memória materializada: nasce o Memorial do Cine Brasil

Poucos foram os objetos que restaram do Cine Brasil, ainda significantes para a história e memória da cidade de Caratinga. Junto ao acervo histórico foi acrescentado documentos e fotografias que retratam a vida do proprietário na cidade de Caratinga. Em visita ao memorial no dia 04 de dezembro de 2020, representantes das partes do processo judicial conheceram o acervo e assinaram o documento com a relação dos objetos expostos, estando em conformidade com a listagem. Todos foram catalogados e receberam placas de patrimônio numeradas, conforme relação abaixo.

Figura 23 - Primeira página da relação de patrimônio do memorial, cedida em agosto de 2021.

VISITA "MEMORIAL CINE BRASIL"

DATA: 04/12/2020

Relação Patrimônio:
"Memorial Cine Brasil" / Galeria "Wantuil Teixeira de Paula"
(Numeração com código de barras)

NUMERAÇÃO	ITEM/OBJETO
2020-001	Totem plotado frente e verso - sobre história do "Cine Brasil"
2020-002	Totem plotado frente e verso - sobre história do "O Cinema"
2020-003	Painel plotado na parede sobre história do "Cine Brasil"
2020-004	Estrutura de madeira e blindex contendo achados arqueológicos do "Cine Brasil"
2020-005	Peça do projetor original do "Cine Brasil" - achado arqueológico do "Cine Brasil"
2020-006	Peça do projetor original do "Cine Brasil" para colocação do rolo de filme - achado arqueológico do "Cine Brasil"
2020-007	Janela redonda original - achado arqueológico do "Cine Brasil"
2020-008	Peça do projetor original do "Cine Brasil" para colocação do rolo de filme - achado arqueológico do "Cine Brasil"
2020-009	Peça do projetor original - achado arqueológico do "Cine Brasil"
2020-010	Peça do projetor original - achado arqueológico do "Cine Brasil"
2020-011	Peça do projetor original do "Cine Brasil" - achado arqueológico do "Cine Brasil"
2020-012	Tijolos originais - achados arqueológicos do "Cine Brasil"
2020-013	Rolos de filme - achados arqueológicos do "Cine Brasil"
2020-014	Lajotas originais - achados arqueológicos do "Cine Brasil"
2020-015	Projetor original "Cine Itaúna"
2020-016	Projetor original "Cine Itaúna"
2020-017	Grade de proteção fosso elevador - sala do "Memorial Cine Brasil"
2020-018	Elevador marca "Para Casa Ltda." - sala do "Memorial Cine Brasil"

Figura 24 - Segunda página da relação de patrimônio do memorial, cedida em agosto de 2021.

2020-019	Janela redonda original - achado arqueológico do "Cine Brasil"
2020-020	Janela redonda original - achado arqueológico do "Cine Brasil"
2020-021	Conjunto de duas cadeiras de madeira originais do "Cine Brasil" - fixadas no piso. Restauradas e envernizadas.
2020-022	Conjunto de duas cadeiras de madeira originais do "Cine Brasil" - fixadas no piso. Restauradas e envernizadas.
2020-023	Conjunto de duas cadeiras de madeira originais do "Cine Brasil" - fixadas no piso. Restauradas e envernizadas.
2020-024	Conjunto de duas cadeiras de madeira originais do "Cine Brasil" - fixadas no piso. Restauradas e envernizadas.
2020-025	Conjunto de duas cadeiras de madeira originais do "Cine Brasil" - fixadas no piso. Restauradas e envernizadas.
2020-026	Pintura a óleo - "Wantuil Teixeira de Paula". Artista Gian Carlo Laghi - moldura retangular marrom.
2020-027	Painel plotado mini-biografia de Wantuil Teixeira de Paula.
2020-028	Retrato/desenho de Wantuil Teixeira de Paula "menino" - moldura oval vermelho escuro.
2020-029	Retrato de Wantuil Teixeira de Paula "jovem" (terno e gravata borboleta) - moldura retangular preta e dourada.
2020-030	Retrato da empresa "Petisco & Mara S/A" à noite - moldura retangular dourada.
2020-031	Retrato de Wantuil Teixeira de Paula "jovem" (terno e gravata duas cores) com moldura retangular marrom.
2020-032	Dois retratos da inauguração do Centro de Atividades do Trabalhador - "CAT Wantuil Teixeira de Paula", sendo um deles com Wantuil Teixeira de Paula, José Alencar Gomes Da Silva e Dário Grossi - moldura retangular branca.
2020-033	Retrato da turma de Wantuil Teixeira de Paula no "Tiro de Guerra de Caratinga" (1947) - moldura retangular dourada.
2020-034	Retrato de Wantuil Teixeira de Paula no "Tiro de Guerra de Caratinga" (1947) e mais dois companheiros - moldura retangular marrom.
2020-035	Retrato de Wantuil Teixeira de Paula "jovem" (terno e gravata preta) - moldura retangular marrom.
2020-036	Retrato de Wantuil Teixeira de Paula na empresa "Petisco & Mara", erguendo a "Taça Jules Rimet" original (Brasil Tricampeão Mundial - Copa de 1970) e mais dois companheiros - moldura retangular preta e dourada.

Figura 25 - Terceira página da relação de patrimônio do memorial, cedida em agosto de 2021.

2020-037	Diploma conferido a Wantuil Teixeira de Paula (1985) -Prefeitura Municipal de Caratinga (Prefeito Anselmo Bonifácio) - moldura retangular dourada
2020-038	Diploma de "Honra ao Mérito" a Wantuil Teixeira de Paula - Arte de Gian Carlo Laghi - moldura retangular branca (1970)
2020-039	Diploma de "Honra ao Mérito" a Wantuil Teixeira de Paula - "O Jornal de Caratinga" (Diretor Humberto Luiz Salustiano Costa) - moldura retangular dourada (1970)
2020-040	Diploma de "Cidadão Honorário" conferido a Wantuil Teixeira de Paula - Câmara Municipal de Itanhomi - moldura retangular marrom e dourada
2020-041	Diploma de "Cidadão Honorário" conferido a Wantuil Teixeira de Paula- Câmara Municipal de Santa Rita de Minas - moldura retangular marrom e dourada (1993)
2020-042	Diploma de "XXX" conferido a Wantuil Teixeira de Paula - Câmara Municipal de Caratinga - moldura retangular prateada (1999)
2020-043	Diploma de "Honra Mérito" conferido a Wantuil Teixeira de Paula (XXX) - Câmara Municipal de Caratinga - moldura retangular dourada
2020-044	Placa grande de prata retangular em homenagem aos 60 anos de vida empresarial de Wantuil Teixeira de Paula - com caixa em veludo (14/08/2014)
2020-045	Placa pequena de prata retangular em homenagem aos 30 anos da "Petisco & Mara S/A" em Santa Rita de Minas (17/06/2004) - Caixa Econômica Federal
2020-046	Quadro retangular estilo animação em homenagem ao Industrial Wantuil Teixeira de Paula
2020-047	Retrato de Wantuil Teixeira de Paula e José Alencar Gomes da Silva, na inauguração do Centro de Atividades do Trabalhador - "CAT Wantuil Teixeira de Paula" - moldura retangular preta e dourada.
2020-048	Retrato de Wantuil Teixeira de Paula, Maria Auxiliadora da Silva Teixeira (Dona Dorinha) e José Alencar Gomes da Silva, na inauguração do Centro de Atividades do Trabalhador - "CAT Wantuil Teixeira de Paula" - moldura retangular branca.
2020-049	Retrato de Wantuil Teixeira de Paula e José Alencar Gomes da Silva, na inauguração do Centro de Atividades do Trabalhador - "CAT Wantuil Teixeira de Paula" - moldura retangular branca.
2020-050	Diploma de "Rotary Club Caratinga" conferido a Wantuil Teixeira de Paula - moldura retangular com vidro e bordas douradas (2001).
2020-051	Diploma de "Honra ao Mérito" conferido a Wantuil Teixeira de Paula - moldura retangular branca (1985).
2020-052	Diploma de "Obreiros de Caratinga" conferido a Wantuil Teixeira de Paula -

Figura 26 - Quarta página da relação de patrimônio do memorial, cedida em agosto de 2021.

	moldura retangular com vidro e bordas prateadas (1996).
2020-053	"Colher de Pedreiro" – Maçonaria conferida a Wantuil Teixeira de Paula
2020-054	Diploma de "Sócio Honorário" conferido a Wantuil Teixeira de Paula por Rotary Club Caratinga - moldura retangular azul marinho (1999).
2020-055	Diploma de "Honra ao Mérito conferido a Wantuil Teixeira de Paula pelo Fundo de Assistência ao Menor - moldura retangular com detalhes bege (2016).
2020-056	Atestado de relevância da contribuição social de Wantuil Teixeira de Paula ao COMBEM – Conselho Municipal do Bem Estar do Menor, cuja primeira presidente foi sua esposa Maria Auxilladora da Silva Teixeira ("Dona Dorinha") - moldura retangular preta (2012).
2020-057	Placa pequena de prata retangular comemorativa do "Sesquicentenário de Caratinga" em homenagem a Wantuil Teixeira de Paula (1998)
2020-058	"Troféu Valores Dr. José Lucca Gimini" pequeno de bronze em formato de "V" conferido a Wantuil Teixeira de Paula
2020-059	"Troféu Homens de Ouro" de bronze conferido a Wantuil Teixeira de Paula
2020-060	"Troféu imprensa do Super Canal" conferido a Wantuil Teixeira de Paula (2004).
2020-061	"Troféu Reserva Feliciano Miguel Abdalla" de bronze conferido a Wantuil Teixeira de Paula (2002).
2020-062	Troféu Destaque Regional Manoel Ribeiro Sobrinho (1996).
2020-063	"Troféu Credcooper" de 1993 conferido a Wantuil Teixeira de Paula (grande com três cilindros) – base de madeira marrom
2020-064	"Troféu Futsal de 1992 conferido a Wantuil Teixeira de Paula (grande) – base de madeira marrom
2020-065	Troféu Vice Campeão 44º aniversario C.T.C – Homenagem Odiel de Souza em 1993 – base marrom e jogador no topo.
2020-066	"Troféu (estilo Taça)" conferido a Wantuil Teixeira de Paula (grande) – base de madeira com fita verde e amarela. (2005)
2020-067	Troféu da Alim Sta Cruz S. A. em 1969 conferido a Wantuil Teixeira de Paula
2020-068	Diploma de colaborador da Policia Militar à Wantuil Teixeira de Paula (2010) – quadro moldura preta
2020-069	Diploma de "Amigo da Polícia Rodoviária Federal conferido a Wantuil Teixeira de Paula (1996)
2020-070	Aceite de Wantuil Teixeira de Paula ao convite para ser ParanInfo da 1ª Turma de Atiradores do "Tiro de Guerra de Caratinga" (1986)

Figura 27 - Quinta página da relação de patrimônio do memorial, cedida em agosto de 2021.

2020-071	Certificado de Museu da Historia conferido a Wantuil Teixeira de Paula (firmado pelo Marechal do Exército Brasileiro Joaquim Justino Alves Bastos)
2020-072	Diploma do "Tiro de Guerra de Caratinga" a Wantuil Teixeira de Paula
2020-073	Diploma do "Tiro de Guerra de Caratinga" a Wantuil Teixeira de Paula
2020-074	Placa pequena de prata retangular, conferida a Wantuil Teixeira de Paula, por ter sido Paraninfo da "Terceira Turma de Formandos do curso de Fisioterapia - FAFISC Comenda CIC 60 anos" (2002) - com caixa de veludo
2020-075	Diploma conferido a Wantuil Teixeira de Paula - "Rádio Sociedade de Caratinga/O Jornal de Caratinga" (Diretor Humberto Luiz Salustiano Costa) - moldura retangular dourada (1974)
2020-076	Diploma conferido a Wantuil Teixeira de Paula pela TV SISTEC e Rádio Caratinga (Presidente Eurico Gade) - moldura retangular vidro e bordas prateadas (2000)
2020-077	Diploma conferido a Wantuil Teixeira de Paula - "Rádio Sociedade de Caratinga/O Jornal de Caratinga" (Diretor Humberto Luiz Salustiano Costa) - moldura retangular branca (1978)
2020-078	Diploma conferido a Wantuil Teixeira de Paula pela FAFIC - Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Caratinga - moldura retangular marrom (1993)
2020-079	Placa pequena de prata retangular "Comenda CIC 60 anos" conferida a Wantuil Teixeira de Paula (1998) por ter sido ex-Presidente da Associação Comercial de Caratinga - com caixa de veludo
2020-080	"Certificado de Colaborador" conferido a Wantuil Teixeira de Paula pela "Sociedade Educacional e Divulgadora da Educação Física de Minas Gerais" moldura retangular dourada e branca (1984)
2020-081	Carta de Agnaldo Timóteo a Wantuil Teixeira de Paula pela colaboração ao MAC - "Movimento Amigos de Caratinga", por ocasião de homenagem recebida pelo artista - moldura retangular dourada (2011)
2020-082	"Título de Sócio Proprietário do Clube de Regatas Vasco da Gama conferido a Wantuil Teixeira de Paula (1975) - moldura marrom com dourado
2020-083	Diploma de "Sócio Benemérito" conferido a Wantuil Teixeira de Paula pelos 77 Anos de fundação do Esporte Clube Caratinga - moldura retangular preta (1994).
2020-084	Diploma de "Mérito" conferido a Wantuil Teixeira de Paula pela FUNEC - Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Caratinga - moldura retangular preta (1993).
2020-085	Diploma de Personalidade do ano de 1986 conferido a Wantuil Teixeira de Paula pelo jornal "A Semana" (1987) - quadro moldura dourada

Figura 28 - Sexta página da relação de patrimônio do memorial, cedida em agosto de 2021.

2020-086	"Título Honorário" conferido a Wantuil Teixeira de Paula – pelo "Centro dos Estudantes de Caratinga" moldura retangular dourada (1980)
2020-087	Janela redonda de madeira e vidro – conforme projeto aprovado
2020-088	Janela redonda de madeira e vidro – conforme projeto aprovado
2020-089	Janela redonda de madeira e vidro – conforme projeto aprovado
2020-090	Janela redonda de madeira e vidro – conforme projeto aprovado
2020-091	Janela redonda de madeira e vidro – conforme projeto aprovado
2020-092	Janela redonda de madeira e vidro – conforme projeto aprovado
2020-093	Janela redonda de madeira e vidro – conforme projeto aprovado
2020-094	Janela redonda de madeira e vidro – conforme projeto aprovado
2020-095	Porta de blidex e fechadura com chave da Estrutura de madeira e blindex contendo achados arqueológicos do "Cine Brasil"
2020-096	Porta de blidex e fechadura com chave (acesso a marquise externa memorial)
2020-097	Porta de alumínio com vidro e fechadura com chave (acesso a memorial)
2020-098	Extintor de incêndio andar térreo
2020-099	Grade protetora do acesso ao elevador para acesso de pessoas portadoras de necessidades especiais ao "Memorial Cine Brasil"
2020-100	Elevador de acesso para pessoas portadoras de necessidades especiais ao "Memorial Cine Brasil" (estrutura de chave, dois botões verdes e um vermelho)
2020-101	Refletor – iluminação área da sacada – 20W IP66 (quadrado em preto, prata e amarelo)
2020-102	Refletor – iluminação área da sacada – 20W IP66 (quadrado em preto, prata e amarelo)
2020-103	Refletor – iluminação área da sacada – 20W IP66 (quadrado em preto, prata e amarelo)
2020-104	Refletor – iluminação área da sacada – 20W IP66 (quadrado em preto, prata e amarelo)
2020-105	Refletor – iluminação área da sacada – 20W IP66 (quadrado em preto, prata e amarelo)
2020-106	Refletor – iluminação área da sacada – 20W IP66 (quadrado em preto, prata e amarelo)

Digitalizada com CamScanner


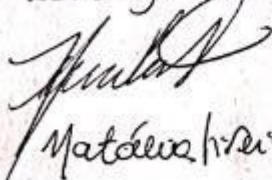
Fonte: Cedida por José Bernardo.

Figura 29 - Sétima página da relação de patrimônio do memorial, cedida em agosto de 2021.

2020-107	Refletor - iluminação área da sacada - 20W IP66 (quadrado em preto, prata e amarelo)
2020-108	Extintor de incêndio sala "Memorial Cine Brasil" (???)
2020-109	Vaso sanitário com suporte para portador de necessidades especiais
2020-110	Pia com bancada de granito e torneira completa
2020-111	Porta de ferro e vidro
2020-112	Caixa de luzes retangular com quadradinhos amarelo e tomada
2020-113	Caixa de luzes retangular com quadradinhos amarelo e tomada
2020-114	Caixa de luzes retangular com quadradinhos amarelo e tomada
2020-115	Conjunto de duas cadeiras de madeira originais do "Cine Brasil" - fixadas no piso. Restauradas e envernizadas.
2020-116	Guarda corpo em vidro blindex
2020-117	TV
2020-118	Controle da TV
2020-119	Suporte para TV
2020-120	

CARATINGA, 04 DE DEZEMBRO DE 2020.

PRESENTES:

 - OAB/MG: 73.038
 PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CARATINGA
 DECRETO Nº 102/2020
 Lourdes A. Rodrigues
 PRESIDENTE DO COMIPAC
 Mateus Henrique - SAS THIAGO NEGÓCIOS
 IMOBILIÁRIOS LTDA.

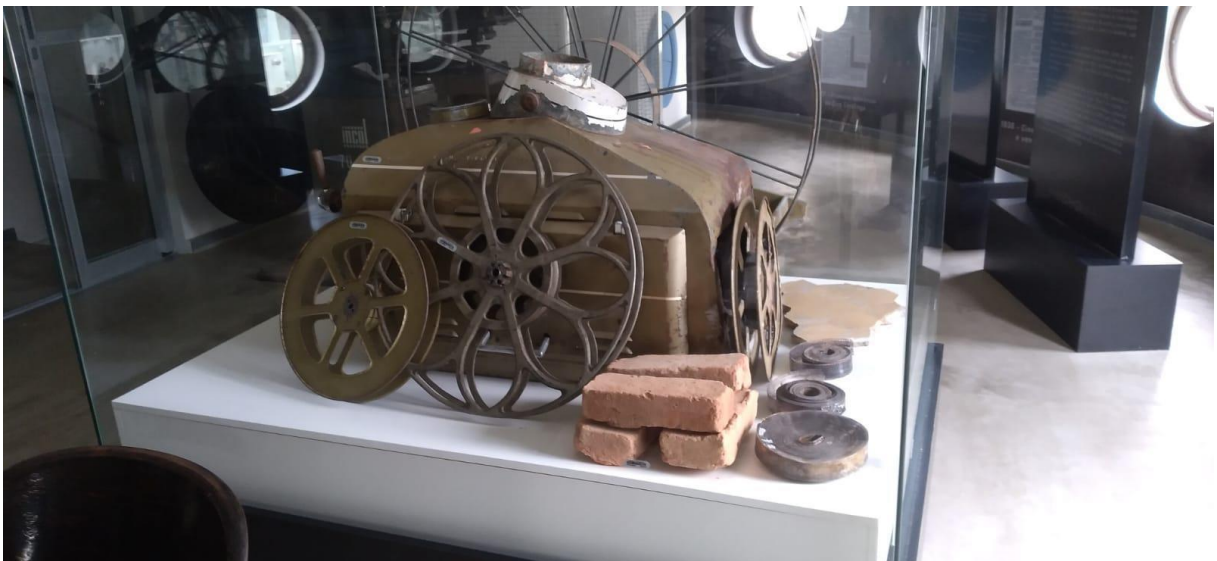
Dentre os objetos expostos permanentemente no Memorial, chama a atenção o conjunto de doze cadeiras de madeira originais e as máquinas que eram movidas com fios de carvão, além dos rolos de filmes originais que foram encontrados nos entulhos durante a demolição, conforme imagens abaixo.

Figura 30 - Máquinas cinematográficas, em 02/12/2022.



Fonte: Própria autora.

Figura 31 - Máquina cinematográfica, tijolos originais e rolos de filme, em 02/12/2022.



Fonte: Própria autora.

Figura 32 - Cine Brasil com os letreiros, obra finalizada, em 02/12/2022.



Fonte: Própria autora.

Em 20 de agosto de 2021 foi inaugurado o Memorial Cine Brasil, em uma cerimônia modesta, a proprietária do imóvel Nathália Teixeira repassou ao poder público as chaves do Memorial. O espaço localizado no segundo andar do prédio é o que está representado na foto acima, onde se encontram as janelas arredondadas e uma porta central. O Memorial abriga objetos pertencentes ao Cine Brasil que hoje são os objetos que contam a sua história ao longo de sua existência em Caratinga.

Sabe-se que os museus e espaços de memória são fontes de saber, lugares de informações, que favorecem ao diálogo. No caso do Memorial Cine Brasil, foi criado para “guardar” objetos que se faz lembrar o primeiro cinema da cidade. O lugar que era frequentado pelos cinéfilos, ganhou um novo sentido, uma nova funcionalidade.

Figura 33 - Nathália Teixeira - proprietária do imóvel inaugurando o Memorial Cine Brasil, em 20/08/2021.



Fonte: Própria autora.

Figura 34 - Inauguração do memorial - Dr. Humberto Luiz, engenheira Nathália dos Santos Campos, Superintendente de Educação Cristiana, Secretária de Educação, Elaine Teixeira Costa Alves, Presidente do COMPAC Lourdes Aparecida Rodrigues e proprietária do imóvel Nathália Teixeira, em 20/08/2021.



Fonte: Foto cedida por José Bernardo.

É sabido que os espaços de memória tendem a ficar ociosos. Assim, portanto, atividades educativas são propostas pelo Departamento Municipal de Patrimônio Cultural voltadas para todo o público, principalmente com o público estudantil. A educação patrimonial é uma importante ferramenta para a sensibilização da comunidade, para que elas se sintam parte integrante do patrimônio local, sendo que o patrimônio é de todos. Sobre educação patrimonial entende-se:

(...) um instrumento de “alfabetização cultural” que possibilita ao indivíduo fazer a leitura do mundo que o rodeia, levando-o a compreensão do universo sociocultural e da trajetória histórico-temporal em que está inserido. Este processo leva ao reforço da autoestima dos indivíduos e comunidades e à valorização da cultura brasileira, compreendida como múltipla e plural (HORTA; GRUNBERG; MONTEIRO, 1999, p. 4)⁷¹.

Nesse sentido, é necessário que o memorial seja frequentemente visitado pela comunidade para que seja dado sentido ao imóvel reconstruído que muito embora não seja o mesmo, possui objetos que remetem ao cinema, como por exemplo, o projetor original no qual era responsável pelas imagens dos filmes.

Movimentar esse espaço e apresentar para as crianças como funcionavam as máquinas expostas e contar a história do cinema na cidade, faz com que percebam a importância do lugar de memória visitado e compreendam a trajetória do cinema em Caratinga, fazendo com que esses objetos tenham sentido e significado.

Os lugares de memória são primeiramente, lugares em um tríplice acepção: são lugares materiais onde a memória social se ancora e pode se apreendida pelos sentidos; são funcionais porque têm ou adquiram a função de alicerçar memórias coletivas e são lugares simbólicos onde essa memória coletiva, vale dizer, essa identidade se expressa e se revela. São, portanto, lugares carregados de uma vontade de memória. Longe de ser um produto espontâneo e natural, os lugares de memória são uma construção histórica e o interesse que despertam vem, exatamente, de seu valor como documentos e monumentos reveladores dos processos sociais, dos conflitos, das paixões e dos interesses que, conscientemente ou não, os revestem de uma função icônica. (NORA, 1993, p. 21-22)⁷².

Dessa forma, o memorial tem a função de reaproximar as pessoas e contar a história através dos símbolos existentes.

⁷¹ HORTA, Maria de Lourdes Parreira; GRUNBERG, Evelina; MONTEIRO, Adriane Queiroz. **Guia de educação patrimonial**. Brasília: Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, Museu Imperial, 1999.

⁷² NORA, Pierre. Entre memória e história: a problemática dos lugares. In: Les lieux de mémoire. I La République, Paris, Gallimard, 1984, pp. XVIII- XLII. Trad. Yara Aun Khoury. Editions Gallimard.

A primeira visita ao Memorial ocorreu no dia cinco de outubro de 2021, com alunos do quarto ano do Colégio CNEC, crianças com faixa etárias entre oito e dez anos, distribuídas em duas turmas totalizando aproximadamente sessenta alunos. A visita foi orientada pela Diretora do Departamento de Patrimônio Cultural da prefeitura de Caratinga que também é a autora dessa pesquisa. Nessa visita, as crianças tiveram a oportunidade de conhecer como ocorreu a fundação do cinema, sua trajetória na cidade e como funcionavam as máquinas retroprojetoras em 1947. Para essas crianças, foi um momento de despertamento e curiosidades, pois não tiveram a oportunidade de conhecer a edificação original do cinema e sua funcionalidade, portanto, a curiosidade é mais voltada para o tempo de existência do cinema em Caratinga. Já os alunos de arquitetura com faixa etária entre 18 e 45 anos, que também visitaram o memorial, despertaram a curiosidade para o processo de tombamento, demolição e reconstrução. Dessa forma, torna-se possível perceber o sentido que o memorial tem para cada um e para cada faixa etária. Para aqueles que não vivenciaram o lugar, o que faz sentido, é conhecer a história e principalmente como funcionavam as máquinas cinematográficas da época e para aqueles que conheceram o Cine Brasil em Caratinga e vivenciaram a demolição, o que faz sentido é compreender como se deu o processo de tombamento e o processo judicial. Portanto, o memorial tem essa função, além de ser um lugar de memória, é um lugar de escuta e é também um espaço para discussões e de fala. Nele, os visitantes podem conhecer, explorar e ao mesmo tempo dialogar sobre esse espaço de memória e questionar sobre todo o processo e desdobramento ocorrido com esse patrimônio que gerou tanta polêmica na cidade de Caratinga.

Figura 35 - Visita ao Memorial com alunos do Colégio CNEC, em 05/10/2021.



Fonte: Acervo da Prefeitura.

Figura 36 - Visita ao Memorial com alunos do Colégio CNEC, em 05/10/2021.



Fonte: Acervo da Prefeitura.

Figura 37 - Aluno do Colégio CNEC próximo à máquina original, em 05/10/2021.



Fonte: Própria autora.

Os alunos representados nas imagens acima, foram os primeiros visitantes do Memorial e como orientadora desta visita foi possível perceber qual foi o interesse por parte desses alunos, que de acordo com a idade da turma eles nasceram exatamente no ano em que a edificação foi demolida, portanto, eles não conheceram o Cine Brasil na cidade. Dessa forma, a maior curiosidade dessas crianças foi conhecer as máquinas da época e sobre a modernização da cidade com a chegada do cinema.

Após a primeira visita, outros grupos se interessaram em conhecer o Memorial e usar o espaço para debates. Dessa forma, o Departamento de Patrimônio Cultural viu a necessidade de elaborar um regulamento para o uso do espaço com o objetivo de evitar danificações nos equipamentos expostos e conforme imagem abaixo, esse regulamento foi apresentado aos conselheiros do COMPAC em uma reunião realizada no próprio local.

Figura 38 - Representantes do COMPAC.



Fonte: Acervo da Prefeitura.

Segundo a ata do dia 15 de setembro de 2021, os conselheiros se reuniram para apresentação e aprovação das diretrizes para uso e conservação do Memorial Cine Brasil, sendo este aprovado por unanimidade pelos conselheiros. Dentre as medidas de salvaguarda ficou estabelecido no máximo vinte pessoas por visita por se tratar de um espaço pequeno, proibição do uso de lanches e agendamento prévio para as turmas interessadas em conhecer.

Dessa forma, o espaço aberto para visitas tem se fortalecido mediante as visitas realizadas por diversos grupos.

Figura 39 - Visita dos alunos do Colégio Expoente.



Fonte: Acervo da Prefeitura.

Figura 40 - Visita dos alunos do curso de arquitetura da rede Doctum de Ensino.



Fonte: Acervo da Prefeitura.

As fotos acima exibem a visita de alunos do sexto ano do Colégio Expoente e a visita dos alunos do curso de arquitetura da rede Doctum de Ensino. Isso demonstra interesse de pessoas de diversas idades em conhecer o Memorial e significa que o lugar está sendo explorado pela comunidade.

Para fortalecer as visitas orientadas e apresentar à comunidade a trajetória do Cine Brasil em Caratinga, a autora dessa pesquisa propõe no próximo capítulo a elaboração de um audiovisual a ser apresentado aos visitantes. Sendo o Memorial um objeto de discussão, acredita-se que esse instrumento vai despertar nos visitantes um debate sobre o patrimônio cultural do município e isso certamente irá fortalecer o senso de pertencimento entre a comunidade com seus bens culturais.

CAPÍTULO 4: PROJETO AUDIOVISUAL “CINE BRASIL DE CARATINGA – HISTÓRIAS E MEMÓRIAS DO CINEMA- (1947-2021)”

4.1 O uso da fotografia como fonte histórica

Esse último capítulo foi dedicado à elaboração do produto, que consiste na construção de uma proposta de um audiovisual, cujo objetivo será disponibilizar para a população de Caratinga um material de acesso à história do Cine Brasil contada por meio de imagens fotográficas e narrativas. A ideia é que esse audiovisual seja apresentado aos visitantes do Memorial e também que seja disponibilizado no canal do YouTube⁷³ como fonte de pesquisa.

Essa proposta é constituída do material fotográfico identificado, das narrativas desenvolvidas nas entrevistas, além da gravação de vídeo de um dos entrevistados e será um material pedagógico que facilitará o acesso ao conhecimento da história do Cine Brasil em Caratinga, sendo este um objeto de discussão. No decorrer da pesquisa foi possível perceber a importância da fotografia como fonte histórica, visto que através dela foi possível compreender o desenvolvimento da cidade e a passagem do tempo na história. Segundo Márcio Jesus Ferreira Sônego. (2010. p.114), “a fotografia deixou de ser mero instrumento ilustrativo da pesquisa para assumir o status de documento, matéria-prima fundamental na produção do conhecimento sobre determinados períodos da História, acontecimentos e grupos sociais”.

Nesse sentido, acredita-se que a fotografia pode apresentar dados fundamentais para construção de uma discussão. Especificamente no caso das imagens que retratam o Cine Brasil em Caratinga foi possível perceber a infraestrutura da cidade à época da inauguração e a modernidade da edificação em meio a outras existentes naquele período. Isso facilitará a compreensão da mudança na paisagem urbana e a movimentação que o cinema trouxe para a cidade.

Outra fonte proposta a ser usada no audiovisual serão as entrevistas realizadas com pessoas que trabalharam no Cine Brasil, principalmente na parte de operador de máquinas cinematográficas, sendo esse o objeto que mais desperta curiosidade nas crianças e adolescentes que visitam o Memorial Cine Brasil.

⁷³ Em um canal a ser criado ou no canal da prefeitura.

Figura 41 - Momento de entrevista com um operador de máquinas.



Fonte: Própria autora.

4.2 O audiovisual como um documentário e valorização da memória

A proposta do audiovisual veio da construção de uma pesquisa que retratou a história real do Cine Brasil na cidade de Caratinga, através desse material será apresentado a história desse bem cultural, contada por meio de fotografias e relatos de pessoas que guardam na memória vivências ocorridas durante a permanência do Cine Brasil na cidade. O audiovisual será um produto fruto da pesquisa realizada para obtenção do título de mestre intitulada: “O desafio de preservar o Cine Brasil em Caratinga: da fundação ao tombamento, da demolição à reconstrução (1947-2021).

A proposta é que as fotografias usadas no audiovisual sejam as mesmas retratadas na presente pesquisa. Além disso, o produto contará também com filmagens cedidas pelo jornal local, que apresentará o processo de demolição da edificação.

Ao longo da pesquisa foi possível perceber a importância da memória para a construção da história, visto que poucas foram as informações encontradas em jornais ou fontes escritas a respeito da existência do Cine Brasil em Caratinga, portanto, os entrevistados tiveram um papel importante na construção dessa história. Nesse sentido, vimos que o audiovisual será uma importante ferramenta de pesquisa, principalmente pela insuficiência de fontes históricas encontradas sobre esse patrimônio local. Importante ressaltar que a edificação foi demolida antes mesmo de ser elaborado o dossiê de tombamento, o que explica a escassez de informação histórica e arquitetônica sobre esse bem cultural que estava em processo de tombamento quando veio ao chão.

Por isso, acreditamos que esse produto irá contribuir para a valorização da memória, pois, terá a participação de pessoas que de uma forma muito individual contribuíram para a construção dessa pesquisa.

4.3 Estrutura/Roteiro/Vídeo

O produto desenvolvido em conjunto à dissertação é um audiovisual de aproximadamente dezoito minutos que descreverá a história do Cine Brasil em Caratinga e sua trajetória. Será produzido em formato compatível para reprodução em diferentes plataformas de mídias (AVI, MOV, WMP, MP4, etc.⁷⁴). A sequência de imagens serão as mesmas usadas na dissertação, receberão um tratamento para produção audiovisual e receberá efeitos sonoros necessários para prender a atenção do espectador.

A narração será realizada pela autora do projeto, como forma de imprimir sua identidade ao produto. A narração se alternará com as imagens fotográficas que contará as histórias do Cine Brasil desde a sua fundação até sua reconstrução.

⁷⁴ Formato dos arquivos de mídia do tipo vídeo.

Narração:	Imagem
<p>O município de Caratinga, localizado na região leste Estado de Minas Gerais, região sudeste do país, no Vale do Rio Doce. Fundado em 1848, a cidade começou a se desenvolver após a década de 1930, quando a ferrovia chegava à cidade, ruas estavam sendo calçadas e importantes construções sendo erguidas, como o Fórum Desembargador Faria e Souza na Praça Getúlio Vargas.</p>	
<p>Em 1932 existia na cidade o Cine Caratinga, um cinema localizado à Praça Cesário Alvim, já exibia filmes sonoros, mesmo que de forma precária e improvisada por meio de discos comuns executados em vitrolas ou em contrafações canhestras do Vitaphone. Este modelo foi o último método de som em disco usado em Hollywood, já que imprimir som diretamente no filme acabou sendo um método muito mais eficaz e eficiente de criar filmes com som quando devidamente sincronizado</p>	
<p>A sala de cinema de propriedade de Nestor Leite de Matos, passou a se chamar Cine Popular, devido a sua popularidade na cidade. Em 15 de outubro de 1940, o grupo Circuito Cinematographico Brasil, chegou a Caratinga, onde se incorporou ao Cine Popular, popularmente chamado também de “Cine Leite”. Posteriormente o Cine Popular recebeu o nome de Cine Brasil e, logo de início, empresários melhoraram as salas de projeção, de espera e de acomodações para</p>	

espectadores. Nessa época, Nestor Leite de Matos, um dos proprietários do cinema, colocou o nome de seu filho, Robinsom Leite por conta do Robinson Crusóé, personagem do escritor Daniel Defoe que teve várias adaptações para o cinema.

Em Caratinga, a movimentação era grande para ir ao cinema, e o grupo Circuito Cinematographico viu a necessidade de investir em uma sala maior e mais moderna. Foi então que o grupo investiu um milhão e duzentos mil cruzeiros (moeda da época) na construção do novo prédio para abrigar o Cine Brasil, a ser construído em uma localização privilegiada, no centro da cidade de Caratinga, à Praça Getúlio Vargas.

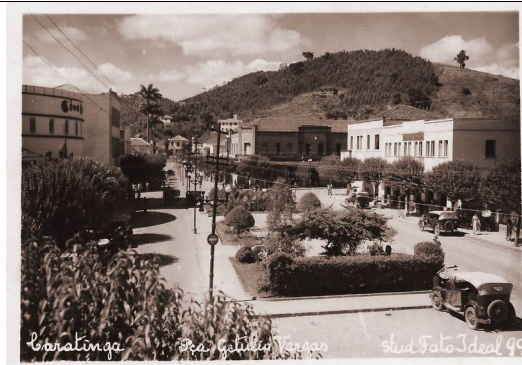
O projeto arquitetônico do edifício foi assinado pelo engenheiro Armando Favato, mineiro da cidade de Juiz de Fora que projetou também o Cine Excelsior, em Juiz de Fora , inaugurado em 1958. E em 1947 foi inaugurado o novo prédio do Cine Brasil, sendo este mais um equipamento urbano que se acrescentou à perspectiva de modernização de Caratinga. A inauguração foi anunciada por meio do jornal *O Município*: “O dia 24 de julho constituiu um marco na marcha progressista desta cidade. A Empresa Cine-Brasil, mostrando-se à altura de sua missão de arte, embelezou a Princesa da Zona da Mata com uma obra monumental, digna dos foros de civilização de Caratinga. Edifício de vastas proporções, amplo, artístico, suntuoso. Tudo revela o gosto mais



apurado, a intenção de fazer obra grandiosa, confortável e bela”.

Uma edificação moderna, com dois pavimentos. No segundo andar ficava a cabine com as máquinas cinematográficas. A fachada foi projetada de forma arredondada

Tornou-se uma representação do progresso da cidade, transformando a paisagem. A televisão não havia chegado ao Brasil. No ano de 1960, o Cine - Brasil foi vendido para Wantuil Teixeira de Paula e vários filmes foram exibidos como *O Horizonte Perdido*, *Guerras nas Estrelas*, *O Poderoso Chefão* e os filmes de humor de *Woody Allen* que lotavam a sala do cinema. Na década de 80 com a chegada do videocassete e em seguida o DVD o cinema diminuiu o público, até que ficou desativado e no local funcionou a Igreja Evangélica Nova Vida. Já em 2004, com a movimentação da cidade com a chegada de estudantes em busca de uma faculdade, Wantuil reformou e reabriu o cinema. Em 2006 fechou novamente e por um tempo ficou em estado de abandono. Em 2009, deu início às discussões para o tombamento da edificação, considerada de grande importância para a história e memória dos caratinguenses. Porém, o proprietário sem interesse em preservar a edificação, conseguiu da Prefeitura um alvará para demolição.



No dia 06 de julho de 2012 começou a demolição do Cine Brasil e foi publicado o seguinte texto no Jornal de Caratinga”... começou a demolição do imóvel histórico Cine Brasil por uma empresa de construção, chamando a atenção de muitos que passavam pelas ruas, inclusive cidadãos que reivindicavam pela preservação do Cine Brasil protestaram em frente ao imóvel contra a demolição. Nesse mesmo dia, o então Juiz de Direito, José Antônio Cordeiro compareceu no local e deu ordem para que os serviços de demolição fossem paralisados, sendo obedecido imediatamente. Algumas partes da parede do prédio já haviam sido destruídas antes da chegada do Juiz. O Juiz José Antônio explicou ter determinado a suspensão para atender a um intenso clamor de caratinguenses contrários a ação. “A população está preocupada com essa questão, se reuniu em frente ao Cine Brasil, veio ao poder judiciário, veio às autoridades, e nós não podemos nos furtar ao anseio popular”, afirmou o Juiz



Nesse momento já se via o desafio em preservar o Cine Brasil e em 09 de julho de 2012 o poder judiciário determinou a paralização da demolição sob pena de multa. Em 06 de julho de 2015 em uma nova audiência de instrução e julgamento o poder judiciário alegando que o imóvel não se enquadrava como patrimônio cultural, decidiu pela demolição, onde a edificação veio quase que totalmente ao chão.



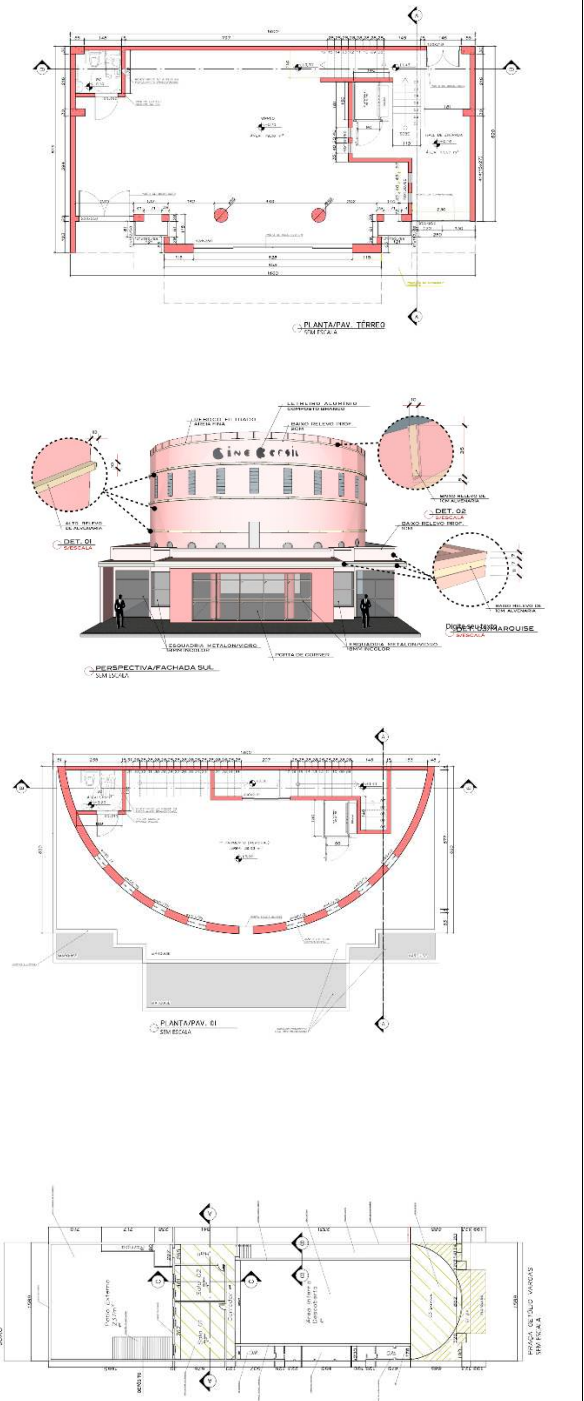
O processo se arrastou por anos e por um tempo os “vestígios” do Cine Brasil ficou embargado, não podendo fazer nenhuma intervenção. é possível perceber o transtorno causado pela demolição do Cine Brasil. Em 2017, o processo seguiu até a segunda



instância, onde o desembargador deu provimento ao recurso em decisão afirmando que o imóvel tem importância histórica e cultural, devendo ser preservado. Com essa decisão, foi deliberado que os proprietários fizessem a reconstrução do imóvel demolido e deveriam ceder uma área de 60 m do imóvel ao município para abrigar o Memorial Cine Brasil. Em 22 de agosto de 2018 em audiência de conciliação, ficou estabelecido que a família proprietária deveria apresentar ao COMPAC projeto referente ao volume dos fundos do imóvel Cine Brasil no prazo de 30 dias e em 12 meses apresentar a fachada já construída e em dezesseis meses deverá ser executada a obra do volume dos fundos do imóvel Cine Brasil. O proprietário terá ainda que ceder ao município de Caratinga em caráter perpétuo e com registro/averbação da escritura na matrícula imobiliária, o uso do espaço destinado única e exclusivamente a promoção cultural e a implantação do Memorial já contemplado no projeto arquitetônico com área mínima de 60m, nela já incluindo a área do elevador de acessibilidade, conforme



Muitas reuniões ocorreram para a aprovação do projeto de reconstrução pensando em uma nova utilização desse espaço e com uma proposta de manter as mesmas características arquitetônicas da fachada prevalecendo os três pavimentos. O segundo pavimento onde estão as janelas arredondadas foi cedido para criação do Memorial Cine Brasil na intenção que tudo contribua para tornar o edifício um símbolo de reabilitação em Caratinga. Já o terceiro pavimento foi dividido em duas salas podendo ser usada para pontos comerciais e a parte dos fundos ficou sem cobertura para que também seja usada para fins comerciais.



Após aprovado o novo projeto, logo em seguida a Construtora MG Pagano iniciou o processo de reconstrução da edificação do Cine Brasil. A empresa iniciou a construção pela fachada, onde em pouco tempo a população já poderia ver aspectos do imóvel que fora demolido. A reconstrução trouxe de volta características arquitetônicas originais em sua fachada. Muito embora o imóvel reconstruído não seja o original, ainda assim, a nova edificação já nasceu com uma história. Nesse caso foi dado um novo começo a história pois, ela ainda não se findou.



Ao fundo, vemos as paredes que não foram demolidas. mantidas com todas as suas vigas existentes.



O monumento foi mantido como referência do passado, mostrando que sua história está sendo preservada, porém sem perder o olhar no novo de forma que seja utilizado para outros fins. Em 22 de dezembro de 2019, antes da obra ser totalmente finalizada, os tapumes da fachada foram retirados.



A construção do Memorial Cine Brasil foi iniciada ainda durante a finalização da obra do Centro Comercial. As paredes do Memorial foram contempladas com material gráfico (plotagem) que retratava a sua história por meio de imagens. Dentre os objetos expostos permanentemente no Memorial, destacamos o conjunto de doze cadeiras de madeira originais e as máquinas que eram movidas com fios de carvão, além dos rolos de filmes originais que foram encontrados nos entulhos durante a demolição



Em 20 de agosto de 2021 foi inaugurado o Memorial Cine Brasil, em uma cerimônia modesta, a proprietária do imóvel repassou ao poder público as chaves do Memorial. O lugar que era frequentado pelos cinéfilos, ganhou um novo sentido, uma nova funcionalidade. Sabe-se que os museus e espaços de memória são fontes de saber, lugares de informações, que favorecem ao diálogo. No caso do Memorial Cine Brasil, foi criado para “guardar” objetos que se faz lembrar o primeiro cinema da cidade. É sabido que os espaços de memória tendem a ficar ociosos, portanto, a Superintendência de Cultura por meio do Departamento de Patrimônio Cultural propões desenvolver atividades de educação Patrimonial voltadas para todo público, principalmente para o público estudantil. A educação patrimonial é uma importante ferramenta para a







sensibilização da comunidade, para que elas se sintam parte integrante do patrimônio local



A primeira visita ao Memorial ocorreu no dia cinco de outubro de 2021, com alunos do quarto ano do Colégio CNEC, crianças com faixa etária entre oito a dez anos, distribuídas em duas turmas totalizando aproximadamente sessenta alunos. Nessa visita, as crianças tiveram a oportunidade de conhecer como ocorreu a fundação do cinema, sua trajetória na cidade e como funcionavam as máquinas retroprojetoras em 1947. Para essas crianças foi um momento de despertar e curiosidades, pois não tiveram a oportunidade de conhecer a edificação original do cinema e sua funcionalidade, portanto, a curiosidade é mais voltada para o tempo de existência do cinema em Caratinga.



	
<p>Outros grupos se interessaram em conhecer o Memorial, portanto, no dia 15 de setembro de 2021 ocorreu uma reunião do COMPAC nas dependências do Memorial cine Brasil.</p>	
<p>Outras visitas orientadas têm ocorrido no Memorial Cine Brasil, visita de duas turmas do sexto ano do Colégio Expoente, o que demonstra interesse de pessoas de diversas idades em conhecer o Memorial e isso significa que o lugar está sendo explorado pela comunidade.</p>	
<p>Os alunos do curso de arquitetura da rede Doctum de Ensino participaram de um debate com o tema “O Museu enquanto espaço de memória”. Por se tratar de alunos do curso de arquitetura, a curiosidade foi voltada sobre como se deu o processo de tombamento, demolição e reconstrução do Cine Brasil.</p>	

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ao finalizar esta pesquisa, constato que durante o processo investigativo, além das respostas para as questões que balizaram o presente estudo, fui tomada por mais perguntas, lacunas que certamente serão complementadas por olhares de outros sujeitos, por outros campos de conhecimentos, outras fundamentais teóricas. Também constato que o conhecimento e a imersão que o mestrado proporciona, para além de nos tornamos profundos conhecedores de um determinado recorte histórico e temporal, nos habilita rotineiramente para o exercício da dúvida. Nesse processo, parafraseando Gilberto Velho⁷⁵, o exercício do estranhamento da realidade e, ou fenômeno que em princípio imaginamos já dominar é um dos nossos maiores desafios.

O objetivo principal desta pesquisa foi pesquisar sobre a história do Cine Brasil em Caratinga desde a sua fundação. A pesquisa se deu no período que ocorreu a pandemia do COVID19, que impossibilitou o acesso a outros arquivos e bibliotecas. Ainda assim, foi possível conhecer a história do Cine Brasil em Caratinga no período de 1947 a 2021, o que certamente será uma fonte de pesquisa e um material pedagógico.

No primeiro capítulo foi possível aprofundar um pouco mais na história de Caratinga bem como do Cine Brasil. No segundo capítulo, a pesquisa foi direcionada ao reconhecimento histórico da edificação por parte do COMPAC e de grande parte da população e como se deu o processo de tombamento, a demolição e o processo judicial que culminou na reconstrução da edificação.

No terceiro capítulo, foi pesquisado sobre como se deu a aprovação do novo projeto de reconstrução, a ressignificação do imóvel tombado e como foi pensado a criação do Memorial Cine Brasil.

Já no quarto capítulo foi finalizado com a proposta de um produto, sendo ele um audiovisual que será oferecido à comunidade como uma proposta educativa e pedagógica. Esse audiovisual terá a duração máxima de quinze minutos, composto por uma narrativa que irá resumir o trabalho apresentado.

⁷⁵ VELHO, Gilberto. **Um antropólogo na cidade**: ensaios de antropologia urbana. Rio de Janeiro: Zahar, 2013.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ABREU, Sylvio Rodrigues. **História de Caratinga: de 50 a nossos dias (Vol. II)**. Volume 2, 2021.

BIONDINI, Isabella Virgínia Freire; STARLING, Mônica Barros de Lima; CARSALADE, Flávio Lemos. **A política do ICMS Patrimônio Cultural em Minas Gerais como instrumento de indução à descentralização de ações de política pública no campo do patrimônio**: potencialidades e limites. Cadernos da Escola do Legislativo, volume 16, número 25, Jan/Jul 2014, pp. 133-179. Disponível em: <https://cadernosdolegislativo.almg.gov.br/seer/index.php/cadernos-ele/issue/viewIssue/37/13#>. Acesso em: 15 Set. 2022.

BRASIL. **Constituição** (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Senado Federal: Centro Gráfico, 1988.

BRASIL. **Decreto-Lei nº 25**, de 30 de novembro de 1937. Organiza a proteção do patrimônio histórico e artístico nacional. Diário Oficial da União. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del0025.htm. Acesso em: 20 Nov. 2022.

BRASIL. Ministério da Cultura. Instituto do Programa Monumenta. **Manual de elaboração de projetos de preservação do patrimônio cultural** / Elaboração José Hailon Gomide, Patrícia Reis da Silva, Sylvia Maria Nelo Braga. Brasília: Ministério da Cultura, Instituto do Programa Monumenta, 2005.

CAMPOS, Paulo Tiago Cardoso. MARTINS, Gilberto de Andrade. **Estudo de caso**: Uma estratégia de pesquisa. Conjectura, v.17, n. 3, p. 164-169, set./dez. 2012. Disponível em: <http://www.uces.br/etc/revistas/index.php/conjectura/article/view/1802>. Acesso em: 03 Set. 2021.

CARATINGA. **Lei nº 2.420**, de 12 de novembro de 1997. Estabelece a proteção do patrimônio cultural de Caratinga, atendendo ao disposto no artigo 216 da Constituição Federal, autoriza o poder executivo a instituir o conselho deliberativo municipal do patrimônio cultural e dá outras providências. Câmara Municipal de Caratinga. Disponível em: <https://leismunicipais.com.br/a1/mg/c/caratinga/lei-ordinaria/1997/242/2420/lei-ordinaria-n-2420-1997-estabelece-a-protecao-do-patrimonio-cultural-de-caratinga-atendendo-ao-disposto-no-artigo-216-da-constituicao-federal-autoriza-o-poder-executivo-a-instituir-o-conselho-deliberativo-municipal-do-patrimonio-cultural-e-da-outras-providencias>. Acesso em: 10 Jun. 2022.

CARATINGA. **Lei nº 3.039**, de 08 de abril de 2008. Estabelece normas de proteção do Patrimônio Cultural do município de Caratinga, e dá outras providências. Câmara Municipal de Caratinga. Disponível em: https://www.cmcaratinga.mg.gov.br/abrir_arquivo.aspx/Lei_Ordinaria_3039_2008?cdLocal=5&arquivo={E3B2FD45-3FBD-FEDD-D9CD-0AFDE6ADC1F8}.pdf. Acesso em: 10 Jun. 2022.

CARDOSO, Kelen Arigoni; CESCO, Patricia. **Conferência de Nara - novembro de 1994 Centro Histórico e Cultural de Urussanga**. Arquitetura, História, Patrimônio. Diálogos e

Reflexões. Disponível em:

<https://arquiteturahistoriaepatrimonio.wordpress.com/2017/07/22/conferencia-de-nara-novembro-de-1994-centro-historico-e-cultural-de-urussanga/>. Acesso em: 10 Jun. 2022.

CARREIRO, Rodrigo; OPOLSKI, Débora; SOUZA, João Baptista Godoy de. **O som do filme**: uma introdução. CARREIRO, Rodrigo; OPOLSKI, Débora; SOUZA, João Baptista Godoy de. (orgs.). Revisão Carmem Lúcia Batista. Recife, Editora UFPE, 2014, 215 p.

CASTRIOTTA, Leonardo Barci. **Intervenções sobre o patrimônio urbano**: modelos e perspectivas. Forum Patrimônio: amb. constr. e patr. sust., Belo Horizonte, v. 1, n. 1, 2007. Disponível em:

http://portal.iphan.gov.br/uploads/ckfinder/arquivos/CASTRIOTA%252c%20Leonardo%20B_%20Interven%C3%A7%C3%B5es%20sobre%20o%20patrim%C3%B4nio%20urbano%20-%20modelos%20e%20perspectivas.pdf. Acesso em: 10 Jun. 2022.

CHOAY, Françoise. **O patrimônio em questão**: antologia para um combate. Tradução João Gabriel Alves Domingos. Belo Horizonte, MG, Fino Traço, 2011, p. 24.

CORREIA, Telma de Barros. **O art déco na arquitetura brasileira**. Revista UFG, Goiânia, v. 12, n. 8, 2017, pp. 14-18. Disponível em:

<https://revistas.ufg.br/revistaufg/article/view/48295>. Acesso em: 26 Set. 2022.

Diário de Caratinga. Justiça decide que imóvel não é patrimônio histórico-cultural de Caratinga e dono dá início a demolição do prédio. Minas Gerais, Caratinga, 07 Jul. 2015. Disponível em: <https://diariodecaratinga.com.br/justica-decide-que-imovel-nao-e-patrimonio-historico-cultural-de-caratinga-e-dono-da-inicio-a-demolicao-do-predio/>. Acesso em: 10 Jul. 2022.

FLICK, Uwe. **Introdução à metodologia de pesquisa**: um guia para iniciantes. Trad. Magda Lopes. Revisão técnica: Dirceu da Silva. Porto Alegre: Penso, 2013.

FREIRE, Rafael de Luna. **Cinephon**: Sobre como o cinema sonoro impulsionou a fabricação de projetores cinematográficos no Brasil. Aniki Revista Portuguesa de Imagem em Movimento, vol. 5, nº 1, 2018, pp. 105-125. Disponível em:

<https://aim.org.pt/ojs/index.php/revista/article/view/357>. Acesso em: 20 Nov. 2022.

GIL, Antonio Carlos. **Métodos e técnicas de pesquisa social**. 6. Ed. São Paulo: Atlas, 2008.

HALBWACHS, Maurice. **A memória coletiva**. São Paulo: Vértice, 1990, p.26.

HOLZER, Werther. **A geografia cultural e a história**: uma leitura a partir da obra de David Lowenthal. Espaço e Cultura, UERJ, RJ, nº 19-20, pp. 23-32, Jan/Dez 2005. Disponível em:

<https://www.e-publicacoes.uerj.br/index.php/espacoecultura/article/viewFile/3488/2416>. Acesso em: 15 Set. 2022.

HORTA, Maria de Lourdes Parreira; GRUNBERG, Evelina; MONTEIRO, Adriane Queiroz. **Guia de educação patrimonial**. Brasília: Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, Museu Imperial, 1999.

IPHAN. **Educação patrimonial**: princípios e diretrizes conceituais. In: Educação patrimonial: histórico, conceitos e processos. 2014, p. 23. Disponível em:

http://portal.iphan.gov.br/uploads/ckfinder/arquivos/Educacao_Patrimonial.pdf. Acesso em: 10 Jun. 2022.

JORNAL Caratinga, Minas Gerais, 2012.

JORNAL O Município. Minas Gerais, 1932.

JORNAL O Município. Ano XVIII, nº 700 de 24 de abril de 1945.

Jornal O Município. Ano XXI, nº 811 de 31 de julho de 1947.

MINAS GERAIS (MG). Serventia de registro de imóveis. Comarca de Caratinga. Registro de imóvel Empresa Cinematográfica Mineira. Registro em: 27 Out. 1982.

NORA, Pierre. **Entre memória e história**: a problemática dos lugares. In: Les lieux de mémoire. I La République, Paris, Gallimard, 1984, pp. XVIII- XLII. Trad. Yara Aun Khoury. Editions Gallimard.

PAIÃO, Cristiane. **Patrimônio histórico**: uma questão de cidadania. ComCiência, nº 122, Campinas, Out. 2010. Disponível em: http://comciencia.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1519-76542010000800003&lng=pt&nrm=iso. Acesso em: 10 Jun. 2022.

POLLACK, Michael. **Memória, Esquecimento e Silêncio**. In: Estudos Históricos. Rio de Janeiro: CPDOC/ FGV/ Edições Vértice, vol 3, 1989.

POLLAK, Michael. **Memória e identidade social**. In: Revista Estudos Históricos, Vol. 5, n. 1. Rio de Janeiro, 1992.

RABELLO, Sonia. **O tombamento**. In: REZENDE, Maria Beatriz; GRIECO, Bettina; TEIXEIRA, Luciano; THOMPSON, Analucia (Orgs.). Dicionário IPHAN de Patrimônio Cultural. 1. ed., Rio de Janeiro, Brasília: IPHAN/DAF/Copedoc, 2015. Disponível em: [http://portal.iphan.gov.br/uploads/ckfinder/arquivos/Tombamento%20pdf\(1\).pdf](http://portal.iphan.gov.br/uploads/ckfinder/arquivos/Tombamento%20pdf(1).pdf). Acesso em: 15 Set. 2022.

RODRIGUES, José Eduardo Ramos. **Importância e responsabilidade dos conselhos municipais do patrimônio cultural**. In: Mestres e Conselheiros: manual de atuação dos agentes do Patrimônio Cultural. Marcos Paulo de Souza Miranda, Guilherme Maciel Araújo, Jorge Abdo Askar (orgs.). Belo Horizonte, IEDS, 2009, pp. 49-55. Disponível em: https://urbanismo.mppr.mp.br/arquivos/File/manual_agentes.pdf. Acesso em: 20 Nov. 2022.

SANTOS, Milton. **O tempo nas cidades**. Ciência e Cultura, vol.54, nº 2, São Paulo, Oct./Dec. 2002. Disponível em: <http://cienciaecultura.bvs.br/pdf/cic/v54n2/14803.pdf>. Acesso em: 15 Set. 2022.

SANTOS, Milton. **A natureza do espaço**. Técnica e tempo. Razão e emoção. 4. ed. 4ª reimpressão. São Paulo: Editora da USP, 2008.

SILVA, Joana D'arc Santos da. **Memória e Identidade**: abordagens significativas na construção da história / Memory And Identity: Significant approaches to history building.

Brazilian Journal of Development, [S. l.], v. 8, n. 1, p. 3202–3213, 2022. DOI: 10.34117/bjdv8n1-210. Disponível em: <https://ojs.brazilianjournals.com.br/ojs/index.php/BRJD/article/view/42622>. Acesso em: 26 fev. 2022.

VAL, Lázaro Denizart do. **Cronologia da Região de Caratinga**. Caratinga, MG: Editora Gráfica Alvorada, 1972.

VELHO, Gilberto. **Um antropólogo na cidade**: ensaios de antropologia urbana. Rio de Janeiro: Zahar, 2013.

ANEXOS

ANEXO 1 – Registro de imóvel da Empresa Cinematográfica Mineira

SERVENTIA DE REGISTRO DE IMÓVEIS
 COMARCA DE CARATINGA- ESTADO DE MINAS GERAIS
 OFICIAL BEL. AILTON BARBOSA DE SOUSA
 Rua Pedro Faiçal n. 153 - Rodoviários - Caratinga - MG - CEP 35.300-303
 Telefone: (33) 3321 4494 / (33) 3321 7286 - E-mail: cri.caratingamg@gmail.com
 www.registroidmoveiscaratinga.com.br



REGISTRO DE IMÓVEIS
 MATRÍCULA 7.876 -- FÓLHA (01) 76 --
 LIVRO Nº 2 -A-C. REGISTRO GERAL
 Reg. Ant: Torrens nº.09.

IMÓVEL: - Um lote de terreno legítimo, com as seguintes medidas e confrontações: 16,00m., de frente com a Praça Getúlio Vargas, 60,00m.; pelo flanco direito em linhas quebradas com herdeiros de Antônio Salim, 60,00m., pelo flanco esquerdo com Desembargador Gentil Guilherme de Faria e Souza, e 13,80m., de fundos com o Rio São João, com a área total de 928,40m2. -
PROPRIETÁRIA: Prefeitura Municipal de Caratinga. -
LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL: " - Praça Getúlio Vargas - "nesta cidade.
REGISTRO Nº. 1.M.7876 - (V.Av.03)
ADQUIRENTE: EMPRESA CINEMATOGRAFICA MINEIRA S/A (CGC.nº. 19.316.066/0001-13). -
TRANSMITENTE: Prefeitura Municipal de Caratinga (CGC.nº. 18.334.268/0001-25). -
TITULO: Compra e Venda. -
FORMA: Escritura de 02 de setembro de 1.982 - pelo 3º Tab. -
 Antônio de Medeiros - desta cidade. -
VALOR: Cr\$250.000,00. -
DATA: 27-10-82. -
PROTOCOLO: 16.301 - fls. 127 do Lº 1-A. -
OFICIAL: - *Chaim de Jesus Campos*

AV. Nº. 02M7.876: - (V.Av.03)
 Certifico em virtude de requerimento, que me foi apresentado, ficando em Cartório arquivado, que de acordo com a Transcrição nº. 35.798, fls. 156 do Livro 3-P, no lote de terreno legítimo, constante do R-1, acima, de propriedade da EMPRESA CINEMATOGRAFICA MINEIRA S/A, - acha-se edificado - - Um prédio, coberto de telhas, onde funciona o Cine Brasil, contendo um apartamento residencial, com suas benfeitorias, instalações, pertences e acessórios existentes, - situado à Praça Getúlio Vargas nesta cidade, - e fica averbado para todos os fins e efeitos de direito. - Dou fé. - Ctga, 11-12-84. -
O ESCRIVENTE: - *Chaim de Jesus Campos*
O SUB-OFICIAL: - *Chaim de Jesus Campos*

AV. Nº. 03M7.876: -
 Certifico em virtude de Contrato Social, de 31 de maio de 1.984, que me foi apresentado, ficando uma via em Cartório arquivado, protocolado sob nº. 30.498, fls. 169 do livro 1-A, que a adquirente do R-1 e Av.02, desta - EMPRESA CINEMATOGRAFICA MINEIRA S/A, do imóvel constante dos mesmos registros, - passa a se denominar - "IMOBILIÁRIA MIRA EMPREENDIMENTOS LTDA", - com o capital social fixado em Cr\$1.000.000.000, dividido em -

continua no verso



MATRÍCULA

7.876 - -

FÔLHA

76 (01v)

REGISTRO DE IMÓVEIS

LIVRO Nº 2-A-C.

REGISTRO GERAL

1.000.000 de quotas no valor nominal de Cr\$1.000, cada uma, --- que será subscrito e integralizado da seguinte forma: --ao sócio - WANTUIL TEIXEIRA DE PAULA, subscrive 200.000 quotas no valor de Cr\$200.000.000,; a PETISCO & MARA S/A, 570.000 quotas no valor de Cr\$570.000.000,; e a EMPRESA CINEMATOGRAFICA MINEIRA S/A, 230.000 quotas no valor de Cr\$230.000.000,; a responsabilidade dos sócios é, na forma da lei limitada à totalidade do capital social, conforme artigos 2º e 9º do decreto 3.708 de 10 de janeiro de 1.919;- e fica averbado todos os demais - termos, cláusulas e condições constante do contrato ora averbado.-- Dou fé.-- Caratinga, 13-12-84.-- O ESCRIVENTE:-- *[Assinatura]* --
O.SUB-OFICIAL:-- *[Assinatura]* --

AV. Nº. 04M7.876:--(VER AV; Nº05).

Certifico em virtude de Alteração Contratual, datada de 01-06-85, que me foi apresentada, protocolada sob.nº.41.759, fls.188 do livro 1-A, que em virtude da mesma, a adquirente constante do Reg.nº.01 e Av.nº.03 na matricula acima - IMOBILIÁRIA MARA EMPREENDIMENTOS LTDA, referente ao imóvel constante do RI, desta - passa a denominar-se - " -CONSTRUTORA SÃO THIAGO LTDA-", (GGC.nº.19.980.333/0001-52), com o Capital Social fixado, conforme Av.03, é aumentado para Cz\$1.350.000,00 - dividido em - Cz\$1.350,00 - quotas no valor de Cz\$1.000,00 cada uma, cujo aumento será subscrito e integralizado da seguinte forma: -- O Sócio -WANTUIL TEIXEIRA DE PAULA - possui - 430.000 - quotas no valor de Cz\$430.000,00 - subscrive e integraliza mais -- 50.000,00 - quotas no importe de Cz\$50.000,00 - totalizando Cz\$. 480.000,00; - o Sócio - PETISCO & MARA S/A., possuidor de - 570.000 - quotas, conforme Av.nº.03, na matricula acima, subscrive também mais - 300.000 - quotas no montante de Cz\$. 300.000,00 - integralizando neste ato, a importância parcial de Cz\$50.000,00 - sendo que o restante de Cz\$250.000,00 - será também integralizado, dividido em (05) cinco parcelas mensais consecutivas de Cz\$50.000,00 - GADA UMA, a primeira parcela - será integralizada - trinta (30) dias após a assinatura do presente Instrumento Contratual, ficando assim distribuídas - as quotas entre os sócios: - Wantuil Teixeira de Paula - 480.000 QUOTAS; - no valor total de - Cz\$480.000,00;- Petisco & Mara S/A., 870.000 - QUOTAS, no valor de Cz\$870.000,00 - com um -

continua na ficha n.02

fls.02



MATRÍCULA
7.876 -

FOLHA
76 - (02)

REGISTRO DE IMÓVEIS

LIVRO Nº 2

REGISTRO GERAL

com um total de - 1.350.000 - QUOTAS; e fica averbado todos os demais termos, cláusulas e condições, constantes da Alteração Contratual * - * - * - *ESCLARECENDO QUE A EMPRESA CINEMATOGRÁFICA MINEIRA S/A., extinguiu sua sociedade - transferido suas quotas na totalidade de - 230.000 mil quotas para os sócios retro qualificados. - Dou fé. - Ctga, 06-05-86. - O ESCRIVENTE: *[Assinatura]* O SUB-OFICIAL: *[Assinatura]*

AV. Nº 05. M. 7.876: -

Certifico em virtude de Alteração Contratual datada de 06 de junho de 1.986, - que me foi apresentada, ficando uma via em Cartório arquivada, protocolada sob n.º 44.415, fls. 209 do livro 1-A, que a proprietária constante da AV. Nº 04 da matrícula acima - CONSTRUTORA SÃO THIAGO LTDA., referente ao imóvel matriculado - passa a denominar-se - DISTRIBUIDORA DE TECIDOS SÃO THIAGO = LTDA., com o capital social fixado em Cz\$1.351.000,00 - dividido em 1.351.000 quotas no valor nominal de Cz\$1,00 cada, sendo que neste ato é admitida como sócia-quotista a SRA. MARIA AUXILIADORA DA SILVA TEIXEIRA, - brasileira, desquitada, comerciante, residente em Belo Horizonte-MG., (CPF. Nº 097.186.216/87); - ficando as quotas assim distribuídas entre os sócios: - WANTUIL TEIXEIRA DE PAULA - 133.050 quotas no valor de Cz\$133.050,00; PE = TISCO & MARA S/A = 870.000 quotas no valor de Cz\$870.000,00; - SEBASTIÃO GARCIA DE MATTOS FILHO - 9.200 quotas no valor de Cz\$9.200,00; - WILSON FRANCO DE OLIVEIRA = 1.000 quotas no valor de Cz\$1.000,00; - MARIA AUXILIADORA DA SILVA TEIXEIRA - 337.750 quotas no valor de Cz\$337.750,00; - ficando averbado todos os demais termos, cláusulas e condições constantes da Alteração Contratual. - Dou fé. Ctga, 10-08-87. O ESCRIVENTE: *[Assinatura]* O OFICIAL: *[Assinatura]*

RMO.

AV-6-M-7.876:

PROTOCOLO N. 143.471 de 27 de setembro de 2017. ALTERAÇÃO RAZÃO SOCIAL. Proceder-se a esta averbação a requerimento da parte interessada, que juntou a 13ª Alteração Contratual, datada de 10 de abril de 2017, registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob n.º 6329206, em data de 06 de setembro de 2017, para constar que a proprietária Distribuidora de Tecidos São Thiago Ltda, passou a girar sob a denominação social **SÃO THIAGO NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, CNPJ n.º 19.980.333/0001-52, com sede na Praça Getúlio Vargas, n.º 29, Centro, Caratinga/MG.

continua no verso



MATRÍCULA

7.876

FOLHA

02v

REGISTRO DE IMÓVEIS

LIVRO Nº 2

REGISTRO GERAL

Emol: R\$15,50; TFI: R\$4,87; Total: R\$20,37 (Código 4135-0). Dou fé. Caratinga, 17 de setembro de 2017.

Bel. Ailton Barbosa de Sousa
OFICIAL

R/cs

AV-7-M-7.876:

PROTOCOLO N.148.593 de 24 de outubro de 2018. RESTRIÇÕES/ACORDO FIRMADO ENTRE PROPRIETÁRIA, MUNICÍPIO E MINISTÉRIO PÚBLICO. Procede-se a averbação nos termos do Ofício, datado de 30 de agosto de 2018, expedido pela Secretaria da Segunda Vara Cível de Caratinga/MG, extraído dos autos n.013412011838-2 - Ação Civil Pública, figurando como partes: Ministério Público do Estado de Minas Gerais -x- Distribuidora de Tecidos São Thiago Ltda - ME e Município de Caratinga, **para constar o acordo** firmado no Cartório da 7ª Câmara Cível - Unidade Afonso Pena - do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, **no seguinte teor:** "(1º) a empresa DISTRIBUIDORA DE TECIDOS SÃO THIAGO LTDA- 1º Embargante - apresentará ao CONSELHO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL DE CARATINGA/MG (COMPAC) projeto referente ao volume dos fundos do imóvel Cine Brasil Caratinga (parte posterior à obra de restauração da fachada), no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta data, respeitados os seguintes parâmetros imodificáveis do imóvel a ser restaurado: (a) serão preservadas as alvenarias perimetrais, que serão devidamente estabilizadas e complementadas onde necessário, respeitada a sua altimetria original, com as devidas proteções contra intempéries, de maneira a garantir sua estabilidade; (b) será respeitada a volumetria, altimetria e afastamentos laterais originais do bem tombado em todas as suas faces; e, (c) serão respeitadas todas as características externas do bem tombado anteriores à sua degradação; (2º) a DISTRIBUIDORA DE TECIDOS SÃO THIAGO LTDA - 1º Embargante - apresentará todos os projetos executivos no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da aprovação pelo COMPAC do projeto previsto no item 1º deste; (3º) o MUNICÍPIO DE CARATINGA/MG, através do COMPAC, se compromete a analisar o projeto mencionado no item 1º no prazo de 30 (trinta) dias; e, o MUNICÍPIO DE CARATINGA/MG, no prazo de 60 (sessenta) dias, os do item 2º; (4º) aprovados os projetos executivos pela Prefeitura Municipal de Caratinga e/ou demais órgãos competentes que se fizerem necessários, terá início o prazo de 12 (doze) meses para que a DISTRIBUIDORA DE TECIDOS SÃO THIAGO LTDA - 1º Embargante - execute os projetos referentes à obra da fachada, nos termos do projeto arquitetônico acostado às fls. 840/852 destes autos; (5º) aprovados os projetos executivos pela Prefeitura Municipal de Caratinga e/ou demais órgãos competentes que se fizerem necessários, terá início o prazo de 16 (dezesesseis) meses para que a DISTRIBUIDORA DE TECIDOS SÃO THIAGO LTDA - 1º Embargante - execute a obra do volume dos fundos do imóvel Cine Brasil Caratinga (parte posterior à obra de reconstrução da fachada), conforme projeto aprovado; (6º) a DISTRIBUIDORA DE TECIDOS SÃO THIAGO LTDA - 1º Embargante - se

continua na ficha n.03



MATRÍCULA

7.876

FOLHA

03

**REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE CARATINGA**
LIVRO Nº *12*

REGISTRO GERAL

compromete a realizar as adequações nos projetos eventualmente exigidas pelos órgãos competentes nos termos e prazos legais e por eles colocados; (7º) a DISTRIBUIDORA DE TECIDOS SÃO THIAGO LTDA - 1º Embargante -apresentará ao MINISTÉRIO PÚBLICO (5ª Promotoria de Justiça de Caratinga/MG e ao COMPAC mera comunicação mensal acerca das providências preliminares (apresentação de projetos) e relatório mensal alusivo ao andamento das obras, franqueado aos membros do MP e do COMPAC o acompanhamento dos projetos e obras, ficando caracterizado seu descumprimento, para fins do item 15, somente após prévia e desatendida notificação ministerial; (8º) a execução dos projetos mencionados neste acordo serão acompanhados por arquiteto especialista em patrimônio Cultural, pós-graduado em restauro e experiência mínima de 5 (cinco) anos no mercado de trabalho, que não será necessariamente o responsável técnico pelas obras; (9º) a empresa DISTRIBUIDORA DE TECIDOS SÃO THIAGO LTDA - 1º Embargante pagará, a título de indenização por danos morais, o valor de R\$100.000,00 (cem mil reais), a ser destinado a projeto(s) de proteção do patrimônio cultural do MUNICÍPIO DE CARATINGA, apontados pelo seu COMPAC, com necessária prévia anuência do MP/MG quanto aos projetos a serem contemplados; (10º) o valor apontado no item anterior (9º) será pago mediante depósito na conta bancária específica do Fundo Municipal de Patrimônio Cultural de Caratinga (Banco do Brasil, Ag. 0177-5, c/c nº 28.067-4) e se dará seguinte forma: (a) R\$20.000,00 (vinte mil reais) em até 18 (dezoito) meses a contar desta data e (b) o restante em 16 (dezesseis) parcelas mensais de igual valor, sendo a primeira delas 30 (trinta) dias após o vencimento do valor da entrada, tudo devidamente corrigido pelos índices da Tabela da Corregedoria do TJMG; (11º) a requerida DISTRIBUIDORA DE TECIDOS SÃO THIAGO LTDA - 1º Embargante cederá ao MUNICÍPIO DE CARATINGA, em caráter perpétuo e com registro/averbação da escritura na matrícula imobiliária, o uso do espaço destinado única e exclusivamente a promoção cultural e a implantação do Memorial já contemplado no projeto arquitetônico acostado às fis. 840/852, com área mínima de 60m² (sessenta metros quadrados), nela já incluída a área do elevador; (12º) a requerida DISTRIBUIDORA DE TECIDOS SÃO THIAGO LTDA - 1º Embargante arcará com os custos para a implantação de um elevador destinado ao uso exclusivo de pessoas portadoras de deficiência e garantirá o acesso público à área do Memorial, ficando o MUNICÍPIO DE CARATINGA responsável pela gestão do espaço e do Memorial, arcando com todas as despesas para seu funcionamento e manutenção; (13º) a requerida DISTRIBUIDORA DE TECIDOS SÃO THIAGO LTDA - 1º Embargante arcará com os custos para a aquisição dos materiais necessários ao funcionamento e implantação do Memorial sobre o Cine Brasil Caratinga conforme as diretrizes previstas no "Termo de Referência" que se anexa à presente ata e, doravante, parte integrante do presente; (14º) o valor cultural do imóvel será averbado em sua matrícula, inclusive com as restrições ou gravames aqui ajustados, ficando esclarecido e acertado, contudo, que caberá à DISTRIBUIDORA DE TECIDOS SÃO THIAGO LTDA o direito de usar, gozar e dispor, como lhe convier, do imóvel de sua propriedade objeto deste processo, respeitadas, obviamente, as limitações administrativas e legais impostas aos bens tombados; (15º) o descumprimento do aqui acordado, inclusive seus prazos, importará em multa a ser destinada ao FUNEMP - Fundo Estadual do Ministério Público de Minas Gerais, no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais) dia, limitada a R\$300.000,00 (trezentos mil reais) e sem prejuízo a execução específica da obrigação de fazer; (16º) a DISTRIBUIDORA DE TECIDOS SÃO THIAGO LTDA arcará com o pagamento das custas

continua no verso



MATRÍCULA

7.876

FOLHA

03v

**REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE CARATINGA**

LIVRO Nº 2

REGISTRO GERAL

processuais e, se houver, dos honorários periciais judiciais remanescentes, ficando sem efeito toda e qualquer "astreinte" ou outra obrigação pecuniária (principalmente a multa por litigância de má-fé imposta na cautelar inominada). A seguir, o Desembargador-Relator, após **HOMOLOGAR** o acordado, julgou extinto o processo, com base no art. 487, III, "a" e "b", do CPC/2015, determinando a retirada dos autos da sessão presencial do próximo dia 28/8/2018 e sua imediata remessa à Comarca de origem, posto renunciarem as partes ao prazo recursal. Determinado ao d. juízo "a quo" a expedição o ofício ao Cartório de Registro de Imóveis de Caratinga/MG para a realização dos registros/averbações necessários e mencionados neste acordo. No decorrer da audiência, com o consentimento de todos, a Dra. Hosana Regina Andrade de Freitas precisou se retirar. Por fim, o Relator, com o aval da d. PGJ/MG, consignou nesta ata homenagem póstuma ao Dr. Lysias Azevedo Leitão, emérito cidadão caratinguense, com destacado e exemplar trabalho educacional, cultural e social em prol daquela comunidade e, até, de nossas Minas Gerais". Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria-Geral de Justiça, nº ordinal do ofício: 0000134040171, atribuição: Imóveis, localidade: Caratinga. Nº selo de consulta: CKG86995, código de segurança : 6452579948091590. Ato: 4135, (1). Emolumentos: R\$ 0,00. Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 0,00. ISS: R\$ 0,00. Total: R\$ 0,00. Ato: 8101, (9). Emolumentos: R\$ 0,00. Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 0,00. ISS: R\$ 0,00. Total: R\$ 0,00. "Consulte a validade deste Selo no site <https://selos.tjmg.jus.br>". Emolumentos: Isento, conforme artigo 20 da Lei 15.424/04. Dou fé. Caratinga, 26 de outubro de 2018.


Fernando Cesar Mendes Rocha
 Escrevente Substituto

EM/im



**NÃO CONSTA MAIS ATOS
ATÉ A PRESENTE DATA.**

**CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARATINGA/MG
CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR**

Certifico que a presente cópia extraída em 07 laudas, nos termos do art.19 §1º Lei 6.015/73, e

art.117 Provimento N° 93/CGJ/2020, é reprodução fiel da matrícula a que se refere. Dou fé.

Caratinga (MG), 21 de outubro de 2022.


Wesley Jefferson Pinto
Escritor Autorizado

REFERENTE A MATRÍCULA N.7876, COM 07 ATO (S).

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARATINGA-MG
Rua Pedro Falcal, 153 - Bairro Rodoviários - Cep: 35390-393 Cod. da serventia 006.01340401-71
Fone: (33) 3321-4494 / 3321-7288 - E-mail: cri.caratingamg@gmail.com Oficial: Ailton Barbosa de Sousa

Selo Eletrônico: GDT31591
Código de segurança: 0353.7799.4058.4941
Quantidade de atos praticados: 3

Emol: R\$ 70,77. RECOMPE: R\$ 4,26. TFJ: R\$ 26,49
ISS: R\$ 3,54. Total: R\$ 105,06
Consulte a validade deste Selo no site:
<https://selos.tjmg.jus.br>


REGISTRO DE IMÓVEIS
CARATINGA - MG

EM BRANCO

ANEXO 2 – Ata do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Caratinga

Ata do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Caratinga. Aos oito dias do mês de setembro de 2011, às 15h, reuniram na sala de reuniões do COMPAC, situada à Rua Luiz Antônio Bastos Cortes nº 16 – Bairro Santa Zita, os membros do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural. O presidente cumprimentou a todos e passou a palavra para a Chefe de Seção de Patrimônio Cultural, Lourdes Aparecida Rodrigues que apresentou a todos os conselheiros, o convidado Dr. Marcelo Mata Machado Leite Pereira, Promotor de Justiça da 3ª Promotoria de Caratinga. O promotor cumprimentou a todos e disse sobre as atribuições do Conselho e que este deve estar imbuído de responsabilidade e que ainda poderá ser fiscalizado pelo Ministério Público, acerca do seu cumprimento com a legislação. Dr. Marcelo sugeriu ainda que o COMPAC crie Normativas para um melhor funcionamento. O presidente Antônio Eduardo, indagou sobre o uso da Praça Cesário Alvim para eventos, alertando sobre seu estado de conservação. Dr. Marcelo disse que a Praça Cesário Alvim, é um dos cartões postais de Caratinga e que todos os eventos no local deverão ter a anuência do COMPAC. Disse ainda que deve ser criado diretrizes de uso e conservação, a conselheira Lourdes, informou que essas diretrizes já foram criadas e encaminhadas ao Departamento de Protocolo da Prefeitura e a todas as Secretarias mas que irá enviar novamente, para que toda a liberação do espaço tenha o conhecimento e anuência do Conselho. O Promotor Dr. Marcelo solicitou que essas diretrizes sejam encaminhadas à sua Promotoria. O Conselheiro Sanderson, que também é Secretário de Meio Ambiente indagou se pode ser usado recurso do FUMPAC para colocar lixeiras de coleta seletiva na Praça Cesário Alvim, sendo ela, tombada pelo município. A conselheira Lourdes, disse que pode desde que seja aprovado pelo conselho e que tenha o recurso disponível em caixa. A seguir, o promotor Marcelo informou sobre os procedimentos realizados pela promotoria acerca do processo de tombamento do imóvel do Cine Brasil e solicitou que este Conselho encaminhe novamente a Notificação ao proprietário, uma vez que foram empossados novos conselheiros devido o fim do período de vigência do Conselho anterior, e cabe a este Conselho, definir se o tombamento será parcial ou total. O conselheiro Leandro Braga se manifestou dizendo que o imóvel deverá ter o tombamento total e não só da fachada. A conselheira Marta Miranda, se manifesta dizendo que o Cine Brasil é o melhor espaço que Caratinga possui para o uso de teatro, concerto e eventos culturais e que o tombamento apenas da fachada iria apagar toda a característica arquitetônica do imóvel, uma vez que essa característica não se encontra apenas na fachada. O conselheiro Sanderson concordou com Marta, dizendo que o

tombamento deve ser total. Todos concordaram, dizendo que não resta dúvida que este é o imóvel que possui o maior valor arquitetônico e cultural de Caratinga. A seguir, o presidente colocou o assunto para votação, tendo a maioria dos votos favoráveis pelos Conselheiros presentes. Portanto, o imóvel do Cine Brasil se encontra em processo de tombamento e a Notificação do tombamento será encaminhada ao proprietário pelos correios seguido de AR, e este terá um prazo de 30 dias a contar da data do recebimento para a resposta de impugnação por escrito. Sem nada mais a tratar, eu Lourdes Aparecida Rodrigues, 1º secretária, lavrei a seguinte ata, que se aprovada, será assinada por todos os conselheiros presentes nessa reunião. Caratinga, 08 de setembro de dois mil e onze.

Antônio Eduardo de Oliveira Antônio Eduardo de Oliveira
 José Maria Simcinski José Maria Simcinski
 Lourdes Aparecida Rodrigues Lourdes Aparecida Rodrigues
 Ítalo Guedes Soares Ítalo Guedes Soares
 Sanderson Dutra Rocha Gouveia Sanderson Dutra Rocha Gouveia
 Débora Bicalho Machado Débora Bicalho Machado
 Leandro Braga de Almeida Leandro Braga de Almeida
 Waldir Miguel de Almeida Waldir Miguel de Almeida
 Marta Miranda Marta Miranda
 Cláudio Soares Barros Cláudio Soares Barros
 Wagner Vitor Semeão Wagner Vitor Semeão

ANEXO 3 – Notificação de Tombamento nº 12/2009

Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Caratinga
Rua Miguel de Castro, nº 23
Tel – 3329-8055

NOTIFICAÇÃO DE TOMBAMENTO Nº 12/2009

Ilustríssimo Senhor,
Wantuil Teixeira de Paula
Proprietário do imóvel do Cine Brasil

Venho comunicar a V. S^o., para os fins estabelecidos na Lei Municipal nº3.039/2008 de 09 de abril de 2008, que foi aprovado pelo Conselho Deliberativo Municipal do Patrimônio Cultural de Caratinga, em reunião datada de 04 de março de 2009, o tombamento da **Fachada do imóvel do Cine Brasil**, localizado à Praça Getúlio Vargas, nº59, centro - Caratinga, Minas Gerais, por seu valor histórico e arquitetônico.

Solicito, pois, a V. S^o. o obséquio de acusar o recebimento da presente Notificação, assinando o recibo anexo e devolvendo-o a este Conselho, bem como anuir ao tombamento ou oferecer, se o quiser, as razões de sua impugnação no prazo de 30 (trinta) dias corridos a partir da data de recebimento desta correspondência.

Caratinga, 15 de setembro de 2009.


Ítalo Guedes Soares

Presidente do Conselho Municipal
do Patrimônio Cultural de Caratinga

ANEXO 4 – Aviso de recebimento de correspondência

PREENCHER COM LETRA DE FORMA **AR**

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE
PETISCO E MARA WANDUUK T. DA PAOLA

ENDEREÇO / ADRESSE
R. OD. BR 116 KM 4-24

CEP / CODE POSTAL: **35.326 000** CIDADE / LOCALITÉ: **STA. RÍTTIA, MINAS, MG** UF: **MG** PAÍS / PAYS:

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI
 PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE
 EMS
 SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR: *[Handwritten Signature]* DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRACION: **16/09/11** CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION: **16 SET 2011**

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR: **M1981033** RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT: *[Handwritten Signature]*

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS

75240203-0 FC0463 / 16 114 x 186 ml

CORREIOS BRÉSIL **AVISO DE RECEBIMENTO** **AR** **AVIS. CN07**

RM 68810626 5 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT: **16/09/11**

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT: **Caratinga**

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

/ /	/ /	/ /
: h	: h	: h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

Prefeitura Municipal de Caratinga - *Caratinga*
Trav. Cel. Ferreira Santos, 30 – Centro
35.300-020 – CARATINGA MG

BRASIL

ENDERECO PARA DEVOLUÇÃO / RETOUR

ANEXO 5 – Impugnação à notificação de tombamento nº 12/2011

Ao Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Município de Caratinga/MG

Ref.: Impugnação à Notificação de Tombamento nº 12/2011

Wantuil Teixeira de Paula, brasileiro, industrial, viúvo, nascido em 03/07/1929, C.P.F n.º 004.175.646-00, C.I. n.º M-4.640.422 – SSP/MG, domiciliado em Caratinga/MG e residente na Rua Cel. Pedro Martins, 159, Centro, vem, pessoalmente e por seu procurador regularmente constituído, no prazo legal, apresentar **IMPUGNAÇÃO** à Notificação de Tombamento nº 12/2011, com fulcro nos fundamentos de fato e de direito abaixo elencados:

I - Ausência de Notificação do proprietário do bem,
objeto do processo de tombamento

Conforme “Notificação de Tombamento n.º 12/2011”, de 13 de setembro de 2011, o Notificado consta como sendo o titular do bem, objeto do referido procedimento.

Entretanto, tendo em vista a certidão do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Caratinga em anexo, o citado imóvel é de propriedade da Distribuidora de Tecidos São Thiago Ltda, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o n.º 19.980.333/0001-52, com sede na Rua



Página 1 de 13

ANEXO 6 – Contra impugnação

No que se refere a:

COMPAC
Conselho Municipal de Patrimônio Cultural
Caratinga - MG

Ilustríssimo Senhor: Wantuil Teixeira de Paula
Proprietário do Imóvel localizado à Praça Getúlio Vargas, nº59
Referente: Contra impugnação

O Conselho Municipal do Patrimônio Cultural, no uso de suas atribuições, estabelecidas pela Lei Municipal nº. 3.039/2008 vem informar que:

No que se refere a:

I- Ausência de Notificação do proprietário do bem, objeto do processo de tombamento:

Informamos que a Notificação foi encaminhada ao proprietário do bem cultural, através de correio, postado com AR no dia 13 de setembro de 2011 e recebido no dia 16 de setembro de 2011, portanto o objetivo da notificação foi alcançado, sendo o proprietário e fiel guardião do bem cultural que também é o proprietário da Distribuidora de Tecidos São Thiago Ltda, informado. Este não pode alegar desconhecimento da notificação e do tombamento, uma vez que se trata da mesma pessoa.

II- Da natureza Jurídica do tombamento e suas conseqüências:

No que o proprietário do imóvel trata de desapropriação, informamos que tal prática só seria justa, caso o poder público estivesse "confiscando" o bem cultural. Salientamos que o Conselho Municipal do Patrimônio Cultural, não está tratando de um registro imaterial que seria o uso do bem, e sim, um **tombamento, onde o objeto em referência é o imóvel onde abrigou o Cine Brasil**, isso fica explícito na Notificação nº. 12/2011, e explica que o poder público por intermédio deste Conselho não está confiscando o bem, podendo assim, o proprietário fazer o uso adequado na qual se interessar, ou vender, alugar, ceder, só não pode demolir, destruir ou fazer qualquer tipo de intervenção sem a prévia autorização deste Conselho. Esclarecemos ainda, que este Conselho não está desapropriando o proprietário, como se trata na impugnação e nem impondo qualquer tipo de uso. Pelo contrário, informamos ainda que, tomba um bem, não representa o seu "congelamento". **Somente o bem cultural é tombado, mas não o seu uso.** Assim, o tombamento deve se permitir o uso do imóvel tombado para viabilizar financeiramente e culturalmente a sua preservação. O uso não pode se

1

impor ao bem cultural tombado, ou melhor, o uso deve ser compatível com a arquitetura do bem cultural.

O proprietário relata em sua impugnação que "a área onde está localizado o imóvel é nobre e valorizada pelo mercado imobiliário". Esclarecemos que é exatamente o "mercado imobiliário" o maior especulador do patrimônio cultural. E ao valorizarmos e preservarmos um patrimônio, o foco maior é o seu valor histórico, cultural e arquitetônico. Portanto, o tombamento não discute valores econômicos e sim valores históricos, culturais e arquitetônicos e como se pode dizer que um bem, símbolo da 7ª arte que resguarda um passado que marcou a história de Caratinga desde o impacto de sua construção não possui valor histórico?

Cumpriamos ainda o dever de lhe informar que a Legislação de Proteção do Patrimônio Cultural deverá estar em permanente consonância com as legislações pertinentes ao Meio Ambiente, sendo assim, seria impossível a demolição do imóvel para construção de um edifício de grande porte conforme é o desejo do proprietário, uma vez que, o bem cultural possui as seguintes medidas:

16,00m., de frente com a Praça Getúlio Vargas, 60,00m., pelo flanco direito, 60,00m., pelo flanco esquerdo e **13,80m., de fundos com o Rio São João.**

De acordo com a nova redação do **CÓDIGO FLORESTAL BRASILEIRO, Lei n.º 4.771/1965 em seu Art. 2º. Consideram-se de preservação permanente, pelo só efeito desta lei, as florestas e demais formas de vegetação natural situadas:**

a) ao longo dos rios ou de qualquer curso d'água desde o seu nível mais alto em faixa marginal cuja largura mínima será: (Redação dada pela Lei nº 7.803 de 18.7.1989)

1 - **de 30 (trinta) metros para os cursos d'água de menos de 10 (dez) metros de largura;** (Redação dada pela Lei nº 7.803 de 18.7.1989)

2 - de 50 (cinquenta) metros para os cursos d'água que tenham de 10 (dez) a 50 (cinquenta) metros de largura; (Redação dada pela Lei nº 7.803 de 18.7.1989)

3 - de 100 (cem) metros para os cursos d'água que tenham de 50 (cinquenta) a 200 (duzentos) metros de largura; (Redação dada pela Lei nº 7.803 de 18.7.1989)

4 - de 200 (duzentos) metros para os cursos d'água que tenham de 200 (duzentos) a 600 (seiscentos) metros de largura; (Redação dada pela Lei nº 7.803 de 18.7.1989)

5 - de 500 (quinhentos) metros para os cursos d'água que tenham largura superior a 600 (seiscentos) metros; (Incluído pela Lei nº 7.803 de 18.7.1989)

b) ao redor das lagoas, lagos ou reservatórios d'água naturais ou artificiais;

c) nas nascentes, ainda que intermitentes e nos chamados "olhos d'água", qualquer que seja a sua situação topográfica, num raio mínimo de 50 (cinquenta) metros de largura; (Redação dada pela Lei nº 7.803 de 18.7.1989)

d) no topo de morros, montes, montanhas e serras;

e) nas encostas ou partes destas, com declividade superior a 45°, equivalente a 100% na linha de maior declive;

f) nas restingas, como fixadoras de dunas ou estabilizadoras de mangues;

g) nas bordas dos tabuleiros ou chapadas, a partir da linha de ruptura do relevo, em faixa nunca inferior a 100 (cem) metros em projeções horizontais; (Redação dada pela Lei nº 7.803 de 18.7.1989)

h) em altitude superior a 1.800 (mil e oitocentos) metros, qualquer que seja a vegetação. (Redação dada pela Lei nº 7.803 de 18.7.1989)

Consideramos ainda, o cumprimento da Lei Municipal nº. 3.025/2007 que dispõe sobre a primeira revisão decenal do Plano Diretor Participativo do Município de Caratinga-MG instituído pela resolução nº. 463/1996. Em seu título 7 capítulo 1º em seus artigos:

Art. 29. São Patrimônio dos cidadãos do Município bens de natureza material e imaterial, desde que pertençam à história ou ao cotidiano da população ou parte dela.

Art. 32. O patrimônio edificado, identificado e cadastrado nas formas da lei deverá ser preservado individualmente ou em conjunto, através do tombamento em diversas graduações e pelos instrumentos de política urbana adequada.

Art. 36. Qualquer cidadão ou comunidade poderá requerer a inclusão de um bem no elenco de salvaguardas através do Conselho do Patrimônio Histórico.

Art. 37. A imagem urbana da cidade deverá ser trabalhada no sentido de permitir a leitura de linhas de visada, conjuntos arquitetônicos e contato visual com elementos topográficos que rodeiam as áreas ocupadas.

Citamos ainda, o artigo 216 da Constituição Federal de 1988 que tem a seguinte redação:

Art. 216 Constituem patrimônio cultural brasileiro os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira, nos quais se incluem:

I - as formas de expressão;

II - os modos de criar, fazer e viver;

III - as criações científicas, artísticas e tecnológicas;

IV - as obras, objetos, documentos, edificações e demais espaços destinados às manifestações artístico-culturais;

V - os conjuntos urbanos e sítios de valor histórico, paisagístico, artístico, arqueológico, paleontológico, ecológico e científico.

§ 1º - O Poder Público, com a colaboração da comunidade, promoverá e protegerá o patrimônio cultural brasileiro, por meio de inventários, registros, vigilância, tombamento e desapropriação, e de outras formas de acautelamento e preservação.

A vista do exposto, informamos que conforme os princípios que norteiam as **Leis Municipais nº3039/2008, Plano de Inventário, Plano Diretor e Código Florestal Brasileiro**, que tem como objetivo a preservação do patrimônio cultural englobando um planejamento físico-territorial. Afirmamos que a intenção do proprietário em não preservar ou demolir o bem, estaria infringindo todos estes princípios.

II. 1 - Da inexistência total de valor histórico cultural do bem, objeto do tombamento.

Afirmamos mais uma vez que estamos referindo a um tombamento de bem imóvel e não um registro de bem imaterial (que seria o uso) Isso significa que o objeto de tombamento é o imóvel pelo seu valor histórico, cultural e arquitetônico. A função social do bem cultural retrata em sua história:

A história do Cine Brasil começa pouco antes da construção do prédio que conhecemos. Em 15 de outubro de 1940, o grupo Circuito Cinematográfico Brasil incorporou o Cine Popular na Praça Cesário Alvim, que passou a se chamar Cine Brasil. Logo de início, empresários melhoraram as salas de projeção, de espera, e acomodações para espectadores. Nessa época, Nestor Leite de Matos, era um dos proprietários do cinema popular e colocou o nome de seu filho Robinsom Leite por conta de Robinsom Crusóé. Em seu depoimento disse que a empresa responsável enviava as películas a partir de Ubá MG. Por serem muito caras, as películas eram revezadas entre os vários cinemas do grupo, o que nem sempre garantia uma estréia atual. O negócio e o grupo investiram um milhão e duzentos mil cruzeiros (moeda da época) na construção do novo prédio para abrigar o Cine Brasil.

De acordo com o Jornal "O Município" do dia 31/07/1947, No dia 24 de julho de 1947, foi inaugurado em Caratinga o prédio do Cine Brasil. O arrojado projeto arquitetônico foi inaugurado com grandes festejos, causando deslumbre para a população da época. "Uma obra monumental, digna dos foros de civilização de Caratinga. Edifício de vastas proporções, amplo, artístico, suntuoso. Tudo revela o gosto mais apurado, a intenção de fazer obra grandiosa,

confortável e bela" e "Caratinga ficará a dever a empresa um grande benefício, o esplêndido melhoramento, que poderemos chamar sem favor- Palacete Cine Brasil - tal sua beleza arquitetônica e o conforto que ali terão os espectadores de ambos os sexos"

A edificação da Praça Getúlio Vargas era a materialização do que o cinema significava na época: progresso. A televisão não havia chegado ao Brasil. Só se ouvia o som das noticiais e novelas pelo rádio. Assistir às imagens da II Guerra Mundial era possível apenas com películas. Toda essa movimentação social em torno do cinema fez com que ele se tornasse um ótimo negócio.

Por muitos anos, o Cine Brasil foi o maior cinema da região, onde exibia os mesmos filmes de grandes centros. Entre as décadas de 60 e 70 vários filmes foram exibidos nas salas do cinema como: Horizonte Perdido, Guerras nas Estrelas, O poderoso Chefão e ainda os filmes de humor de Woddy Allen que lotavam a sala do cinema. De acordo com relatos do Senhor Robsom Leite, o filme que teve um grande número de público e que atraiu pessoas de várias cidades da região, foi O King Kong.

O Senhor Joel Vieira, operador cinematográfico relata que existia dois projetores no cinema e que de 15 em 15 minutos mudava. A máquina era a carvão, o que dava claridade às imagens. Se o carvão não acendesse, não havia claridade para exibir os filmes. Disse ainda que acontecia da fita do retroprojetor arrebentar ou soltar, e ele tinha que correr para prendê-la para dar continuidade aos filmes. Em seu depoimento relata que os filmes que mais chamaram sua atenção foi "A Jeca e a Égua Milagrosa", em 1980, pelo artista Mazzaropi, e Dio Come Ti Amio de Miguel Iglesias.

Robsom Leite relembra ainda que era usado o sistema de tabuleta postado em vários pontos da cidade para divulgar a estréia dos filmes. Havia ainda uma pessoa de "porta voz" com megafone, sem eletricidade que anunciava pelas ruas, os filmes que seriam apresentados naquela noite.

O imóvel, além de ter sido usado para a exibição de filmes, foi também palco de grandes apresentações. Era uma época em que Caratinga se destacava em suas manifestações culturais. Foi nesse imóvel que os irmãos João Etienne Arreguy Filho, e seus irmãos Gastão, Maria, Quiquita, Inês e o cunhado Maia, apresentavam peças teatrais, a maioria delas em forma de comédias. Havia também na época o grupo teatral coordenado por Emílio José, onde os artistas eram Joaquim Paiva, Arlene Bastos, Ana Maria Bastos, Geraldo Gontijo e outros.

O Cine Brasil ainda foi marcado por apresentações constantes da Orquestra do Belegard, composta de instrumentos de corda. Nessas apresentações se destacam personalidades como: José Belegard, Senhor Zico, Altair Spínola, Wilsom Campos, Calil Miguel e outros participantes. Foram apresentações que marcaram a vida dos caratinguenses.

As formaturas do Colégio Nossa Senhora das Graças, aconteciam nas instalações do Cine Brasil, onde o diretor Professor Armando Alves das Silva Areguy, afirmava em seu discurso no palco, que "Educar é semear um futuro melhor". O educador Professor Armando Areguy pode ser considerado o Mestre dos Mestres na história da educação em Caratinga.

Havia ainda um programa semanal que acontecia nas dependências do Cine Brasil, o programa era ao vivo, patrocinado pela Rádio Sociedade Caratinga, onde os talentos eram descobertos e se apresentavam cantando. Muitos talentos foram descobertos através deste programa, destacando a Senhora Elza Andrade que atualmente faz parte do Coral São João Batista.

Muitos shows aconteceram neste imóvel, grandes artistas da Rádio Nacional do Rio de Janeiro eram contratados para show no Cine Brasil: César de Alencar, Manoel Barcelos, Emilinha Borba, Luiz Delfino, Paulo Gracindo, Adelaide Chiozzo e muitos outros. As cadeiras ficavam lotadas e os caratinguenses da década de 50 e 60 puderam apreciar os músicos que marcaram a história da arte brasileira.

Uma das importantes festividades acontecidas no Cine Brasil, deu-se em 1992, foi à comemoração dos 100 anos da Comarca de Caratinga. À frente dos festejos o Juiz Dr. Antônio Generoso convocou a sociedade caratinguense para a entrega de medalhas, diplomas de honra ao mérito, com a presença do presidente do TJMG da época. Na mesma comemoração foram realizadas conferências e o lançamento do livro "Centenário da Comarca de Caratinga" de autoria do Professor Monir Ali Saygii. Foi lançado o concurso de redação "O Centenário da Comarca de Caratinga" e a escola vencedora foi a CNEC, onde suas alunas Isabella Miranda Saygii e Aline Cíntia Miguel foram classificadas e foram premiadas em sessão solene no Cine Brasil. Houve ainda o discurso da aluna Ana Paula Campos Pereira da Escola Pingo de Gente em homenagem ao centenário da comarca.

De acordo com relatos da escritora caratinguense Marilene Godinho, na década de 80 "usou o espaço do Cine Brasil para o lançamento dos livros "Lua de Rapadura" e "Irmão sol, irmã lua", ambos de sua autoria. A escritora usou o espaço ainda para homenagear o escritor caratinguense João Pena, por ocasião do lançamento de seu livro que o imortalizou "De Caratinga à grande Muralha".

Na década de 90, aconteceu nas dependências do Cine Brasil, uma homenagem ao cantor Agnaldo Timóteo, e a comemoração contou com a presença do cantor e dos corais: São João Batista e Ad Glorian.

Em 2006, um fato que marcou a história da cidade, aconteceu nas dependências do Cine Brasil. Uma reunião com a presença de políticos e personalidades caratinguenses, com a presença de José Alencar Gomes da Silva, ex presidente da República Federativa do Brasil, fato inédito, marcante e histórico em Caratinga.

O imóvel do Cine Brasil, abrigou ainda na década de 90 a Igreja Evangélica Nova Vida, que usou todo o espaço, mantendo as mesmas características arquitetônicas. Na época recebeu a cantora Gospel Ana Paula Valadão, que em seu testemunho disse, que na época do Cine Brasil, foi o início do namoro de seus avós, e estes vinham para a cidade, só para assistir aos filmes da época.

Em 2007, a formatura dos alunos da FIC foi realizada nas dependências do Cine Brasil.

Por muitos anos, o imóvel do Cine Brasil esteve de portas abertas para a apresentação de filmes, formaturas e diversas manifestações culturais. É necessário que essa história seja difundida, mostrando o que esta edificação representa para a história local, palco de grandes acontecimentos.

"O Deputado Federal Mauro Lopes, no vídeo documentário "Nossa Cidade"- Cine Brasil da Rede de TV Doctum, cita em seu depoimento: Quero pedir em público ao meu amigo e empresário Wantuil Teixeira, para preservarmos o imóvel do Cine Brasil. Ele tem uma história dos mais novos e dos mais velhos, e Caratinga tem um carinho especial com aquela obra e aquela praça. Então, o Cine Brasil tem que ser preservado, disse ele". Diz ainda em seu depoimento que "Lembra da época da inauguração do Cine Brasil e que este é um patrimônio nosso".

Além de toda a história retratada pelo imóvel denominado Cine Brasil, o bem possui ainda uma arquitetura peculiar na cidade. De acordo com depoimento retirado do Vídeo Documentário "Nossa Cidade"- Cine Brasil da Rede TV Doctum do arquiteto Sylvio Podestá, o imóvel, construído na década de 40 possui características arquitetônicas do art decô, que aqui no Brasil foi uma preparação para a arquitetura moderna. Na época de sua construção, década de 40, o que havia de mais moderno em tecnologia era os grandes navios transatlânticos e isso influenciava na arquitetura da época. Observam-se nos guarda corpos, corre mão e nas linhas arredondadas em forma de escotilha a influência do art decô.

Além de toda essa arquitetura, o imóvel está localizado em um ponto de referência do município, em conformidade com outros exemplares arquitetônicos como a Praça Getúlio

Vargas, o imóvel do Fórum Desembargador Faria e Souza e o prédio da Credcooper, onde forma um conjunto arquitetônico e urbanístico.

III- Do Arquivamento

Na oportunidade, informamos ao proprietário do imóvel "Cine Brasil" que a história do bem, faz parte da história de Caratinga e que o tombamento expressa um valor coletivo do bem cultural. Esclarecemos mais uma vez que o COMPAC mantém a sua decisão acerca do tombamento e este, não está impossibilitando o titular do bem, a utilização do mesmo. O interesse deste Conselho é atender aos apelos da comunidade em preservar o bem cultural e cumprir a Lei Municipal nº3039/2011. Informamos, ainda que é de interesse deste Conselho manter uma relação de parceria com o proprietário para que as diretrizes de uso que serão estabelecidas pelo COMPAC sejam cumpridas.

Caratinga, 12 de dezembro de 2011.



Antônio Eduardo de Oliveira

Presidente do COMPAC- Conselho Municipal do
Patrimônio Cultural de Caratinga

ANEXO 7 – Ofício nº 12/SMC/2012



Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Juventude
Praça Rafael Silva Araújo, 40 - Centro / Caratinga-MG
Telefone: (33) 3329-8055
e-mail: cultura@caratinga.mg.gov.br

Ofício nº12/SMC/2012

Caratinga, 13 de fevereiro de 2012.

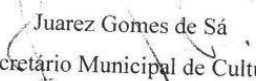
Ilustríssimo Senhor,

Solicito gentilmente a Vossa Senhoria a publicação do Decreto de Tombamento do antigo imóvel do "Cine Brasil", conforme modelo anexo.

Na oportunidade, informo que o modelo que segue é exigido de acordo com a Deliberação do IEPHA/MG.

Informo ainda, que o andamento no processo está sendo solicitado pela Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico de Minas Gerais, conforme consta em documento anexo.

Atenciosas saudações,


Juarez Gomes de Sá
Secretário Municipal de Cultura

Ilmo Senhor
Salatiel Ferreira Lúcio
Procurador do Município de Caratinga-MG

*Recb
13.02.2012
[Handwritten signature]*

ANEXO 8 – Decreto executivo nº 1363/2012

Prefeitura Municipal de Caratinga
Travessa Cel. Ferrelra Santos, 30 – Centro/Caratinga-MG
Tele-Fax: (33) 3329-8002 - E-mail: Informática@caratinga.mg.gov.br

DECRETO EXECUTIVO Nº 1363/2012

DETERMINA O ARQUIVAMENTO DO PROCESSO DE TOMBAMENTO DO IMÓVEL SITUADO NA PRAÇA GETULIO VARGAS, Nº 95, NESTA CIDADE DE CARATINGA, ONDE ESTA CONSTRUIDO O CINE BRASIL.

O Prefeito Municipal de Caratinga, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a existência de um processo de tombamento iniciado pelo Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Caratinga com a finalidade de tornar o imóvel situado na Praça Getulio Vargas nº 95, nesta cidade de Caratinga, onde encontra-se construído o Cine Brasil;

CONSIDERANDO ainda as razões suscitadas pelo proprietário do imóvel e do Procurador Municipal;

CONSIDERANDO mais o que estabelece o § 4º do art. 21 da Lei Municipal nº 3.039, de 09 de abril de 2008,

DECRETA

Art. 1º - Fica arquivado o processo de tombamento do imóvel situado na Praça Getulio Vargas, nº 95, situado nesta cidade de Caratinga, onde encontra-se edificado o Cine Brasil.





Prefeitura Municipal de Caratinga
Travessa Cel. Ferreira Santos, 30 - Centro/Caratinga-MG
Tele-Fax: (33) 3329-8002 - E-mail: informática@caratinga.mg.gov.br

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caratinga, 18 de junho de 2012.


JOÃO BORGES PESSINE GONÇALVES
Prefeito Municipal

ANEXO 9 – Termo de audiência, processo nº 1.0134.12.011839-2/004


Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Tribunal de Justiça


Cartório da 7ª Câmara Cível – Unidade Afonso Pena

TERMO DE AUDIÊNCIA

Processo nº 1.0134.12.011838-2/004 – Embargos de Declaração

PARTES PRESENTES:

DISTRIBUIDORA DE TECIDOS SÃO THIAGO LTDA – 1º Embargante
 ADV: Dr. Yuri Machado Castelar Brito – MG/063642
 Preposto: Engenheiro José Bernardo Vasconcelos


MUNICÍPIO CARATINGA – 2º Embargante
 Procurador do Município: Dr. Ranulfo Moreira Cunha Filho MG/073038


MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS – Embargado
 Procuradora de Justiça: Dra. Gisela Poterio Santos Saldanha
 Promotora de Justiça: Dra. Giselle Ribeiro de Oliveira
 Promotora de Justiça: Dra. Hosana Regina Andrade de Freitas
 Promotor de Justiça: Dr. Igor Augusto de Medeiros Provinciali
 Técnico do MP/MG: Arquiteta Andrea Lanna Mendes Novais

COMPAC – Conselho Municipal de Patrimônio Cultural de Caratinga - Interessado
 Presidente: Sr. Rogério Francisco Werly Costa

CEJUSC – TJMG – 2ª Instância
 Sofia Damasceno Barbosa

Aos vinte e dois dias do mês de agosto do ano de 2018, na cidade de Belo Horizonte, Minas Gerais, Palácio da Justiça, sala nº 05, andar térreo, às 10 horas, onde se encontravam presentes o Exmo. Sr. Desembargador Peixoto Henriques, Relator dos Embargos de Declaração Cível acima referenciados, da Comarca de Caratinga, os representantes das partes acima anotadas e comigo Escrivão.


 Ranulfo Moreira Cunha Filho
 Advogado
 OAB/MG 73.038





Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Tribunal de Justiça



preliminares (apresentação de projetos) e relatório mensal alusivo ao andamento das obras, franqueado aos membros do MP e do COMPAC o acompanhamento dos projetos e obras, ficando caracterizado seu descumprimento, para fins do item 15, somente após prévia e desatendida notificação ministerial;

(8º) a execução dos projetos mencionados neste acordo serão acompanhados por arquiteto especialista em patrimônio Cultural, pós-graduado em restauro e experiência mínima de 5 (cinco) anos no mercado de trabalho, que não será necessariamente o responsável técnico pelas obras;

(9º) a empresa DISTRIBUIDORA DE TECIDOS SÃO THIAGO LTDA – 1º Embargante pagará, a título de indenização por danos morais, o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser destinado a projeto(s) de proteção do patrimônio cultural do MUNICÍPIO DE CARATINGA, apontados pelo seu COMPAC, com necessária prévia anuência do MP/MG quanto aos projetos a serem contemplados;

(10º) o valor apontado no item anterior (9º) será pago mediante depósito na conta bancária específica do Fundo Municipal de Patrimônio Cultural de Caratinga (Banco do Brasil, Ag. 0177-5, c/c nº 28.067-4) e se dará seguinte forma: (a) R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) em até 18 (dezoito) meses a contar desta data e (b) o restante em 16 (dezesesseis) parcelas mensais de igual valor, sendo a primeira delas 30 (trinta) dias após o vencimento do valor da entrada, tudo devidamente corrigido pelos índices da Tabela da Correção do TJMG;

(11º) a requerida DISTRIBUIDORA DE TECIDOS SÃO THIAGO LTDA – 1º Embargante cederá ao MUNICÍPIO DE CARATINGA, em caráter perpétuo e com registro/averbação da escritura na matrícula imobiliária, o uso do espaço destinado única e exclusivamente a promoção cultural e à implantação do Memorial já contemplado no projeto arquitetônico acostado às fls. 840/852, com área mínima de 60 m² (sessenta metros quadrados), nela já incluída a área do elevador;

(12º) a requerida DISTRIBUIDORA DE TECIDOS SÃO THIAGO LTDA – 1º Embargante arcará com os custos para a implantação de um elevador destinado ao uso exclusivo de pessoas portadoras de deficiência e garantirá o acesso público à área do Memorial, ficando o MUNICÍPIO DE CARATINGA responsável pela gestão do espaço e do Memorial, arcando com todas as despesas para seu funcionamento e manutenção;

(13º) a requerida DISTRIBUIDORA DE TECIDOS SÃO THIAGO LTDA – 1º Embargante arcará com os custos para a aquisição dos materiais necessários ao funcionamento e implantação do Memorial sobre o Cine Brasil Caratinga conforme as diretrizes previstas no "Termo de Referência" que se anexa à presente ata e, doravante, parte integrante do presente;

Renato Moraes Cunha Filho
Advogado
OAB/MG 73.032



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Tribunal de Justiça



(14º) o valor cultural do imóvel será averbado em sua matrícula, inclusive com as restrições ou gravames aqui ajustados, ficando esclarecido e acertado, contudo, que caberá à DISTRIBUIDORA DE TECIDOS SÃO THIAGO LTDA o direito de usar, gozar e dispor, como lhe convier, do imóvel de sua propriedade objeto deste processo, respeitadas, obviamente, as limitações administrativas e legais impostas aos bens tombados;

(15º) o descumprimento do aqui acordado, inclusive seus prazos, importará em multa a ser destinada ao FUNEMP – Fundo Estadual do Ministério Público de Minas Gerais, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) dia, limitada a R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) e sem prejuízo a execução específica da obrigação de fazer;

(16º) a DISTRIBUIDORA DE TECIDOS SÃO THIAGO LTDA arcará com o pagamento das custas processuais e, se houver, dos honorários periciais judiciais remanescentes, ficando sem efeito toda e qualquer "astreinte" ou outra obrigação pecuniária (principalmente a multa por litigância de má-fé imposta na cautelar inominada).

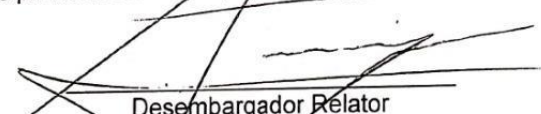
A seguir, o Desembargador-Relator, após **HOMOLOGAR o acordado**, julgou extinto o processo, com base no art. 487, III, "a" e "b", do CPC/2015, determinando a retirada dos autos da sessão presencial do próximo dia 28/8/2018 e sua imediata remessa à Comarca de origem, posto renunciarem as partes ao prazo recursal.

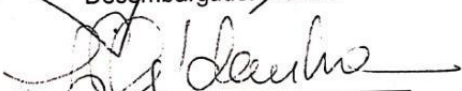
Determinado ao d. juízo "a quo" a expedição o ofício ao Cartório de Registro de Imóveis de Caratinga/MG para a realização dos registros/averbações necessários e mencionados neste acordo.

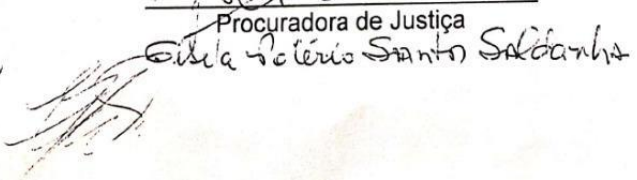
No decorrer da audiência, com o consentimento de todos, a Dra. Hosana Regina Andrade de Freitas precisou se retirar.

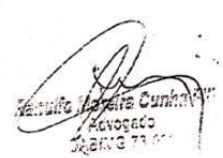
Por fim, o Relator, com o aval da d. PGJ/MG, consignou nesta ata homenagem póstuma ao Dr. LYSIAS AZEVEDO LEITÃO, emérito cidadão caratinguense, com destacado e exemplar trabalho educacional, cultural e social em prol daquela comunidade e, até, de nossas MINAS GERAIS.

Nada mais havendo a tratar, eu Luiz Carlos Dias dos Santos, Escrivão, lavrei o presente termo que por todos será assinado.


Desembargador Relator


Procuradora de Justiça


Cida Pêterio Santo Sabido


Mariana Pereira Cunha
Advogada
OAB/MG 73.000



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Tribunal de Justiça



[Handwritten signature]
003/106 de 3642
Procurador da 1ª Embargante

[Handwritten signature]
Preposto da 1ª Embargante

[Handwritten signature]
Procurador do 2º Embargante
Raulo Afonso Cunha Filho
Advogado
OAB/MG 73.038

[Handwritten signature]
MPMG - Embargado

[Handwritten signature]
MPMG - Embargado

[Handwritten signature]
MPMG - Embargado

[Handwritten signature]
Presidente do COMPAC
Interessado

[Handwritten signature]
Escrivão

[Handwritten signature]
Escrevente

[Handwritten signature]
CEJUSC / TJMG

ANEXO 10 – Termo de referência para memorial, NBR 9050, de acessibilidade universal

Secretaria
das Promotorias de Justiça de
Defesa do Patrimônio Cultural
e Turístico

MPMG
Ministério Público
do Estado de Minas Gerais

TERMO DE REFERÊNCIA PARA MEMORIAL

1. **Objeto:** Cine Brasil
2. **Município:** Caratinga
3. **Características do memorial**

Localização: O memorial deverá ser instalado em local de destaque, preferencialmente no local correspondente ao “foyer” do antigo cinema, ter acesso público e irrestrito. Deve considerar as regras da NBR 9050 de acessibilidade universal e não deve conter barreiras que dificultem a sua visualização.

Material: Deverá ser confeccionado em material durável e resistente ao uso, às intempéries e às ações de vandalismo.

Conteúdo:

1. Deverá conter imagens antigas e recentes do imóvel, anteriores à demolição parcial, tanto das fachadas quanto da área interna, e texto contendo o histórico da edificação, dos usos e da trajetória da edificação durante os anos, e descrição arquitetônica do imóvel.
2. Além do conteúdo gráfico, poderá ser executado monumento em memória da antiga edificação.
3. Utilização dos vestígios remanescentes do antigo cinema, como máquinas, equipamentos, material gráfico, cadeiras e rolos de filmes que ainda estejam em condições de exposição ou possam ser recuperados para este fim.
4. Reprodução, em local a ser definido em projeto, do documentário produzido pela Doctum TV, canal universitário de Caratinga, que conta a história da construção e do funcionamento do Cine Brasil, com depoimentos de antigos moradores ressaltando a importância do Cine Brasil para a história da cidade. As imagens devem ser exibidas de forma permanente e deverão ser disponibilizados fones de ouvido para aqueles que tiverem interesse no áudio.
5. Previsão de implantação, no interior do edifício, preferencialmente junto ao memorial, de um espaço que possa funcionar como auditório/cinema/ teatro, remetendo ao antigo uso cultural da edificação.
6. Incentivar a visita de escolas do município ao Memorial como forma de promover a Educação Patrimonial.

Aprovação: O projeto do memorial deverá ser previamente analisado e aprovado pelo Conselho Municipal de Patrimônio Cultural de Caratinga.



Rua Timbiras, nº 2941 • Barro Preto • Belo Horizonte - Minas Gerais • CEP 30140-062

☎ (31) 3250-4620 ✉ cppc@mpmg.mp.br